SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4092

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00008/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: LUIZ SILVA VIEIRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ME – CNPJ nº 07.818.323/0001-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (FARMÁCIAS) PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, TABELA OFICIAL DE PREÇOS CNED, POR SE TRATAR DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AOS CASOS ESPECIAIS, DE EMERGÊNCIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 30 de Março de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:1BE65D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Pregão Presencial nº 00009/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA - ME – CNPJ nº 30.385.580/0002-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM TRÂNSITO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, EM UM RAIO MINIMO DE 240KM, NO SENTIDO A JOÃO PESSOA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, AOS LOCADOS OU A DISPOSIÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 884.400,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 30 de Março de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D7058917

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 306/2026

PORTARIA Nº 306/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Decreto Municipal nº 28, de 16 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;

Considerando a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais para a promoção do desenvolvimento integral da Primeira Infância;

Considerando o que dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 28, de 16 de julho de 2025, que institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância, no âmbito do Município de Caaporã, Estado da Paraíba;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância do Município de Caaporã/PB os membros representantes das seguintes Secretarias e Órgãos:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social:
Titular: **Andressa Domingos de Andrade (Presidente)**
Suplente: **Renally Marrie Pereira da Silva**

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Mylena Evily de Oliveira Cândido**
Suplente: **Eliane Maria César da Silva**

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **Larissa Lopes de Lima**
Suplente: **Leyne Minelly Nazário**

d) Gabinete do(a) Prefeito(a):
Titular: **Francisco Nazário de Oliveira**
Suplente: **José Carlos Monteiro Ferreira Monteiro**

e) Procuradoria Geral do Município:
Titular: **Addson Correia Cavalcante**
Suplente: **Renan de Oliveira Corrêa**

f) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
Titular: **Adjaci Pereira da Silva**
Suplente: **Hallana Mendes de Oliveira**

g) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Titular: **Zildo Barbosa Pereira**
Suplente: **Felipe Gomes da Silveira**

h) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: **Alan Ferreira Fernandes**
Suplente: **Érica Araújo da Silva**

i) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: **José Silvestre dos Santos Filho**
Suplente: **Joicy Maciel de Andrade**

j) Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: **Elizabete Marinho de Souza**
Suplente: **Núbia Alexandre dos Anjos**

k) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
Titular: **Myllena Shanayra Alves Campelo**
Suplente: **Vitória Régia Cordeiro de Souza**

l) Conselho Tutelar:
Titular: **Reilza Eneia da Silva**
Suplente: **Gislayne Gonçalves Bezerra**

§ 1º O membro suplente substituirá o respectivo membro titular em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu(sua) Presidente.

§ 3º O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º Ao Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância compete (*art. 4º do Decreto Municipal nº 28, de 16 de julho de 2025*):

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II - elaborar o plano de ações estratégicas do Comitê, o qual conterá os principais objetivos, iniciativas e metas;

III - propor a Política Municipal Integrada para a Primeira Infância;

IV - estabelecer indicadores referentes à primeira infância, os quais comporão a base de análise e de avaliação da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância;

V - elaborar estratégias de monitoramento e avaliação das ações constantes da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância e dos métodos e instrumentos propostos para sua integração, com vistas ao fortalecimento dos serviços públicos existentes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, 30 de março de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:8C8E712F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE DO TIPO TILÁPIA, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R$ 39.000,00.

Cabaceiras - PB, 20 de Março de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9FC69113

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45 /2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO EM PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, em conformidade com o disposto:

CONSIDERANDO – que durante a Semana Santa, a Igreja celebra os mistérios da reconciliação, realizado pelo Senhor Jesus nos últimos dias da sua vida, começando por sua entrada messiânica em Jerusalém;

CONSIDERNDO – que a liturgia da Quinta-feira Santa é celebrada pela igreja como um convite a aprofundar-se concretamente no mistério da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO – que a Quinta-feira Santa já consta como feriado religioso.

CONSIDERANDO - Considerando as manifestações religiosas tradicionais alusivas às celebrações da Semana Santa.

DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em toda a circunscrição territorial do Município de Conceição o dia 02 de abril de 2026, Quinta Feira Santa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá, no dia referido neste Decreto, escalas de serviços de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 30 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:19AD6B2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2023

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – CNPJ: 09.090.689/0001-67 – Conceição/PB
CONTRATADA	POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 35.419.936/0001-36 – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Juazeirinho/PB, CEP: 58.660-000
CONTRATO ORIGINÁRIO	Contrato nº 0023/2023 – Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10)
OBJETO DO ADITIVO	Reequilíbrio econômico-financeiro – revisão dos preços de gasolina comum e óleo diesel S-10, em razão de fato imprevisível, comprovado por DANFes da Raizen S.A. (NFs 307777, 307778, 315078, 315489, 862732 e 863487), nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 37, XXI, CF/88 | Art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021 | Parecer Jurídico
PREÇO ANTERIOR – DIESEL S-10	R$ 6,70 por litro
PREÇO REVISADO – DIESEL S-10	**R$ 7,09 por litro (+ 5,82%) – aprovado no valor requerido (abaixo da média de mercado de Juazeirinho: R$ 7,16/L)**
PREÇO ANTERIOR – GASOLINA COMUM	R$ 6,17 por litro
PREÇO REVISADO – GASOLINA COMUM	**R$ 6,84 por litro (+ 10,86%) – limitado ao preço de mercado de mercado aplicado pela própria contratada (valor requerido de R$ 6,89/L excedeu o maior preço de mercado local)**
DATA DE ASSINATURA	20 de março de 2026
VIGÊNCIA DOS NOVOS PREÇOS	A partir da data de assinatura
AUTORIDADE SIGNATÁRIA	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA – Prefeito Municipal de Conceição/PB

Conceição/PB, 20 de março 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:819DE48A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

O Município de Condado TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 11h:00min do dia 13 de abril de 2026 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o credenciamento de postos de revenda de combustíveis para fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Condado/PB, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00002/2026. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Condado/PB, 30 de março de 2026.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A23249EA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados infantis, enxoval e utensílios, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Creche Municipal do Município de Condado–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.149.197/0001-08 - R$ 78.323,20.
Condado - PB, 12 de Março de 2026

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C0B26967

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados infantis, enxoval e utensílios, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Creche Municipal do Município de Condado–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.365.1020.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PRÉ 22080.12.365.1020.2039 – MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL PRÉ – ESCOLA FUNDEB 22080.12.365.1020.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRE 22080.12.365.1020.2100 – MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 540 e 544.
VIGÊNCIA: até 12/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00061/2026 - 12.03.26 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 09.149.197/0001-08 - R$ 62.658,56 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4E6C5AC0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 23.357,40; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R$ 229.970,85; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 529.630,40; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.926.995,45; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 30.330,20; ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 109.535,80; PHARMAPLUS LTDA - R$ 5.488,00.
Jericó - PB, 30 de Março de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:EB736D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, para o dia 10 de Abril de 2026 às 11:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 10 de Abril de 2026 às 11:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Jericó - PB, 30 de Março de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1B9CCE74

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 24 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 28.481.958/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	SHELL	LITROS	10000	6,98	69.800,00
2	DIESEL S10	SHELL	LITROS	5000	7,39	36.950,00
TOTAL						106.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
28.481.958/0001-60
Valor: R$ 106.750,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

Lagoa - PB, 24 de março de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E0F98C40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE PREFEITO 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2081 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO 571 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIOS E NSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2082 MANUTENÇÃO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.362.1004.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT – ENSINO MEDIO 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2086 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2128 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2022 MAN. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MAN. E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFARESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 15.122.2016.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFARESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 26.782.1003.2114 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔNICO – CIDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 18.122.2016.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.122.2016.2037 MANUTENÇÃO E ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO E ABASTECIMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS 600

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REUCRSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2125 MANUTENÇÃO DO SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 600 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REUCRSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.100.2100 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2101 MANUTENÇÃO CRAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.40 SECRETARIA MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.100.2032 MAN DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLECENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. VIGÊNCIA: até 24/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00014/2026 - 24.03.2026 - DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 28.481.958/0001-60 - R$ 106.750,00 (cento e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:BEBE9A9D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Júnior Vianna para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J G VIANA JUNIOR - CNPJ: 18.900.848/0001-32 - R$ 250.000,00.
Livramento - PB, 11 de Março de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:E9D34E6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

A Prefeitura de Livramento, torna público através do Secretário de Administração e Finaças, que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de um ginásio poliesportivo na escola Rivaldo Vilar de Carvalho no Município de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 30 de março de 2026

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:BBEC4113

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 – IN003/2026

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB
Contratada: J G VIANA JUNIOR - CNPJ: 18.900.848/0001-32.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).
OBJETO: Contratação do Artista Júnior Vianna para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 2070 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS 2120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS (PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 500.
VIGÊNCIA: até 12/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Cícero Benigno Almeida Neto (pela contratada).
Livramento - PB, 12 de Março de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:870AF485

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

2º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 014/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.977.362/0001-62**. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 11/03/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ 580.124,50 (quinhentos e oitenta mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Data da assinatura do aditivo: 10/03/2026.
Livramento - PB, 10 de março de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9C67488B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

2º (segundo) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 015/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.156.923/0001-20**. Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Vigência: até 11/03/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ **81.611,60** (oitenta e um mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos). Data da assinatura do aditivo: 03/03/2026.
Livramento - PB, 03 de março de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:77FEB80B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

2º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 016/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: **NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39**. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 11/03/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ 454.177,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura do aditivo: 26/02/2026.
Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:7A13A5F3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA UNIDADE DE SAÚDE DR. FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB, ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL EMENDA – PROPOSTA Nº 08579.944000/1220–01. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 13 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 30 de Março de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:35832170

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº: 00141/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB. **CONTRATADO:** A G CAMPOS REIS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.304.445/0001-04. **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 23,12% AO VALOR DO CONTRATO Nº 00141/2025, REFERENTE A DISPENSA 00024/2025. À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FINAIS PARA CONCLUSÃO DA QUADRA JOSÉ LUCAS DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO PASSA DE R$ 63.424,26 PARA R$ 78.086,65, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE R$ 14.662,39. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 124 E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 25 de março de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:63465D1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº: 00220/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB. CONTRATADO: CONSTRUTORA BURITI, CNPJ nº 48.991.155/0001-63. OBJETO: ACRÉSCIMO DE 29,82% AO VALOR DO CONTRATO Nº 00220/2025, REFERENTE A CONCORRência eletrônica 0003/2025. À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB (PRAÇA IVAN COELHO). VALOR: O VALOR DO CONTRATO PASSA DE R$ 75.557,25 PARA R$ 98.088,42, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE R$ 22.531,17. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 124 E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 25 de março de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:37564E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026/GPPM, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **GISLAINE DANTAS DE VASCONCELOS SILVA** ocupar o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 31 de Março de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:CEF4FCA1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira-PB, vem cancelar publicação da matéria **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, veiculada no diário do

estado na página nº 46 do dia 27/03/2026. Jornal A União página n° 27 do dia 27/03/2026. No diário oficial dos Municípios do Estado da Paraiba -Famup página n°06 do dia 27/03/2026 e no diário do município de Nova Palmeira página n°01 no dia 27/03/2026. Torne sem efeito as matérias veiculas em razão de ter sido publicada equivocada e indevidamente.

Nova palmeira – PB, 30 de Março de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:659A4F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2026/SANP, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a Licença-Prêmio concedida a partir da portaria **125/2026 SANP, DE 25 DE MARÇO DE 2026** a pedido do servidor **FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula Nº **0369**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **180 dias**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 30 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:46DAE6ED

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente à Ata de Registro de Preços nº 014/2026, para correção de erro material na data constante ao final do documento.

ONDE SE LÊ:

Patos/PB, 22 de janeiro de 2026.

LEIA-SE:

Patos/PB, 02 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Ata de Registro de Preços.

Patos - PB, 30 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:81D1FED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (BAIRROS: SALGADINHO, SÃO SEBASTIÃO, BIVAR OLINTO, NOVO HORIZONTE E JARDIM MAGNÓLIA) NA CIDADE DE PATOS – PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1086457-73.

VENCEDORA: CONSTRUTORA ARRIMO LTDA inscrita no CNPJ de nº 05.446.272/0001-33.

VALOR TOTAL: **R$ 4.669.856,53 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).**

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 15 451 1007 1007 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E/OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E O CONTRATO DE REPASSE COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 1086457-73.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 30 de março de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:01A98A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 603/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
CONTRATO Nº 603/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: **E4 LABORATORIO DE SERVICOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA.**
CNPJ: 19.797.807/0001-25.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 68.162,50 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de março de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DF46996C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 612/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
CONTRATO Nº 612/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ:03.422.922/0001-85.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 69.500,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6A874DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 078/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE VISANDO ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
INTERESSADO: DIANA DE LIMA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 49.499.884/0001-60
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 24 de março de 2026

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 078/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 575/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: DIANA DE LIMA SILVA MEDEIROS
CNPJJ Nº: 49.499.884/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE VISANDO ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura., com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 24 de março de 2026

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:1ED90BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico 031/2026- PMP
Processo Administrativo n° 093/2026

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **39.450.493/0001-05**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 30 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:118899CB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 30/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito ERIVAN JULIO DA SILVA, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, CEP: 58.650-000. CONTRATADA: **POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA** – R MARECHAL DEODORO, SN - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ n° 35.419.936/0001-36, neste ato representado por Marcio José Ângelo Guedes, brasileiro, Casado, Gerente, residente e domiciliado na Rua José Luiz Filho, 204, Centro - Juazeirinho - 20, CPF n° 000.814.224-66, Carteira de Identidade n° 1835252 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 06 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.566.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SALGADINHO - PB, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Salgadinho
ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ sob o nº. 35.419.936/0001-36
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:973CE789

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 14/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 11/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E A EMPRESA: RÁDIO VALE DO SABUY LTDA - ME, CNPJ nº 12.664.785/0001-86, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, situada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.983.996/0001-19, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do RG: 5.184.595 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESDS-PB, CPF: 012.524.424-08, residente e domiciliado RUA MISAEL DE OLIVEIRA NETO, N.º 30, BAIRRO JARDIM PLANALTO, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **RÁDIO VALE DO SABUY LTDA - ME**, CNPJ nº 12.664.785/0001-86, neste ato representado por NESTOR BATISTA DE ANDRADE residente e domiciliado na Rua José Dias, S/N, Bairro Centro, Santa Luzia - PB, CEP nº 58.600-000 CPF nº 709.015.034-87, Carteira de Identidade nº 1.378.416 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário será dividido em parcelas de **R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SÃO MAMEDE - PB, 04 de março de 2026.

Camara Municipal De São Mamede
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara
Contratante

RÁDIO VALE DO SABUY LTDA – ME
CNPJ nº 12.664.785/0001-86
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Paulo Cesar de Medeiros
Código Identificador:0B5AAAC0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de solução integrada de gerenciamento de conteúdo online e site institucional, incluindo a disponibilização de sistema eletrônico de informações ao cidadão (e–SIC), serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico e hospedagem de e–mails institucionais, atendendo integralmente às exigências das legislações de transparência e acesso à informação (Leis nº 12.527/2011, 13.460/2017 e demais normativas aplicáveis); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GOVD SOLUCOES LTDA - CNPJ: **.***.328/0001-** - R$ 14.000,00.
Serra Redonda - PB, 23 de Março de 2026

JOSÉ ADOLFO CUNHA GUIMARÃES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:92DC6839

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Câmara Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Serviços especializados em edição, gravação, transmissão ao vivo (streaming) e publicação online das sessões oficiais da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, visando ampliar a transparência e promover o acesso da população às atividades legislativas municipai**s. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro de Azevedo Cruz, 16 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://camaradeserraredonda.pb.gov.br/. **O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Serra Redonda - PB, 30 de Março de 2026

JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:80AD6D94

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2026

OBJETO: Locação de solução integrada de gerenciamento de conteúdo online e site institucional, incluindo a disponibilização de sistema eletrônico de informações ao cidadão (e–SIC), serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico e hospedagem de e–mails institucionais, atendendo integralmente às exigências das legislações de transparência e acesso à informação (Leis nº 12.527/2011, 13.460/2017 e demais normativas aplicáveis). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 01.001 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária: 01.031 – Câmara Municipal Programa de Trabalho: 1001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00006/2026 - 23.03.26 - GOVD SOLUCOES LTDA - CNPJ **.***.328/0001-** - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:F99003BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE LIVROS COLEÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO DIGITAL DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO**. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 14 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 30 de Março de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:5C7F4152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 14 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Serra Redonda - PB, 30 de Março de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B5344D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2026

Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para disponibilização de software de gestão de saúde (e–SUS APS ou similar) e locação de equipamentos (computadores, tabletes, impressoras). Inclui instalação, treinamento, suporte técnico exclusivamente presencial e manutenção de equipamentos, informatizando o fluxo de atendimentos das unidades básicas de saúde e serviços de média e alta complexidade. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 30 de Março de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0415DEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA E–SOCIAL, EFD REINF, E DCTF WEB DE FOLHA DE PAGAMENTO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 30 de Março de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:ECAB950B

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA FOMENTO CULTURAL PNAB – CICLO 02 - 2026

A Prefeitura Municipal de **Serra Redonda - PB**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a **Seleção e Contratação de Propostas Culturais** de acordo com a PNAB – Politica Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.

DA JUSTIFICATIVA

O **Edital de Chamamento Publico de Fomento Cultural Nº 001/2026** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase na realização de eventos culturais e na contratação de agentes culturais, com reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no ambito local no **municipio de Serra Redonda – Paraíba.**

A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas e Conselho Municipal de Política Cultural** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e contratação de **06 (seis)** proposta cultural de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades cultruais, considerando para isto as propostas artísticas e cultural, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Esse Edital adota as seguintes definições:

Show Musical de Dupla - Os shows podem variar desde o forró tradicional ("pé-de-serra") até o forró eletrônico ou estilizado, que incorpora instrumentos modernos como teclado;
Literatura - Fomento concedida a escritores e suas obras para reconhecer a qualidade, o mérito artístico e a relevância de sua produção literária.
Espetáculo de Teatro - Um espetáculo de teatro é uma forma de arte onde atores interpretam uma história ou situação diante de um público, em um tempo e espaço determinados (geralmente o palco).
Espetáculo de Dança - Um espetáculo de dança é uma forma de arte onde bailarinos interpretam uma história ou situação diante de um público, em um tempo e espaço determinados (geralmente o palco).
Quadrilha Junina - Possui um caráter de show profissional, com coreografias complexas, cenários monumentais, figurinos luxuosos e trilhas sonoras autorais. É o modelo predominante em grandes festivais e concursos.
Audiovisual - inguagem ou o produto que combina elementos sonoros (som, música, silêncio) e visuais (imagem, luz, movimento) de forma simultânea para transmitir uma mensagem, contar uma história ou gerar uma sensação.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R$ 38.964,00** (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

38.964,00 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais), para seleção e contratação de artistas e produção cultural conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recussos da PNAB – Politica Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002022350** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua; ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Municipio, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do Municipio.

DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Vagas	Valor do Fomento R$	Proponente	
			Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Espetáculo de Dança	01	4.000,00	SIM	NÃO
Audiovisual	01	4.000,00	SIM	NÃO
Espetáculo de Teatro	01	5.964,00	SIM	NÃO
Show Dupla Musical	01	3.000,00	SIM	NÃO
Livro/Literatura	01	4.000,00	SIM	NÃO
Quadrilha Junina	01	18.000,00	SIM	NÃO

As vagas deste edital compreendem a seleção e contratação de proponentes / agentes culturais para realização de apresentações cultuais nos eventos realizados no municipio.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital, **artistas, grupos e coletivos culturais**, **com atuação de no minino 02 (dois) anos no município** e com comprovação de residência no municipio de **Serra Redonda – Paraíba.**

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Conissionados ou Eletivos no municipio de **Serra Redonda – Paraíba.**
Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Politíca Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 01).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **01 a 17 de abril de 2026**, presencialmente exclusivamente na **Sede da Prefeitura Muniicpal de Serra Redonda**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://serrarednda.pb.gov.br

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	01 a 06/04/2026
Período de inscrições	01 a 17/04/2026

Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	22/04/2026
Período para interposição de recurso	23/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	28/04/2026
Periodo para Envio da Documentção para Habilitação	29/04/2026 a 30/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	05/05/2026
Período para interposição de recurso	06/05/2026 a 07/05/2026
Divulgação do resultado final	08/05/2026
Período de assinatura dos Recibos de Premiação	13/05/2026 a 15/05/2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://serraredonda.pb.gov.br

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e.

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – do Formulario de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no minimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Comissão de Coordenação, Fiscalização e Avaliação da PNAB**, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site https://serraredonda.pb.gov.br e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura Contrato e Termo de Fomento por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão entregar em até 02 dias úteis e de acodo com o cronograma do edital, conformem os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica.
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Debito Estadual;
j) Certidão Negativa de Debito Municipal

Proponente Pessoa Física
a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

O envio da documentação de que trata o item 12.1 será entregue na data especificada no cronograma do edital conforme resultado final.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado da etapa de Habilitado será divulgado no site https://serraredonda.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado de habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site https://serraredonda.pb.gov.br

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://serraredonda.pb.gov.br

DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, **a Prefeitura Municipal de Serra Redonda** convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomneto.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Serra Redonda** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da PNAB.**

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://serraredonda.pb.gov.br

Formulário de Inscrição e
Anexo 1 - Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto;
Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de Habilitação;
Anexo 3 – Formulário de Ações Afirmativas;
Anexo 4 – Formulário de Recurso.

Serra Redonda - PB, 30 de março de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:B23A807F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2026 GB/PMS - PONTO FACULTATIVO SEMANA SANTA

DECRETO Nº 018/2026 GB/PMS

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-Feira Santa, data de significativa importância religiosa e cultural;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais no período;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o expediente nas repartições públicas municipais no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública e segurança, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala, conforme determinação dos respectivos secretários.
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sossego-PB, em 30 de março de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:6B4CBE25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Adesão de Ata de Registro de preços 00007/2024, que tem como Objeto: Eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus municípios consorciados para atender as necessidades de São João do Rio do Peixe-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00225/2025 - Apform Industria e Comercio de Moveis Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.03.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0A8A9104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES – PNAC DESTE MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 22 de Abril de 2026, no endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3559–1021.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Jesus - PB, 30 de Março de 2026

***LÁZARO SARAIVA SILVA*-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:C36855B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 05.2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE UMA FERRAMENTA DE PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (ATIVA E PASSIVA), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SOFTWARES DE CRONOMETRO, VOTAÇÃO ELETRÔNICA E PRESENÇA DE VEREADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00011/2025 - Samara Mendes Batista Lira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.03.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7F0856F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2026 - 0002/2026 - 0003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS, POR DEMANDA VARIÁVEL, A SEREM REALIZADOS DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS, NAS UNIDADES QUE COMPÕEM AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS– PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 17 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3559–1021.E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bom Jesus - PB, 30 de Março de 2026

***LÁZARO SARAIVA SILVA* –**
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 17 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3559–1021.E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bom Jesus - PB, 26 de Março de 2026

***LÁZARO SARAIVA SILVA* –**
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3559–1021.E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bom Jesus - PB, 30 de Março de 2026

***LÁZARO SARAIVA SILVA* –**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6F0CFB15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

DISPENSA Nº 0016/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ E LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA PASCOÁ FELIZ
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CPF nº 09.145.368/0001-12 E A FORNECEDORA: ALEXANDRE FERREIRA GOMES - ME (MULTIVARIEDADES ABRAÃO), CNPJ nº 12.946.337/0001-75
VALOR GLOBAL: R$ 28.644,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 27/03/2026 à 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de março de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Fornecedora Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3A4F57E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

DISPENSA Nº 0017/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071
/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: ALAELSON HENRIQUES DA SILA - EPP, NO CNPJ: 07.601.872/0001-54.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 27/03/2026 à 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de março de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:63862B44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

DISPENSA Nº 0018/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE NO MINIMO 5M³ PARA USO EM AÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: 59.344.322 LUIS GUSTAVO FREITAS DE MELO - ME, CNPJ: 59.344.322/0001-09.
VALOR GLOBAL: R$ 58.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 01 de abril de 2026,

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,
Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E94F905E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

DISPENSA Nº 0019/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468, CNPJ: 19.462.293/0001-57.
VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 01/04/2027.
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 01 de abril de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EB04D79D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0016/2026, objetivando A AQUISIÇÃO DE ARROZ E LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA PASCOÁ FELIZ, em favor da fornecedora qual seja: **ALEXANDRE FERREIRA GOMES - ME (MULTIVARIEDADES ABRAÃO),** Inscrita no CNPJ nº 12.946.337/0001-75, sediada na Rua Abdon Florêncio, nº 94, Centro, Água Branca-PB, CEP: 58.748-000, representada pelo Sr. **Alexandre Ferreira Gomes,** residente e domiciliado na Cidade de Água Branca-PB, pelo valor global de **R$ 28.644,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**, que serão pagos conforme o fornecimento dos produtos.

Água Branca - PB, 27 de março de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B5DDEEA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0017/2026, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **ALAELSON HENRIQUES DA SILA - EPP,** INSCRITA NO CNPJ: 07.601.872/0001-54, com sede na Rua Presidente Dutra, s/n, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. Alaelson Henriques da Silva, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel-PB, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que serão pagos conforme o fornecimento dos produtos.

Água Branca - PB, 27 de março de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:32154028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0018/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0018/2026, objetivando A LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE NO MINIMO 5M³ PARA USO EM AÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, em favor da empresa qual seja: **59.344.322 LUIS GUSTAVO FREITAS DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ: 59.344.322/0001-09, com sede na Rua Padre Aristides. s/n, Centro, Água Branca-PB, CEP: 58.748-000, representada pelo Sr. Luis Gustavo Freitas de Melo, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca-PB, pelo valor global de **R$ 58.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 01 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0DBBAF17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0019/2026, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468**, inscrita no CNPJ: 19.462.293/0001-57, com sede na Rua Chico Soares. nº 52, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. José Max Rodrigues Soares, RG 1.714.822 SSP/PB e CPF nº 768.621.434-68, residente e domiciliado na Cidade de Juru-PB, pelo valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 01 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EB7658E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0016/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE ARROZ E LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA PASCOÁ FELIZ, em favor da fornecedora qual seja: **ALEXANDRE FERREIRA GOMES - ME (MULTIVARIEDADES ABRAÃO),** Inscrita no CNPJ nº 12.946.337/0001-75, sediada na Rua Abdon Florêncio, nº 94, Centro, Água Branca-PB, CEP: 58.748-000, representada pelo Sr. **Alexandre Ferreira Gomes,** residente e domiciliado na Cidade de Água Branca-PB, pelo valor global de **R$ 28.644,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**, que serão pagos conforme o fornecimento dos produtos.

Água Branca - PB, 27 de março de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C67A4CBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0017/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **ALAELSON HENRIQUES DA SILA - EPP,** INSCRITA NO CNPJ: 07.601.872/0001-54, com sede na Rua Presidente Dutra, s/n, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. Alaelson Henriques da Silva, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel-PB, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que serão pagos conforme o fornecimento dos produtos.

Água Branca - PB, 27 de março de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6CBF5215

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0018/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0018/2026, objetivando LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE NO MINIMO 5M³ PARA USO EM AÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, em favor da empresa qual seja: **59.344.322 LUIS GUSTAVO FREITAS DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ: 59.344.322/0001-09, com sede na Rua Padre Aristides. s/n, Centro, Água Branca-PB, CEP: 58.748-000, representada pelo Sr. Luis Gustavo Freitas de Melo, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca-PB, pelo valor global de **R$ 58.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 01 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8246F885

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0019/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468**, inscrita no CNPJ: 19.462.293/0001-57, com sede na Rua Chico Soares. nº 52, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. José Max Rodrigues Soares, RG 1.714.822 SSP/PB e CPF nº 768.621.434-68, residente e domiciliado na Cidade de Juru-PB, pelo valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 01 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7D280FF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1094184–79/2024 – 963039; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CLPT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: **.***.699/0001-** - R$ 7.490.832,87.
Alagoa Nova - PB, 30 de Março de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:BDCFFCB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARCOS FLORENCIO DA SILVA 22602542415 - CNPJ: **.***.345/0001-** - R$ 57.068,62.
Alagoa Nova - PB, 26 de Março de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:533D08A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1094184–79/2024 – 963039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Contrato de Repasse nº 1094184–79/2024 – 963039 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 451 2011 1025 DRENAGEM E PAVIMENTACAO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17063110 Transferências Especiais da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 30/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00076/2026 - 30.03.26 - CLPT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ **.***.699/0001-** - R$ 7.490.832,87.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:33CC709B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00073/2026 - 26.03.26 - MARCOS FLORENCIO DA SILVA 22602542415 - CNPJ **.***.345/0001-** - R$ 57.068,62.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9DD5BED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2026. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ADEMAR FAUSTINO DA COSTA; ADRIANO RAIMUNDO DA SILVA; BEATRIZ LIRA VERAS DE OLIVEIRA; CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA; COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES–COOPAZ–LTDA; COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS; FABIO DE LUNA DOS SANTOS; FELISBERTO CARDOSO ROCHA; GUSTAVO BATISTA DE OLIVEIRA; JOSE GABRIEL GONÇALVES DA SILVA; JOSE HERCULANO DE LIMA; JOSELITA BATISTA DE OLIVEIRA; JOSENILDO SALVIANO DE OLIVEIRA; JOSULEGA JORGE DA SILVA FRANCA; LAURO DUARTE FILHO; LUANA MARTINS COSTA; MARCOS LEANDRO DOS SANTOS; MARIA DA GLÓRIA DE FREITAS BATISTA; MARIA VERONICA DE OLIVEIRA CORREIA; MAURÍCIO SALVIANO DUARTE; MEDERIAR DUARTE GUIMARÃES e RICARDO GONÇALVES DA SILVA. PROPONENTES DESCLASSIFICADOS: IANNY MARIA DA SILVA RAIA; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB. E-mail: pmanlicita@gmail.com.
Alagoa Nova - PB, 10 de Fevereiro de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:06A0E260

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0470/2026 ALHANDRA EM 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 448/2010 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Portaria n.º 0865/2025, datada de 22 de julho de 2025, substituindo membros do Conselho Municipal do Idoso deste município, a qual passará a ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:

Titular: Severina Joaquim dos Santos – CPF 675.088.634-53
Suplente: Benedita Fernandes Beserra- CPF 343.145.984-68

2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Ana Patrícia Tavares Correia Lins – CPF: 036.046.514-99
Suplente: Silvania Fonseca Pinto Souza – CPF: 467.365.494-34

3- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Genoveva Pereira Moura Barbosa – CPF: 395.838.564-87
Suplente: Josivania Mendes Pintos – CPF: 929.308.164-49

NÃO GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTES DO SINDICATO E/OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS:

Titular: José Manoel dos Santos– CPF: 054.463.094-72
Suplente: Vanuza Silveira de Souza Momm - CPF: 726.530.004-15

2 – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DO IDOSO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO E EM ATIVIDADE:

Titular: Ivanda Feliciano da Silva– CPF: 218.759.604-49
Suplente: Luciana Christina Acioly de Melo – CPF: 024.604.634-13

3 – REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIOSO COM POLITICAS EXPLÍCITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO:

Titular: Mariana Francisca Santos de Souza– CPF: 202.871.784-04
Suplente: Luciene de Fátima de Moura Gonçalves – 049769.784-00

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de março 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:109ACC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0471/2026 ALHANDRA EM 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária n.º 0751/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Portaria n.º 0745/2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA),** deste Município, o qual passará a ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:
1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO;
TITULAR: Luana Ferreira da Silva CPF 102.190.284-51
SUPLENTE: Rildo Alves Pereira Filho CPF 708.068.944-90

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;
TITULAR: Kemely Alves Soares CPF 709.171.524-17
SUPLENTE: Michele da Silva Alves CPF 065.508.334-00

NÃO GOVERNAMENTAL:
1 – INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE DIFERENTES EXPRESSÕES DE FÉ EXISTENTES NO MUNICÍPIO;
TITULAR: Antoniette Maria de Oliveira Santana Fernandes CPF 675.696.414-34
SUPLENTE: Adinélia de Andrade Pachêco CPF 024.779.444-95

2 – REPRESENTANTES DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS;
TITULAR: Josinaldo Francisco da Silva CPF 612.648.224-72
SUPLENTE: Pedro Calisto de Santana CPF 031.712.124-39

3 – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS;
TITULAR: Israel Julio da Silva CPF 525.692.174-68
SUPLENTE: Silda da Silva Pereira CPF 044.809.184-42

4 – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES, SINDICATOS;
TITULAR: Vanuza Silveira de Souza Momm CPF 726.530.004-15
SUPLENTE: Gerlane Maria das Neves CPF 030.674.814-29

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de março 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C9AE0D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 070/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da **Junta Médica oficial do Município** e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido, conforme abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
20704	PAULO ROBERTO N. SOUZA	SAÚDE	032/2026	00040/2026

Alhandra, em 30 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:573F06AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 071/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
9634	WÊDJA CARVALHO DA SILVA	ASSIST. SOCIAL CIDAD. E HABITAÇÃO	115/2026	00166/2026
7173	WILMA CASSIMIRO XAVIER DA SILVA	EDUCAÇÃO	111/2026	00158/2026

Alhandra, em 30 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:DB892A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 072/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
308	EDVANIA FIRMINO GONÇALVES	SAÚDE	06/04/2026 a 02/10/2026

Alhandra, em 30 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:43C276E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 073/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADELSON PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	26/03/2026 a 25/03/2027
IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	26/03/2026 a 25/03/2027
JANEIDE COSMO DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	19/03/2026 a 17/05/2026
JOSE DE MELO OLIVEIRA NETO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	16/03/2026 a 13/06/2026
MARIA SOARES DA COSTA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	18/03/2026 a 16/05/2026
MICHELE DANSER DANTAS RODRIGUES	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	26/03/2026 a 25/03/2027
SANDRA BOMFIM PAULINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	19/03/2026 a 14/09/2026
TASSIANE ALVES NUNES TENORIO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	16/03/2026 a 14/04/2026

Alhandra, em 30 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:0850B308

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 2 EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 2
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS, NO BAIRRO DA INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDAPB,, CONVÊNIO Nº 259/2023 ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00215/2023 - F J Construcoes e Servicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.12.25.
APARECIDA-PB, 30/03/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:EA220409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PADRONIZADO SAMU, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R$ 58.615,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PADRONIZADO SAMU, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/03/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PADRONIZADO SAMU, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE; 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE; 10 301 1018 2068 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF; 000495 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 000495 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 000499 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 30/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00024/2026 - 30.03.26 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R$ 58.615,00.

Aparecida - PB, 30 de Março de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:1237BF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas no formato self–service e com entrega, destinadas a atender às necessidades das equipes técnicas, servidores e colaboradores do Município de Aparecida–PB, no desempenho de atividades institucionais. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE O; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KELVIN DE ARAUJO FERREIRA - R$ 64.800,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas no formato self–service e com entrega, destinadas a atender às necessidades das equipes técnicas, servidores e colaboradores do Município de Aparecida–PB, no desempenho de atividades institucionais. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE O. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/03/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas no formato self–service e com entrega, destinadas a atender às necessidades das equipes técnicas, servidores e colaboradores do Município de Aparecida–PB, no desempenho de atividades institucionais. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE O. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000050 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 30/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00025/2026 - 30.03.26 - KELVIN DE ARAUJO FERREIRA - R$ 64.800,00.
Aparecida - PB, 30 de Março de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:CAC34D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA

VEICULAR À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Aparecida - PB, 31 de Março de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:7DD299BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, com fornecimento conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arara/PB, nos termos, condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, parte integrante deste edital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13h dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.arara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 27 de Março de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E455B42F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) a Senhora **CAMILA BEATRIZ BALBINO DOS SANTOS,** brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº **4.698.736 SSDS/PB** e do CPF **150.418.284-74**, residente e domiciliada no Sitio Estivas nº S/N – Areial – PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 27 de Março de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:73125720

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO BANANEIRAS PARQUE PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO INTEGRAL DO EVENTO "O MELHOR SÃO JOÃO DE NOSSAS VIDAS", PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, COMPREENDENDO AS EDIÇÕES DE 2026 A 2030 (EDIÇÃO 2026: DIAS 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FABIO DE ALMEIDA COELHO - R$ 5.449.283,35.
Bananeiras - PB, 30 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO BANANEIRAS PARQUE PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO INTEGRAL DO EVENTO "O MELHOR SÃO JOÃO DE NOSSAS VIDAS", PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, COMPREENDENDO AS EDIÇÕES DE 2026 A 2030 (EDIÇÃO 2026: DIAS 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; DESIGNO os servidores Karina Azevedo Gomes de Leon, Secretaria, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma

vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Bananeiras - PB, 30 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO BANANEIRAS PARQUE PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO INTEGRAL DO EVENTO "O MELHOR SÃO JOÃO DE NOSSAS VIDAS", PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, COMPREENDENDO AS EDIÇÕES DE 2026 A 2030 (EDIÇÃO 2026: DIAS 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação: 11.000 – Secretaria da Cultura e Turismo; 13.392.2020.2066 – Promoção e Realização de Eventos Artísticos e Culturais; Fonte: 1001 – Recursos Ordinários; Elemento: 3390.39.99.. VIGÊNCIA: até 30/03/2030. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00022/2026 - 30.03.26 - FABIO DE ALMEIDA COELHO - R$ 5.449.283,35.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:33839E90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VISANDO CONTRIBUIE PARA A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.. VIGÊNCIA: até 05/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00083/2025 - 05.05.25 - ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - R$ 48.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A2A776FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa-PB
NOTIFICADA: VALERIA LIMA DA SILVA BARBOSA
CNPJ nº 30.027.140/0001-14
Endereço: TV LEONCIO COSTA, 75 – CENTRO, SOLÂNEA - PB.

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **NOTIFICAR** a empresa **VALERIA LIMA DA SILVA BARBOSA,** também supra qualificada, nos termos que a seguir articula, com referência aos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, tendo sido contratada através do contrato nº 00043/2026-SDC.
Considerando que não se conhecem os motivos do não cumprimento do contrato em específico, posto que não estão sendo oferecidos os veículos para transporte dos estudantes. Com isso, as Cláusulas Terceira e Nona do Contrato acima citado, não estão sendo cumpridas.
Considerando que o Contrato fixa o prazo imediato para a prestação do serviço contratado, com vigência de 10 meses, o mesmo não vem sendo cumprido;
Considerando o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21.

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **VALERIA LIMA DA SILVA BARBOSA** para, cumprir a execução dos serviços contratados, com todas as especificações da Cláusula Terceira, no prazo de 24 horas, conforme estipulado em contrato, a partir da publicação desta Notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcia Maria Braga Martins
Código Identificador:FB9E9A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IN Nº 00018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VISANDO CONTRIBUIE PARA A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - R$ 48.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Abril de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:15E2E9D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE RECREADOR, SUA DECLARAÇÃO EM CARGO EM EXTINÇÃO E O APROVEITAMENTO FUNCIONAL NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 15.326/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecido que o cargo efetivo de Recreador, previsto no Concurso Público realizado no ano de 1997 e atualmente existente em 04 (quatro) vagas no Quadro Permanente do Município, possui atribuições historicamente vinculadas ao apoio pedagógico na Educação Infantil.

Parágrafo único. O cargo de Recreador passa a ser considerado cargo em extinção, vedada a realização de novo concurso público para esta função.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Lei aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Recreador existentes no Quadro Permanente do Município na data de sua vigência.

Art. 3º - Os servidores ocupantes do cargo de Recreador poderão ser aproveitados nas atividades pedagógicas da Educação Infantil, nos termos do art. 22 do Estatuto do Magistério Municipal e em cumprimento à Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, desde que preencham cumulativamente:

I – atuação comprovada em atividades pedagógicas na Educação Infantil;
II – habilitação mínima exigida pela Lei nº 9.394/1996 – LDB;
III – requerimento formal do servidor interessado.
§1º - O aproveitamento não implica provimento em novo cargo público, permanecendo o servidor no cargo de Recreador, em extinção.

§2º - O aproveitamento terá efeitos exclusivamente funcionais e remuneratórios.

§3º - Esta Lei não altera regras previdenciárias, aposentadorias ou pensões.

Art. 4º - Os servidores aproveitados cumprirão jornada de 30 horas semanais, distribuídas conforme o Estatuto do Magistério Municipal:

I – 20 horas em sala de aula;
II – 5 horas de planejamento pedagógico;
III – 5 horas de atividades extraclasse.
Art. 5º - O servidor aproveitado perceberá remuneração conforme a tabela do Magistério Municipal, nos termos do §1º do art. 22 do Estatuto do Magistério, de acordo com sua titulação comprovada.

Art. 6º - Para fins desta Lei, distinguem-se:

I – Progressão horizontal, decorrente do tempo de serviço, equivalente aos adicionais por quinquênio já incorporados, nos termos dos arts. 10, 38 e 42 do Estatuto do Magistério Municipal;

II – Progressão vertical, decorrente de titulação acadêmica, que observará os requisitos do art. 39 do Estatuto do Magistério Municipal.

§1º - A progressão horizontal poderá ser aplicada no momento do enquadramento, considerando o tempo de serviço já prestado pelo servidor.

§2º - A progressão vertical somente poderá ocorrer após o cumprimento das exigências previstas no Estatuto do Magistério Municipal.

§3º - A concessão da progressão horizontal não implica direito automático à progressão vertical.

Art. 7º - Os adicionais por tempo de serviço já incorporados ao servidor serão considerados para fins de enquadramento nos níveis horizontais da carreira do Magistério, vedada a percepção cumulativa de vantagens equivalentes.

Parágrafo único. Eventual diferença será mantida como vantagem pessoal nominalmente identificada.

Art. 8º - Para fins de progressão funcional por titulação, será considerado como termo inicial a data da vigência desta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 15.326/2026 e do art. 39 do Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 9º - O servidor que não possuir habilitação mínima exigida permanecerá no cargo de Recreador, em extinção, mantendo sua remuneração atual, podendo requerer aproveitamento após obtenção da formação exigida.

Art. 10 - Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei retroagirão à data de 06 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal nº 15.326/2026, desde que o servidor já possuísse, naquela data, a habilitação mínima exigida.

Parágrafo único. Os valores retroativos poderão ser pagos de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - A aplicação desta Lei observará, no que couber, as disposições do Estatuto do Magistério Municipal, sem prejuízo de futura adequação legislativa por meio
de Lei Complementar.

Art. 12 - As despesas correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do FUNDEB.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 30 de março de 2026.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7D08EDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2026

PORTARIA Nº. 047/2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora BIANCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

CONSIDERANDO que a servidora BIANCA DE OLIVEIRA, detentora do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, encontra-se impossibilitada de exercer suas funções em razão de tratamento de saúde, com afastamento a partir de 16 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que nos termos da legislação previdenciária vigente, compete ao empregador o custeio dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento por motivo de doença;

CONSIDERANDO que a partir do 16º dia de afastamento, o benefício de auxílio-doença é de responsabilidade do órgão previdenciário competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **BIANCA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, licença para

tratamento de saúde, com afastamento a partir de **16 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, compreendidos entre **16** e **28 de fevereiro de 2026**, serão custeados pelo Município de Barra de Santa Rosa.

Art. 3º - A partir de **01 de março de 2026**, o custeio do benefício de auxílio-doença ficará a cargo do órgão previdenciário competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - A servidora poderá retornar ao exercício de suas funções a qualquer tempo, mediante apresentação de atestado de alta médica, sem necessidade de novo ato de nomeação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 20 de março de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1A5123DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora BIANCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

CONSIDERANDO que a servidora BIANCA DE OLIVEIRA, titular do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, encontra-se em licença para tratamento de saúde desde 16 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria nº 047/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o regular funcionamento dos serviços públicos afetos àquela Secretaria durante o período de afastamento da titular;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal prover os cargos em comissão, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GRAZIELA SILVA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, para o desempenho das funções inerentes ao referido cargo, em razão do afastamento temporário da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **1º de março de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 20 de março de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:CF517536

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 59.715.665 NATALY MARIA VIANA - CNPJ: 59.715.665/0001-24 - R$ 66.000,00.
Bernardino Batista - PB, 12 de Março de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F1A00FDC

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00003/2026

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **59.715.665 NATALY MARIA VIANA**
CNPJ nº 59.715.665/0001-24
10 R RUA BERNARDINO JOSE BATISTA, S/N
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 998905510
nm774807@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALMOÇO – SEDE – FORNECIMENTO	Unidade	3000	22,00	66.000,00

	DE REFEIÇÕES TIPO "PRATO FEITO" CARDÁPIO DIVERSIFICADO, CONSIDERANDO– SE A SUA COMPOSIÇÃO COM PELO MENOS OS SEGUINTES ITENS: 2 TIPOS DE ARROZ, 2 TIPOS DE FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADA, 1 TIPO DE MASSA, 1 TIPO DE FAROFA, CONTENDO NO MINIMO 2 TIPOS DAS SEGUINTES CARNES: CARNE BOVINA OU CAPRINA, PEIXE, FRANGO OU LINGUIÇA. ACOMPANHADO DE SUCO IN NATURA COM LEITE/AGUA, AÇUCAR, SABORES DIVERSOS, COPO COM 300 ml.				
			Total:		66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante

oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos

que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 12 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	_____
	59.715.665 NATALY MARIA VIANA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A81A6AC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02010.04.122.2001.2047 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.2001.2057 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.122.2007.2048 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNC. DE EDUCAÇÃO 02050.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 02050.13.392.2006.2061 – MANUT. DA BANDA DE MUS. NOSSA SENHORA DOS MILAGRES 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.08.122.2001.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02090.20.122.2001.2063 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA 02100.26.122.2001.2062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 02130.04.122.2001.2064 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS 02140.10.301.2009.2002 – MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS–ATENÇÃO BASICA 02150.08.244.2002.2078 – MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS 02150.08.244.2002.2071 – MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS–SCFV 02170.14.422.2002.2132 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P MULHER Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 600 e 660.
VIGÊNCIA: até 12/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00058/2026 - 12.03.26 - 59.715.665 NATALY MARIA VIANA - CNPJ 59.715.665/0001-24 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3E1FB095

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00044/2026 – CONTRATO N° 00097/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: DUARTE & MARTINS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00097/2023**, referente à **locação de veículo automotor, tipo caminhonete pickup, cabine dupla, com seguro total, destinado à manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito**, mantendo-se o mesmo veículo atualmente em uso, com todas as suas características originais, conforme especificações do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.
VALOR: O valor **mensal** do contrato permanece **R$ 9.099,64 (nove mil, noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, totalizando para o período aditado **R$ 109.195,70 (cento e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, mantidas todas as condições de reajuste previstas no contrato original, incluindo o índice de correção monetária conforme cláusula contratual.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 00097/2023 fica **prorrogado por 12 (doze) meses**, contados a partir de 02 de março de 2026, passando a **vigorar até 01 de março de 2027**, mantendo-se inalterados todos os prazos de execução previstos no contrato original.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação ora autorizada se justifica pela **natureza contínua do serviço**, essencial à manutenção das atividades do **Gabinete do Prefeito**, garantindo regularidade, eficiência e segurança na execução das funções administrativas do Município, conforme Parecer Técnico do Setor de Gestão de Contratos e solicitação formal da Secretaria de Administração e Finanças.

Bernardino Batista - PB, 23 de Fevereiro de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:13B49EAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00034/2026 – CONTRATO N° 00120/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: WIARAMY DOS SANTOS LEITAO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00120/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica na gestão municipal de convênios e apoio administrativo na preparação de documentos para prestação de contas de convênios ou instrumentos congêneres firmados com órgãos estaduais e federais, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, especialmente no que se refere ao valor inicialmente pactuado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.
VALOR: Fica mantido o valor contratual originalmente pactuado, no montante de R**$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** não havendo aplicação de reajuste neste termo aditivo, por expressa manifestação da CONTRATADA e em observância ao princípio da economicidade.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em **15 de março de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do contrato original.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços prestados, cuja interrupção comprometeria a tramitação e a execução de convênios municipais com órgãos estaduais e federais, além de impactar negativamente na prestação de contas, planejamento orçamentário e recebimento de recursos públicos; b. A manutenção do valor contratual reforça a vantajosidade econômica para a Administração, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e parecer favorável do Setor de Gestão de Contratos.
Bernardino Batista - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:68DABB6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00035/2026 – CONTRATO N° 00035/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00035/2025**, cujo objeto é a **aquisição de materiais hospitalares**, com fornecimento parcelado, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Bernardino Batista – PB, conforme especificações e condições estabelecidas no contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.
VALOR: O valor total estimado do contrato para o período prorrogado permanece em **R$ 85.940,00** (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais), conforme os preços unitários e quantitativos estabelecidos no contrato original, não havendo reajuste até o presente momento.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00035/2025 por **12 (doze) meses**, com término previsto para **12 de fevereiro de 2027**, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato original.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação ora formalizada justifica-se em razão da execução satisfatória do contrato, da comprovação da vantajosidade dos preços praticados, conforme pesquisa de mercado realizada, bem como do caráter contínuo e essencial do fornecimento de materiais hospitalares, indispensáveis à manutenção dos serviços públicos de saúde; b. A presente prorrogação encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Bernardino Batista - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1AD93C0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2026

Boa Vista - PB, 27 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00038/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- RICARDO SANDRO GOUVEIA LACERDA LTDA.
11.316.664/0001-80
Valor: R$ 64.000,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:492C742C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1043/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO FERIADO DA SEMANA SANTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, no dia **02 de Abril de 2026** - quinta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Funcionarão apenas os serviços essenciais de saúde, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, os equipamentos e limpeza urbana, servidores da coleta de lixo, assim como a Comissão de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio, serão cumpridos dentro da normalidade. As demais atividades retornam normalmente na segunda-feira, dia 06 de Abril de 2026.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 30 de Março de 2026

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6ED9D596

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213801/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Gestão: 02 Unidade: 050 Programa de Trabalho: 08 244 1008 2049 Manutenção das Atividades de Assistência Social Elemento de Despesa: 3390.30 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte de Recursos (TCE): 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: até 27/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boa Vista e: CT Nº 13801/2026 - 27.03.26 - RICARDO SANDRO GOUVEIA LACERDA LTDA - CNPJ 11.316.664/0001-80 - R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6CA53533

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101501/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA. **CONTRATADO: PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Cláusula Oitava do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO da vigência por 09 meses. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 82.394,19 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:964D4E45

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2026

Boa Vista - PB, 27 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00038/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- RICARDO SANDRO GOUVEIA LACERDA LTDA.
11.316.664/0001-80
Valor: R$ 64.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:31FF86AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

A Camara Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa regional para prestação de serviço de digitalização de documentos contábeis e demais atos legislativos da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R Antonio Almino, 34, Centro - Bom Sucesso - PB, ou acessando: https://bomsucesso.pb.leg.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramunicipalbomsucesso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 30 de Março de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alana Raquel d Elima Silva
Código Identificador:11D0F681

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

A Camara Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa regional para prestação de serviços administrativos na edição e envio de publicações ao DO FAMUP, referentes as publicações dos processos licitatórios e demais atos do legislativo, e envio das licitações ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R Antonio Almino, 34, Centro - Bom Sucesso - PB, ou acessando: https://bomsucesso.pb.leg.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramunicipalbomsucesso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 30 de Março de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alana Raquel d Elima Silva
Código Identificador:DCB76E23

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E ENVIO DE LICITAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR TCE–PB, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00003/2026 - 30.03.26 - 40.870.542 ERICK FERREIRA DE SOUSA - R$ 22.500,00.

Publicado por:
Alana Raquel d Elima Silva
Código Identificador:71D11E82

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de freezer/conservador para diversas secretarias do município de Bom Sucesso–PB, conforme descrição, quantidades e demais exigências estabelecidas neste do termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 30 de Março de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E7792BF5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução e assessoria administrativa na gestão de programas compreendendo operacionalização, manutenção e atualização dos sistemas de Informações em cumprimento as metas estabelecidas pela Secretária Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, conforme especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00012/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00072/2024 - Denis Guilherme de Almeida - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.03.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:9D9F257F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00013/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços na Manutenção em Computadores, Impressoras e Redes de Dados do Município de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00013/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00073/2024 - Flaudemi Jose Felix de Sousa 02302885457 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.03.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:7F577653

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00016/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, PARTRIMONIO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, CONTROLE DE FROTA E CONTROLE DE FARMÁCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00075/2025 - D C de Araujo Junior - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.03.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:345F004E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00017/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00017/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00076/2025 - Public Software Informatica Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.03.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:84612F6D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, para propositura de ação judicial relacionada à recuperação das diferenças e valores que não foram e/ou não estão sendo repassados, relacionados, mas não se limitando, ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM); revisão dos valores de remuneração da Tabela de Procedimento do SUS, e de retenção de valores frente a arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele a pessoas físicas ou jurídicas (IRRF). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00009/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00073/2025 - Erick Macedo Advocacia S/c - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 24 meses. ASSINATURA: 27.03.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:A37A324B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA RETIRADAS E RECOLOCAÇÃO DE POSTES DA AVENIDA RAIMUNDO GONÇALVES DE ALMEIDA, ZONA URBANA DE BOM SUCESSO - PB, A SER EXECUTADO PELA EMPRESA MP ENGENHARIA & SST, 2ª COLOCADA NO RANKING DO CREDENCIAMENTO 00004/2025, APÓS PEDIDO DE DESISTENCIA DA MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PRIMEIRA COLOCADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00016/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00095/2025 - Mp Construcoes e Engenharia Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.03.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:9DEC0F3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2026 - JOSÉ MURIEL OLIVEIRA ALVES

PORTARIA Nº 223/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 624/2012, 630/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 026/2026.

Considerando que o Sr. José Muriel Oliveira Alves foi admitido neste município para cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Considerando que o mesmo pediu exoneração do seu cargo/função pública neste município, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo 026/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido do quadro de servidores efetivo deste município o Sr. **José Muriel Oliveira Alves,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula nº 11031, lotação de origem Secretaria Municipal Saúde, nos termos da Lei Municipal 624/2012, o referido servidor encontrava-se afastado das suas funções por **Vacância** por três anos de 08/02/2024 a 08/02/2027, porém o referido antecipou.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3FC691D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2026 - IERLY DE SOUSA PIRES

PORTARIA Nº 224/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 624/2012, 630/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 023/A/2026.

Considerando que o Sr. **Ierly de Sousa Pires**, foi admitido neste município no dia 08/09/2015, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista**.

Considerando que o mesmo pediu **l**icença sem vencimento para tratar de assunto particular pelo período de três anos neste município, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo nº 023/A/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor, **licença sem vencimento para** tratar de assunto particular pelo período de três anos, neste município ao Sr. **IERLY DE SOUSA PIRES**, matrícula nº 10798, cargo de **Motorista** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal 624/2012. Para o período compreendido entre 31/03/2026 a 31/03/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6C43ACAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2026

Aos 25 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da
Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de
Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto
Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as
alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da
proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de
preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE
BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: SUPERART QUIMICA LTDA
CNPJ: 51.679.708/0001-51
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
82 ESMALTE SINTETICO SUPER
TINTAS
GALÃO 50 62,00 3.100,00

124 MASSA ACRILICA
BRANCA

SUPER
TINTAS
GALAO 30 41,50 1.245,00

125 MASSA CORRIDA PVA SUPER
TINTAS
UND 30 37,00 1.110,00

126 MASSA CORRIDA PVA SUPER
TINTAS
GALAO 30 36,50 1.095,00

150 TINTA ACRILICA CORES
DIVERSAS

SUPER
TINTAS
UND 40 150,00 6.000,00

151 TINTA ACRILICA CORES
DIVERSAS

SUPER
TINTAS
GALAO 50 52,00 2.600,00

152 TINTA LATEX CORES
DIVERSAS

SUPER
TINTAS
GALAO 40 59,00 2.360,00

153 TINTA LATEX CORES
DIVERSAS

SUPER
TINTAS
UND 50 250,00 12.500,00

154 TINTA PARA PISO CORES
DIVERSAS

SUPER
TINTAS
UND 40 195,00 7.800,00

155 TINTA PARA PISO CORES
DIVERSAS

SUPER
TINTAS
GALAO 50 55,00 2.750,00
TOTAL 40.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que
comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser
renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a
realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que
devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,
devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as
cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente
ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de
compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser
utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador
responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura
organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará
através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante
processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata
de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as
condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por
intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do
prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos
que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não
comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os
licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo
em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade
da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser
assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa,
unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e
condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos
autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas
hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e
serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos
Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência
aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução
parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b
– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do
contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c –
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar
no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver
aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas
infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do
referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e –
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração
Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três
anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas
previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como
pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput
do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze)
dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da
primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de
juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado
judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a
seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPERART QUIMICA LTDA.
51.679.708/0001-51

Valor: R$ 40.560,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro
da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 25 de março de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:71DFB25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Peças para Manutenção e reposição da Frota (Automóveis/Pick-Up/Vans/Caminhões/Ônibus Escolares/Máquinas E Tratores) do Município De Brejo Dos Santos-PB. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 15 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 12:15 horas do dia 15 de abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 30 de março de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:53548F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 14 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado..E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 30 de março de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:BC902B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site
www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço,
visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de
Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 14 de Abril de 2026. Referência: horário de
Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00
horas dos dias úteis, no endereço supracitado. . E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital:
cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 30 de março de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:7EF42A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE
BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº
00005/2026. DOTAÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2010 – MANUT DO SETOR
DE AGRICULTURA 2160 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 2161 – MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 15 452 0026 2054
0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
VIAÇÃO E URBANISMO 27 812 0012 2095 0000 MANUTENÇÃO DA
SEC DE ESPORTES 18 541 0031 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10 301 0014 2030 0000
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10 302 0015
2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08 244
0018 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 25/03/2027. PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00039/2026 - 25.03.2026-
SUPERART QUIMICA LTDA - CNPJ 51.679.708/0001-51 - R$ 40.560,00
(quarenta mil e quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:5F27D93F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2026

Dispensa Nº10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 23.429.439/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA CAPITULINA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: de R$ 82.180,00 (Oitenta e Dois Mil Cento e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 30/05/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 11 de março de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:427624A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA CAPITULINA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 23.429.439/0001-30, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1843, Bairro Torre, João Pessoa -PB, CEP: 58.040-380, representada pelo Sr. **INALDO DA SILVA SANTOS FILHO**, portador do RG sob o nº 3141266 SSP/PB, e do CPF: 048.749.074-66, residente e domiciliado no município de Patos -PB, pelo valor global de **R$ 82.180,00 (Oitenta e Dois Mil Cento e Oitenta Reais).**

CACIMBA DE AREIA – PB, em 11 de março de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:82B368D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA CAPITULINA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja **RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 23.429.439/0001-30, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1843, Bairro Torre, João Pessoa -PB, CEP: 58.040-380, representada pelo Sr.

INALDO DA SILVA SANTOS FILHO, portador do RG sob o nº 3141266 SSP/PB, e do CPF: 048.749.074-66, residente e domiciliado no município de Patos -PB, pelo valor global de **R$ 82.180,00 (Oitenta e Dois Mil Cento e Oitenta Reais).**

CACIMBA DE AREIA – PB, em 11 de março de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:2AEB65FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 84/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB E A EMPRESA EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 84/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB E A EMPRESA EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PBPARA FINS DE REAJUSTE DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.686/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. NILTON DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.242.191/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos itens 16 e 17 do Contrato nº 84/2024, referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente reajuste encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 84/2024, sendo aplicado com base na variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) - FGV no período de maio de 2024 a maio de 2025, no percentual de **7,97%**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS VALORES

Ficam reajustados os valores unitários dos itens 16 e 17, conforme demonstrado abaixo:
Item 16:

Valor anterior: R$ 4,27

Percentual de reajuste: 7,97%

Novo valor: R$ 4,61

Item 17:

Valor anterior: R$ 4,60

Percentual de reajuste: 7,97%

Novo valor: R$ 4,97

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 84/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial, na forma da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

CACIMBAS - PB, 25 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 40.242.191/0001-12
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:41D7A623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 84/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB E A EMPRESA EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 84/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB E A EMPRESA EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, PARA FINS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.686/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. NILTON DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.242.191/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 84/2024, especificamente em relação aos itens 16 e 17, em razão da elevação extraordinária dos custos de execução, notadamente do combustível (diesel S10), essencial à prestação dos serviços de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como na previsão contratual que admite o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação documental e requerimento da contratada.

Parágrafo primeiro. O reequilíbrio foi precedido de análise técnica e documental, incluindo requerimento formal da contratada e comprovação do aumento do custo do combustível por meio de documentos fiscais.
Parágrafo segundo. Restou demonstrado que, à época da contratação, o preço do diesel S10 era de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), passando para R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), representando um aumento de R$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) por litro, o que impacta diretamente a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO DOS VALORES

Em razão do desequilíbrio verificado, ficam readequados os valores unitários dos itens 16 e 17, conforme segue:

Item 16:

Valor anterior (após reajuste): R$ 4,61

Acréscimo decorrente do reequilíbrio: R$ 1,41

Novo valor: R$ 6,02

Item 17:

Valor anterior (após reajuste): R$ 4,97

Acréscimo decorrente do reequilíbrio: R$ 1,41

Novo valor: R$ 6,38

Parágrafo único. Os novos valores passam a vigorar a partir da formalização do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO FINANCEIRO

Considerando o saldo contratual ainda a ser executado, o impacto financeiro do presente reequilíbrio será o seguinte:

Item 16:

Saldo remanescente: 6.670 km

Diferença entre valor licitado (R$ 4,27) e valor reequilibrado (R$ 6,02): R$ 1,75
Total: 6.670 x 1,75 = R$ 11.672,50

Item 17:

Saldo remanescente: 6.670 km

Diferença entre valor licitado (R$ 4,60) e valor reequilibrado (R$ 6,38): R$ 1,78
Total: 6.670 x 1,78 = R$ 11.872,60

Valor total do presente aditivo: R$ 23.545,10 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 84/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

CACIMBAS - PB, 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 40.242.191/0001-12
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:94A6A33B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 00064/2025
Natureza: Sancionadora – Descumprimento contratual
Vinculação: Contrato Administrativo nº 0105/2025
Assunto: Notificação para apresentação de defesa preliminar (prazo: 05 dias) – Decreto Municipal nº 240/2023.
Notificado(a): JS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.827.265/0001-17

Objeto: Apuração de infração administrativa relacionada a inadimplemento por atraso/inexecução do Contrato nº 0105/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) micro-ônibus para atender à Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento: Decreto Municipal nº 240/2023, especialmente art. 3º, II (defesa preliminar).
Prazo para defesa: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, para apresentação de defesa preliminar e documentos.
Vistas dos autos: franqueadas ao Notificado junto à Secretaria Municipal do Controle Interno, em horário de expediente, podendo ser requeridas cópias/digitalização de peças necessárias.

Camalaú PB, 30 de março de 2026.

RENATA TAMIRES SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Educação – Matrícula 202502

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:4C98C2A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE RELATORIO DE ANALISE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, que serão realizados no município contratante, para atendimento da demanda da secretaria de saúde do Município de Catingueira-PB.

O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao Credenciamento nº 003/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise da documentação apresentada, foi considerada **HABILITADA a seguinte empresa:**

PARTICIPANTE	ITENS VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 59.321.461/0001-09	1 a 17	1° Lugar

Valor Global R$ 318.708,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos e oito reais).

CATINGUEIRA – PB, 30 de março de 2026.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:0A07BE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00021/2026
Pregão nº 0003/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDORES:

1- A empresa: **52.668.774 DAVIFERREIRABARBOSA, CNPJ; 52.668.774/0001-99, Endereço**: Rua HUMBERTOBATISTADELIMA-CEP:58410530-UF:PB-Município Campina Grande, vencedor nos itens: 0041, 0077, 0079- 0080, 0081, 0082, com valor total de **R$ R$6.631,50 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);**
2- A empresa: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.175.908/0001-12** Endereço: Rua Profª Zelda C.Cursi Mastriani,265-A-CEP:86182530-UF:PR-Município:Cambé- - vencedor nos itens: 0023, 0032, 0033 - com valor total de **R$1.706,00 (mil setecentos e seis reais);**

3 – A empresa; **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ; 33.613.876/0001-62** Endereço: :Rua Dom José- CEP: 55293120-UF:PE-Município:Garanhuns– vencedor nos itens: 001, 003, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0024, 0025, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039 , 0051, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059,0072,0073,0074, 0083, 0088, 0089, 0090, 0098, 0106, 0112, 0113,0115,0116,0118,0119,0120,0121- com valor total de **R$ 78.064,00 (setenta e oito mil e sessenta e quatro reais);**

4 - A empresa: **FERNANDO DELIMA NUNES, CNPJ: 20.769.943/0001-90 -** Endereço: RUAFRANCISCO BORGESDEFREITAS-CEP:56780000-UF:PE-Município:Tabira- vencedor nos itens: 0002, 0005, 0006, 007, 008, 009, 0016, 0017,0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0042, 0044, 0048, 0052, 0053, 060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0076, 0085, 0086, 0087, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0101, 0102, 0103, 0104, 0107, 0108, 0109, 0110, 0114, 0117, com valor total de **R$ 360.056,80 (trezentos e sessenta mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**
5 - A empresa**: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA|, CNPJ: 08.158.664/0001-95-** Endereço: RUA Ministro Dilson Funaro ABDIAS -CEP:58421070-UF:PB-Município Campina Grande- vencedor nos itens: 0013, 0054, 0071, 0075, 0078, 0084, 0099, 00100 , com valor total de **R$ 47.879,00 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais).**
6 - A empresa: **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 37.406.687/0001-70-** Endereço: RUA Rio Velho CEP: 89231305-UF: SC- vencedor nos itens: 0105, 0111, com valor total de **R$ 9.424,00 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais).**
7 - A empresa: **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13-** Endereço: RUA Tancredo Neves, Sala7-CEP: 99740000-UF:RS-Município Barão de Cotegipe- vencedor nos itens: 0042, com valor total de **R$ 2.145,50 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

8 - A empresa: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21** Endereço: RUA Escritor Rui Barbosa CEP 58700060-UF:PB Município Patos-PB vencedor nos itens: 0043, 0045, 0046, 0047, com valor total de **R$ 40.445,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

9 - A empresa: **PHARMA PLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52-** Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO-CEP 56804644-UF-PE- vencedor nos itens: 004, 0049, 0050, com valor total de **R$ 42.560,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).**
Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 588.911,80 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e onze reais e oitenta centavos)
Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 30 de março de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:9DBCAB17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 30 de Março de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B69342E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 14 de Abril de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em Trânsito na BR 230 Na Região entre es Cidades de Patos e Soledade, Conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 30 de Março de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:932E0FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 11:30 horas do dia 14 de Abril de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em Trânsito na BR 230 Na Região entre es Cidades de Patos e Soledade, Conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 30 de Março de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8A29EFBA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 011/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA - CNPJ: 53.874.034/0001-71 - R$ 64.900,00.

Curral Velho - PB, 26 de Março de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 021/2026 DA DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2060 (BENEFICIOS EVENTUAIS–INSTITUINDOS NA LOAS E REGULAMENTADOSP/ LEI MUNICIPAL), 1.500.0000 E 1.661.0000, 3.3.90.32.00 9 (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA); CONFORME QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA - CNPJ 53.874.034/0001-71 - R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Curral Velho - PB, 27 de Março de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:D3075C31

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 012/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO DE EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NA RUA PROJETADA, ZONA URBANA DA CIDADE DE CURRAL VELHO/PB, CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA No 467/2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 45.471.220/0001-31 - R$ 99.183,35.

Curral Velho - PB, 26 de Março de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 022/2026 DA DISPENSA Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO DE EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NA RUA PROJETADA, ZONA URBANA DA CIDADE DE CURRAL VELHO/PB, CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA No 467/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMETNO RURAL 26 782 1006 1017 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 45.471.220/0001-31 - R$ 99.183,35 (noventa e nove mil cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Curral Velho - PB, 27 de Março de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8F238194

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00038/2026, CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00038/2026, concorrência nº 00003/2026.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 45.000.475/0001-16
OBJETO CONTRATUAL: REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DAS ESCOLAS VICENTE NUNES TAVARES, ANGELITA PEREIRA DE SOUZA E UMBELINA ALVES PEREIRA DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de acréscimo contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 27 de março de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D8D7F647

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RESULTADO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 0002/2026
O Prefeitura Municipal de Igaracy PB, por meio da Comissão de Licitação, informa que recebeu pedido de impugnação ao Edital da concorrência presencial de nº 0002/2026, na concorrência presencial, cujo objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA; Para Conclusão da Construção de uma quadra coberta com vestiário no município de Igaracy – PB. Conforme projeto em Anexo ao Termo de Referência; TERMO DE COMPROMISSO Nº 7805 PRÉID 60365 OBRRA 1008305–PAC 2– Construção de Quadra escolar coberta 001/2013. No dia 26/03/2026, pela empresa: ROQUE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ n° 32.892.070/0001-46, conforme os termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021. A decisão quanto à impugnação será IMPROCEDENTE e manterá pela permanência da continuidade do processo conforme PARECER JURIDICO. disponibilizada nos meios oficiais de divulgação da mesma forma de Edital. Mas informações através do E-mail; cpl@igaracy.pb.gov.br de segunda a sexta feira em horário comercial das 07:00 as 13:00 horas.
Igaracy PB, 30 de março de 2026.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:117F4C13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 30/03/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 13/04/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 13/04/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 13/04/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

ITAPORANGA, 30 DE MARÇO DE 2026.

LIDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria Municipal Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A37065E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vencedores: M D SOARES, CNPJ: Nº 59.184.627/0001-92.
VALOR GLOBAL com o de R$ 165.726,36 (Cento E Sessenta E Cinco Mil Setecentos E Vinte E Seis Reais E Trinta E Seis Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0003/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A0D0C0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vencedores: MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 13.207.326/0001-36.
VALOR GLOBAL com o de R$ 610.207,42 (Seiscentos E Dez Mil Duzentos E Sete Reais E Quarenta E Dois Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0003/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4D9CBD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vencedores: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 30.597.577/0001-93.
VALOR GLOBAL com o de R$ 16.990,00 (Dezesseis Mil Novecentos E Noventa Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0003/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:97716D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vencedores: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: Nº 08.824.755/0001-12.
VALOR GLOBAL com o de R$ 262.727,32 (Duzentos E Sessenta E Dois Mil Setecentos E Vinte E Sete Reais E Trinta E Dois Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0003/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DD9C617E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.207.326/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 610.207,42 (Seiscentos e dez mil duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1AE235B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 08.824.755/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 262.727,32 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:54F0EFC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 12.670.936/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 2.349.997,20 (Dois milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4AF51D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051 /2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, AÇUDES, ABASTECIMENTOS DE ÁGUAS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 12.670.936/0001-09
VALOR TOTAL: R$139.998,00 (Cento e trinta e nove mil novecentos e noventa oito reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1A1272BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052 /2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, AÇUDES, ABASTECIMENTOS DE ÁGUAS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 30.545.674/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 456.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9E851CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DAMIAO E PINTO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 21.806.860/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 35.604,97 (Trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7FDF183D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.729.755/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 6.039,04 (Seis mil trinta e nove reais e quatro centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1FC8AF80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ nº 37.406.687/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 1.165,10 (Um mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3696E1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 24.533.613/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9DE9F3CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: WW COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 19.835.542/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 50.335,62 (Cinquenta mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B605B53C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0003/2026
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vencedor: M D SOARES, CNPJ: Nº 59.184.627/0001-92, R$ 165.726,36 (Cento E Sessenta E Cinco Mil Setecentos E Vinte E Seis Reais E Trinta E Seis Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 30 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:27A6FA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0003/2026
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vencedor: MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 13.207.326/0001-36, R$ 610.207,42 (Seiscentos E Dez Mil Duzentos E Sete Reais E Quarenta E Dois Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 30 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:75E96F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0003/2026
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vencedor: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 30.597.577/0001-93, R$ 16.990,00 (Dezesseis Mil Novecentos E Noventa Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 30 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D31C2944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0003/2026
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vencedor: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: Nº 08.824.755/0001-12, R$ 262.727,32 (Duzentos E Sessenta E Dois Mil Setecentos E Vinte E Sete Reais E Trinta E Dois Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 30 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AB1A0560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026

PORTARIA Nº 218, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 050, 051 e 052/2026 o Sr. JOSE VALERIANO DA FONSECA FILHO, Secretario de Transporte, 2010.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos nº 050, 051 e 052/2026 o Sr. MANOEL DAVI PEREIRA, Motorista, 8556.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 27 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0D57A861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026

PORTARIA Nº 219, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 049/2026 o Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, Secretario de Infraestrutura Urbana, 8512.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 049/2026 o Sr. JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO, Engenheiro Civil, 118061.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 27 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:99D1D72B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–

PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 13 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 30 de Março de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:04AFAF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE AVISO DE LICITAÇÕES E ATOS OFICIAIS DE INTERESSE PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE JACARAÚ NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.

Jacaraú - PB, 30 de Março de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:9915C797

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2026

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE CLASSE I DOS GRUPOS A, B E E. OPERAÇÕES LICENCIADAS PELA SUDEMA/PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.

Jacaraú - PB, 30 de Março de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:44AE848E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FOMENTAÇÃO DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22030 – Secretaria De Administração 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 22070 – Secretária de Infraestrutura 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2051 – MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS 1005 – OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DA MOBILIDADE URBANA E RURAL 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO 2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00086/2026 - 30.03.26 - VF CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R$ 1.164.500,00; CT Nº 00087/2026 - 30.03.26 - LFC PROAUTO SOLUCOES AUTOMOTIVAS - R$ 123.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:9FD3A196

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025
OBJETO: CONTRATANTE E CONTRATADA no dia 13/03/2025 Celebraram o Contrato N° 021/2025, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de publicidade e propaganda com caráter informativo, educativo e de orientação, incluindo a edição, geração e a divulgação por meio de comunicação, em atendimento à Prefeitura municipal e as secretarias vinculadas a está entidade do município de Juripiranga/PB, conforme informações

es especificações constantes do Processo Licitatório n° 022/2025 e Dispensa n.º 005/2025, com vigência até 13/03/2026.
CONTRATADO: **EDILSON GOMES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.288.927/0001-11, sediada na 10AV Avenida Brasil, 486, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, representada por Edilson Gomes Dos Santos, CPF n° 136.051.114-83.
CLÁUSULA-SEGUNDA:

*Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação será de mais **12 (doze) meses**, contando a partir de **13/03/2026**, se expirando em **13/03/2027.***

Juripiranga-PB, 12 de Março de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:96C485FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
OBJETO: CONTRATANTE E CONTRATADA no dia 26/03/2021 Celebraram o Contrato N° 019/2021, cujo objeto é: Constitui objeto do presente acordo, a locação de veículos, para atender as necessidades do município de Juripiranga-PB, conforme especificações técnicas constantes nos anexos I deste Edital, oriundo do Processo na modalidade Pregão Presencial n° 001/2021, Processo Licitatório n° 019/2021, com vigência até 26/03/2026.
CONTRATADO: **DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 17.886.274/0001-22, com sede na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro, São Sebastião de Lagoa Roca/PB, CPE: 58.119-000 representada neste ato pelo(a) Sr(a) Arthur de Sousa Galdino, inscrito no CPF/MF sob o n° 058.276.054-25**
CLÁUSULA-SEGUNDA:

*Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula sétima da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação será de mais **12 (doze) meses**, contando a partir de **26/03/2026**, se expirando em **26/03/2027.***

Juripiranga-PB, 25 de Março de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:8C99688E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAELSON QUINHO ARAUJO - R$ 64.496,70.
Massaranduba - PB, 25 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 3.062.175 4Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Esnsino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2011 100.000 0Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação Objetivo: Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação do município 15001001 35.000 0Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000133 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15401030 65.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000134 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2015 263.000 0Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil do município 15001001 263.000 0Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000172 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2018 2.870.000 3Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 195.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000204 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 779.000 1Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000205 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 2.760.000 3Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 60.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 216.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2020 552.000 1Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 552.000 1Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2026 273.000 0Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil com recursos do fundeb 15401030 273.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000262 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00115/2026 - 25.03.26 - RAELSON QUINHO ARAUJO - R$ 64.496,70.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A6567B90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa especializada para prestar serviços educacionais compreendendo o desenvolvimento e execução do projeto de Xadrez Escolar e do Projeto de Educação Financeira, incluindo planejamento pedagógico, realização de aulas/oficinas presenciais, acompanhamento do desempenho dos alunos e elaboração de relatórios através de imageNs e documentos, quando solicitado; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 62.706.884 BRUNO OLIVEIRA DE LIMA - R$ 45.000,00.
Mataraca - PB, 27 de Março de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:AAB0051B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE PROFISSIONAIS HABILITADOS A RECEBER VALORES REFERENTES AO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF - MATARACA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINARDE PROFISSIONAIS HABILITADOS A RECEBER VALORES REFERENTES AO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF - MATARACA

ACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 653/2026, que estabelece os critérios de rateio dos recursos do precatório do FUNDEF entre os profissionais do magistério da rede pública municipal ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10/2026, que regulamenta o procedimento de habilitação, análise documental e julgamento dos interessados, bem como prevê a publicação de lista preliminar e a abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis ;

CONSIDERANDO a competência desta Comissão para análise da documentação apresentada, decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados e processamento dos recursos administrativos, nos termos da Portaria GAPRE nº 142/2026 ;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para apresentação de documentos e a conclusão da análise preliminar dos requerimentos apresentados;

TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINARdo procedimento administrativo de habilitação dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, nos seguintes termos:

I – LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS

1.ADAIR VIANA BATISTA
2.ALAIDE ARTUR DA SILVA
3.ALESSANDRA MARIA DA SILVA
4.ANA CÉLIA FERREIRA DA CRUZ
5.ANA DE LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS
6.ANA DE OLIVEIRA FERNANDES
7.ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO
8.ANA MARIA BARBOSA DA ROCHA
9.ANA PAULA CREPALDI PEREIRA DA SILVA
10.ANATÁLIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA
11.ANDERSON ANDRETTI MORAIS DE LIRA
12.ANELÍGIA DA CRUZ MARQUES
13.AURÉLIO DE OLIVEIRA CANTUÁRIA
14.AVANY DE MENEZES LYRA
15.CARLOS EDUARDO BARBOSA RIBEIRO
16.CARMELITA MARIA DA CONCEIÇÃO
17.CÉLIA MARIA GOMES PESSOA
18.CLAUDIA ANTONIA ARAÚJO ALVES DOS SANTOS
19.CLEIDE COSTA DE MELO NUNES
20.CRISTIANE ISAIAS LIMA DO NASCIMENTO
21.CRISTIANE PATRÍCIA DOMINGUES DE MENEZES LYRA
22.CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA
23.DANIEL LEÃO SILVA
24.DANIEL SANTANA NETO
25.DANIELE FELICIANO DA SILVA
26.DIMAS JERÔNIMO DA SILVA
27.DOLORES MARIA RODRIGUES MAIA
28.DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI
29.ECILA MARIA MADRUGA DA SILVA
30.EDILAINE MELO DELGADO DA SILVA
31.EDILEUSA DA SILVA BEZERRA
32.EDILEUZA FELIX DOS SANTOS
33.EDIVALDO DO ROSARIO VITORIA
34.EDJANE FERREIRA DA SILVA
35.EDNA FERREIRA DE LIMA
36.EDNEIDE FERREIRA DE LIMA
37.EDRÍZIA DE OLIVEIRA FERNANDES
38.ELAINE DE MELO DELGADO
39.ELZA DE BRITO FERNANDES
40.EXALTA MAURÍCIO DA SILVA
41.FERNANDA LIMA DOS SANTOS CAVALCANTI
42.FLAVIA REGINA LIMA VITORIA
43.FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA
44.FRANCISCO LEONCIO DO NASCIMENTO
45.GEZIDALVA FERREIRA
46.GILBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO
47.GIOVANNI ANDRÉ DE OLIVEIRA CAVALCANTI SOUZA
48.GLAUCINETE MARIA DA SILVA MELO
49.GRACIETE MARIA DA SILVA SOUTO
50.HEIDY CRISTINA SILVA DA LUZ
51.HELOISA RAMALHO OLIVEIRA DA COSTA BARACUHY
52.IONEIDE CAMILO FERREIRA LINS
53.IVONE MENEZES DE FREITAS
54.JAILDA CRISTINA DA SILVA
55.JANEIDE MARIA DO NASCIMENTO
56.JAQUELINE COSTA CORREIA
57.JOANA BRAZ DE SOUZA
58.JOANA DARC DE LIMA
59.JOÃO ALVES DO BOMFIM FILHO
60.JOÃO ANTONIO PEDRO
61.JOÃO DOS SANTOS DA COSTA
62.JOÃO PEDRO BEZERRA
63.JORGE LIMA DOS SANTOS
64.JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
65.JOSE CARLOS SOUTO ROSÁRIO
66.JOSÉ CAXIAS DE ARAÚJO
67.JOSÉ ELENILTON VIRGÍLIO LOURENÇO
68.JOSÉ MARIA DA SILVA
69.JOSÉ SERRANO MARQUES JÚNIOR
70.JOSEFA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
71.JOSEFA DA SILVA SALES
72.JOSÉLIA FARIAS DE ALMEIDA
73.JOSINEIDE LIMA DO NASCIMENTO
74.JOSENILDO PEREIRA
75.JOSENILTON RODRIGUES
76.JOSINEIDE PEREIRA
77.JOSINEIDE PEREIRA DE AVELAR
78.JOSINETE LUCAS DA SILVA LOURENÇO

79.JOSIONE MENEZES FREITAS DA SILVA
80.JOSIVANIA AUGUSTO DE OLIVEIRA
81.JOZELIA SOUZA DE MELO
82.JUCIELE CRISTINA BISPO
83.KELYANE RIBEIRO CAMPOS
84.LINDALVA ADELAIDE DA COSTA
85.LOURENÇO MADEIRO DA COSTA
86.LUANNA CRISELLE RODRIGUES DA SILVA
87.LÚCIA ROQUE DA SILVA
88.LUCIANA FLORENCIO DA SILVA
89.LUCINEIDE DE BRITO VIEIRA
90.LUIZ HENRIQUE LEÃO E SILVA
91.LUZIA BEZERRA VIEIRA DE MELO
92.LUZIA FELICIANO DE ARAUJO
93.MAGALI SILVA DE FARIAS
94.MÁRCIA GOMES DO NASCIMENTO
95.MÁRCIO DO NASCIMENTO FREITAS
96.MÁRCIO MADEIRO PADILHA
97.MARCOS ANTONIO SILVA DE LIMA
98.MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
99.MARIA APARECIDA DE ANDRADE
100.MARIA APARECIDA DE CARVALHO RIBEIRO
101.MARIA APARECIDA ROSÁRIO DA ROCHA
102.MARIA AUREA DA ROCHA PADILHA
103.MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
104.MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA LEITE
105.MARIA DA GUIA PEREIRA DE SOUZA
106.MARIA DE FÁTIMA BARBALHO FERNANDES
107.MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO VIDAL
108.MARIA DE FÁTIMA GERBASI NÓBREGA
109.MARIA DE LOURDES FREITAS DE MELO
110.MARIA DE LOURDES GOMES MEDEIROS
111.MARIA DE LOURDES LOPES
112.MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE CARVALHO
113.MARIA DO CARMO DA SILVA
114.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FERNANDES DE MENZES
115.MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA SILVA
116.MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE OLIVEIRA
117.MARIA DO NAVEGANTE LIRA DE SOUZA
118.MARIA ELIZABETH DA SILVA
119.MARIA GORETE SOUSA DOS SANTOS
120.MARIA GORETTI SILVA DE SOUSA
121.MARIA HELENA DOMINGO DO NASCIMENTO
122.MARIA IVONE RODRIGUES DO NASCIMENTO
123.MARIA JANICE OLIVEIRA DE LIMA
124.MARIA JOSÉ BEZERRA DE AQUINO
125.MARIA JOSE LEAL DA SILVA
126.MARIA JOSÉ MATIAS DA ROCHA
127.MARIA LÚCIA CALACIANO DANTAS
128.MARIA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
129.MARIA NAZARÉ SALVADOR
130.MARIA RITA VIRGÍNIO DE CARVALHO
131.MARIA VALDILENE DA SILVA CAETANO
132.MARIA ZILDA TIMÓTEO BARROS DE SOUZA
133.MARLY LIMA DA SILVA
134.MOISES VIDAL DE NEGREIROS
135.MÔNICA DA SILVA RODRIGUES
136.NATILDE PEREIRA MARQUES
137.OLÍVIA DE ARAÚJO BRITO
138.ORLANDO BATISTA DOS SANTOS
139.ORLANDO CAVALCANTE DA CRUZ
140.OTONIEL BARBOSA DE LEMOS
141.PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO
142.PEDRO LOBO DOS SANTOS
143.REJANE SILVA DOS SANTOS MEDEIROS
144.RISONE RODRIGUES DE FIGUEIRÊDO
145.RITA MARTA FREIRE
146.ROBÉRIO ARAUJO DA COSTA
147.ROGÉRIO FREIRE DE ARAUJO
148.ROSALBA FELICIANO DE OLIVEIRA
149.ROSALINE BEZERRA DE OLIVEIRA
150.ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ROSÁRIO
151.SANDRA MARIA DA COSTA
152.SANDRA MARTA PESSOA DA SILVA
153.SEVERINA BARBOSA DA SILVA
154.SEVERINA DO RAMO SILVA SALES
155.SEVERINA RAMOS DE MELO
156.SIMONE DO NASCIMENTO BASTOS
157.SINALDO DO NASCIMENTO BASTOS
158.STWART ANDERSON DO NASCIMENTO BESSA
159.SUELY DOMINGOS DO NASCIMENTO
160.VALDEZ GALDINO DA COSTA
161.VANAS DO NASCIMENTO ARAGÃO
162.VANUSA HENRIQUE DA SILVA
163.VERÔNICA FREITAS DE BRITO
164.VIVIANE RIBEIRO DE CARVALHO COSTA
165.VIVIANE SHIRLAYNE NANTES FELIX
166.WILMA MARCELINO SILVA DE BRITO

II – NÃO COMPARECERAM E/OUNÃO HABILITADOSA

1.IVANILDO JOSÉ DE ALEXANDRE
2.JANIELE ARAÚJO DA SILVA
3.RITA FÉLIX DIAS DA SILVA
4.ROBERSON BARBOSA BATISTA DA SILVA
5.SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO
6.SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
7.WILMA ARAÚJO DA CUNHA

8.EDILEUZA MARIA DE CASTRO

III – DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos contra o presente resultado preliminar, nos termos do art.

2º, §1º, do Decreto nº 10/2026 .

O prazo recursal compreenderá os dias 31/03/2026, 01/04/2026, 06/04/2026, 07/04/2026 e 08/04/2026.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, junto à Secretaria Municipal de Administração, mediante protocolo.

IV – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão analisados por esta Comissão e submetidos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico, nos termos do Decreto nº 10/2026 .

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter preliminar, podendo ser alterado após a análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos.

É de responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar as publicações oficiais do Município.

Mataraca/PB, 30 de março de 2026.

GABRIELA LAYSE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente da Comissão

ALCIONE SOARES DA COSTA
Membro

DANIELE MATIAS DA ROCHA DE NEGREIROS
Membro

ALICE MARIA MADRUGA DA SILVA
Secretária

PEDRO MADRUGA DA SILVA
Membro

Rua Daniel Toscano nº 28, Centro, Mataraca - PB CEP: 58292-000 Email:prefeitura@mataraca.pb.gov.brCNPJ: 08.898.256/0001-70

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:A5029C8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa especializada para prestar serviços educacionais compreendendo o desenvolvimento e execução do projeto de Xadrez Escolar e do Projeto de Educação Financeira, incluindo planejamento pedagógico, realização de aulas/oficinas presenciais, acompanhamento do desempenho dos alunos e elaboração de relatórios através de imageNs e documentos, quando solicitado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00037/2026 - 30.03.26 - 62.706.884 BRUNO OLIVEIRA DE LIMA - R$ 45.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:257F8583

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de peixe congelado do tipo corvina destinados a distribuição para pessoas em estado de vulnerabilidade social e financeira do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2014 – Manut. da Sec. de Assistência Social; 3390.32 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00036/2026 - 30.03.26 - SUPERMERCADO TEMAIS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 37.840,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F5D33B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 222/2026 MATARACA, 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 222/2026 Mataraca, 30 de março de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **RAIMUNDO JONATHAN DE SOUZA,** portador(a) do CPF sob n° ***.997.904**, do cargo efetivo de **MOTORISTA,** nomeado(a) pela Portaria n° 090/2026, de 29 de janeiro de 2026, com lotação na Secretaria de Transporte deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 30 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B99BD954

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação do Sr. JOSEMAR RUFINO DA SILVA de acordo com Credenciamento 00002/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CREDENCIADO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00018/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00106/2025 - Josemar Rufino da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.03.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:478569D8

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA de acordo com Credenciamento 00002/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CREDENCIADO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00019/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00107/2025 - Francisco Felipe da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.03.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:412F43B5

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação do Sr. FRANCISCO CANUTO DE LIMA de acordo com Credenciamento 00002/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CREDENCIADO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00020/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº

00108/2025 - Francisco Canuto de Lima - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.03.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:35398859

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para atender a frota de veículos do Município de Mato Grosso-PB que transitam para a capital João Pessoa. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00035/2025 – AUTO POSTO ROTA LTDA - Apostila 01 - acréscimo médio de 12,79% - equivalente a R$ 30.820,00. O valor consolidado passa para R$ 273.180,00. ASSINATURA: 30.03.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:2BB81537

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 697, DE 16 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, PARA ESTABELECER DATA-BASE ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CATEGORIA D E OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 695, de 21 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º Excepcionalmente, a data-base para revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos de Motorista Categoria C, Motorista Categoria D e Operador de Máquinas Agrícolas e Pesadas fica estabelecida no mês de março."

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 16 de março de 2026. 63° ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:1F4D97B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 698, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE NATUREZA ELETIVA, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste de 15% sobre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, de natureza eletiva, fixando-a no valor mensal de R$ 2.168.23 (dois mil cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º O reajuste estabelecido no artigo anterior tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, e será implementado na folha de pagamento a partir da competência do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 3º Para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a anulação, total ou parcial, de dotações orçamentárias vigentes, bem como a utilizar outras fontes de recursos previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. O Poder Executivo, para atender ao disposto no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 667, de 5 de maio de 2025.

Montadas/PB, 16 de março de 2026. 63° ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:FBE2E41F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNÍCIPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido reajuste nos vencimentos dos seguintes servidores públicos efetivos do Município de Montadas, Estado da Paraíba:
I – Agente Administrativo;
II – Agente de Vigilância Sanitária;
III – Auxiliar de Consultório Odontológico;
IV – Assistente Social;
V – Bioquímico;
VI – Enfermeiro;
VII – Eletricista;
VIII – Educador físico;
IX – Fiscal de Obras;
X – Fiscal de Tributos;
XI – Fisioterapeuta;
XII – Odontólogo;
XIII – Nutricionista;
XIV – Psicólogo;
XV – Técnico de enfermagem;
XVI – Técnico em informática; e
XVII – Técnico em laboratório de análises clínicas.
Parágrafo único. Os vencimentos serão reajustados com base nos valores fixados nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2° O reajuste estabelecido no artigo anterior tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, e será implementado na folha de

pagamento a partir da competência do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 3º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a anulação, total ou parcial, de dotações orçamentárias vigentes, bem como a utilizar outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. O Poder Executivo, para atender ao disposto no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual até ao máximo concedido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5° Fica atualizado as tabelas de nível I, II e III, do Anexo II, da Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme previsto no artigo 2º.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 666, de 5 de maio de 2025 e as demais disposições em contrário.

Montadas/PB, 16 de março de 2026. 63° ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS E VENCIMENTOS REAJUSTADOS

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGO	VENCIMENTO REAJUSTADO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
01	Assistente social	R$ 2.650,45	8,7%
02	Bioquímico	R$ 2.800,47	7,05%
03	Educador Físico	R$ 2.350,70	6,85%
04	Enfermeiro	R$ 1.940,37	6,79%
05	Fisioterapeuta	R$ 2.800,47	7,05%
06	Nutricionista	R$ 2.800,47	7,05%
07	Odontólogo	R$ 3.924,53	6,79%
08	Psicólogo	R$ 2.700,46	8,32%

ANEXO II
RELAÇÃO DE CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS E VENCIMENTOS REAJUSTADOS
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGO	VENCIMENTO REAJUSTADO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
01	Agente administrativo	R$ 2.200,77	7,25%
02	Agente de Vigilância Sanitária	R$ 2.300,53	7,8%
03	Auxiliar de Consultório Odontológico	R$ 2.200,77	7,25%
04	Fiscal de Obras	R$ 2.200,77	7,25%
05	Fiscal de tributos	R$ 2.200,77	7,25%
06	Técnico de Enfermagem	R$ 2.200,77	7,25%
07	Técnico em Informática	R$ 2.200,77	7,25%
08	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	R$ 2.200,77	7,25%

ANEXO III
RELAÇÃO DE CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS E VENCIMENTOS REAJUSTADOS
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGO	VENCIMENTO REAJUSTADO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
01	Eletricista	R$ 2.200,77	7,25%

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:E57AEA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica N° 217/1990, art. 63, incisos II e VII; art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c a Lei Municipal nº 330/2006, a Lei Municipal 411/2013 e o art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADELSON DA SILVA COSTA** para ocupar, provisoriamente, o cargo eletivo de **conselheiro tutelar**, do município de Montadas, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** com remuneração de acordo a legislação em vigor, substituindo:
I – Gilson Bernardo Venâncio, de 23.03.2026 a 11.04.2026;
II – Ronem de Oliveira, de 12.04.2026 a 01.05.2026;
III – Antônio Carlos da Silva, de 02.05.2026 a 21.05.2026;
IV – Maria Eduarda Rodrigues da Silva, de 22.05.2026 a 10.06.2026; e
V – Rozimere da Silva Mota, de 11.06.2026 a 30.06.2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 23 de março de 2026.
63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:99A8A57D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 021, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (um) mês de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Messias Evangelista Araújo da Cruz**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 119/2015 e matrícula nº 3080.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2020-2025 e deverá ser gozada no período de **01.04.2026 a 30.04.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 034/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:295A9AB3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 022, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 38,

inciso I da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a implantação da **gratificação de 10%, por lecionar a aluno com deficiência,** aos servidores públicos municipais, efetivos e contratados, ocupantes do cargo de **professor(a) - classe A**, lotados na Secretaria Municipal da Educação, listados abaixo:
I – Amanda Vieira de Souza, matrícula nº 42192;
II - Ana Flávia Santos de Oliveira, matrícula nº 42193;
III – Ana Paula de Souza, matrícula nº 44;
IV – Ana Paula de Souza, matrícula nº 3043;
V – Ana Paula Marques de Araújo, matrícula nº 42144;
VI – Beatriz Gonçalves Costa, matrícula nº 42194;
VII – Camila Porto Nascimento, matrícula nº 41828;
VIII – Carlinda Suely R. Mozinho Dantas, matrícula nº 42210;
IX – Cledjane Ferreira da Silva Veríssimo, matrícula nº 42145;
X – Clélio Nunes Pereira, matrícula nº 227;
XI – Eliane Lima Santos, matrícula nº 42195;
XII – Evanice Cardoso Alves, matrícula nº 196;
XIII – Germana da Silva Neves, matrícula nº 42196;
XIV – Gilmara de Araújo Andrade Santos, matrícula nº 3048;
XV – Helys Cristina da Silva Costa, matrícula nº 42197;
XVI – Jailson Alves de Araújo, matrícula nº 11;
XVII – Joseane Queiroz de Souza, matrícula nº 3047;
XVIII – Joédna Maria de Araújo, matrícula nº 123;
XIX – Josefa Diana Mendes da Silva, matrícula nº 40816;
XX – Joselma Leal Lima Filha, matrícula nº 42137;
XXI – Josinete da Silva Graciliano Amâncio, matrícula nº 42200;
XXII – Juliana de Souza Barreto, matrícula nº 3154;
XXIII – Maria das Graças Santos Silva, matrícula nº 17;
XXIV – Maria Franciele Mouzinho Martins, matrícula nº 42139;
XXV – Maria Francineide dos Santos Costa, matrícula nº 42140;
XXVI – Maria Luisa de Oliveira Silva, matrícula nº 42223;
XXVII – Melquesedeque Ribeiro Tomás, matrícula nº 42151;
XXVIII – Merivânia Ramos Lacerda, matrícula nº 3044;
XXIX – Neuracir de Souza Freire, matrícula nº 69;
XXX – Pâmela Maria da Silva Veríssimo, matrícula nº 299;
XXXI – Rosinalva Guedes de Andrade, matrícula nº 42141;
XXXII – Rubilene Bernardo de Albuquerque, matrícula nº 42142;
XXXIII – Ruthe de Souza Ferreira, matrícula nº 42199;
XXXIV – Suzana Franklin Tomaz, matrícula nº 15;
XXXV – Valdely Dias de Araújo, matrícula nº 3046;
XXXVI – Cleudmara Ferreira da Silva, matrícula nº 42161;
XXXVII – Eloiza Alves de Melo, matrícula nº 42238; e
XXXVIII – Kassandra Melo Paulino, matrícula nº 42211.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 019/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:F6BE9D72

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal **Maria Surama Lima da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 117/2015 e matrícula nº 3073.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de **2025-2026** e deverão ser gozadas no período de **01.04.2026 a 30.04.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 035/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:36F0C215

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 024, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão em dinheiro de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Phelippe Souza Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 206/2015 e matrícula nº 2132.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 028/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:10EA0B48

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 025, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão 3 (três) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Marcelo Rocha Pontes**, ocupante do cargo efetivo de **operador de máquinas agrícolas e pesadas**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portarias Nº 106/2015 e matrícula nº 3071.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2020-2025 e deverá ser gozada no período de **23.03.2026 a 22.06.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 024/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:E485D2BF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão em dinheiro de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** à servidora pública municipal **Pâmela Maria da Silva Veríssimo**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 1050/2011 e matrícula nº 299.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 117/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:DD386F16

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 027, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão em dinheiro de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** a servidora pública municipal **Marizângela José de Maria**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 131/2017 e matrícula nº 268.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 130/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:F9571302

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 028, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão em dinheiro de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** a servidora pública municipal **Bruna Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 016/2015 e matrícula nº 3008.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 002/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:7068A3BC

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 029, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, art. 2º, §1º da Lei Municipal Nº 474 de 30 de agosto de 2017, e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença à Gestante por mais 60 (sessenta) dias à servidora pública municipal **Fabrícia Barros Henrique,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural,** lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 111/2015 e matrícula nº 3078.
Parágrafo único. A devida prorrogação deverá ser gozada no período de **27.03.2026 a 25.05.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 042/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:331414DB

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 030, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 81 e 99 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 2 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor público municipal **Josemilton Barros Ribeiro,** ocupante do cargo efetivo de **vigia,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portarias nº 314/2016 e nº 149/2017, e matrícula nº 31.
Parágrafo único. A devida Licença deverá ser gozada no período de 01.04.2026 a 31.03.2028.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 022/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:2FD4C7CE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: BEATRIZ THOMAZ DA SILVA - R$ 6.330,00; COOPERATIVA AGRO INDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E C - R$ 83.374,45; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANCA – COAFE - R$ 64.086,10; COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VIS–TA LTDA - R$ 102.199,45; EDIVARDO DANTAS DE LUCENA - R$ 15.400,00; IRACI DOS SANTOS SILVA - R$ 1.290,00; ROSILDA DOS SANTOS LIMA - R$ 1.290,00.

Montadas - PB, 18 de Março de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:AAEB80AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90013/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90013/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO e: CT Nº 21201/2026 - 25.03.26 - JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812 - R$ 90.000,00; CT Nº 21202/2026 - 25.03.26 - RICARDO JOSE FERREIRA DA SILVA - R$ 33.600,00.

Monteiro - PB, 25 de Março de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AFF2602A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812 - R$ 90.000,00; RICARDO JOSE FERREIRA DA SILVA - R$ 33.600,00.

Monteiro - PB, 24 de Março de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A32E1FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 30 de Março de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C3B3AB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 14 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 30 de Março de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DC8D3B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A C.E. 9.2.002/2025

INTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 114.0.1/2021. e PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a

empresa **ALVES CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ nº 08.651.840/0001-26. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA RUA LIMÃO NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB**. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional -

Monteiro – PB, 06 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FB2C3CBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
ATA DA 2ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO – PB, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2026.

Aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h00min, em sua sede "Casa Sebastião Gomes de Queiroz", localizada à Rua Antônio Izidro, nº 144, reuniram-se os vereadores da Câmara Municipal de Ouro Velho, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Presidente **Erivonaldo Lopes da Silva**, contando com o secretariado do Primeiro Secretário **Paulo Júnior de Freitas Arruda.** Presentes os vereadores: **Adeilma Bernardo de Menezes, Euvaldo Ferreira da Silva, Gerônimo Ramos Lima, Martevânia Menezes Nascimento, Maria Stela Freitas Nunes e Wellington Gualberto do Nascimento.** Registrou-se a ausência justificada do Vereador Paulo Pereira Dantas. Verificado o quórum legal, o Sr. Presidente declarou instalada a Sessão Ordinária. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, a qual, após lida, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Na sequência, foram apresentados, discutidos e apreciados os projetos e o requerimento constantes na pauta da Ordem do Dia. **I- Leitura e votação do Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Vereador Gerônimo Ramos, que denomina Rua Ana Menezes Ferreira, via pública localizada neste município, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **II- Leitura e votação do Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria da Vereadora Adeilma Bernardo, que nomeia de Beatriz Morais dos Santos o reservatório de água do Sítio Barões.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **III- Leitura e votação do Requerimento de nº 03/2026, de autoria do Vereador Euvaldo Ferreira, que solicita a instalação de um aparelho de ar condicionado no centro de velório do município, bem como a construção de um alpendre (coberta) na parte frontal do prédio.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Ato contínuo, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos vereadores, fazendo uso da palavra os Vereadores Euvaldo Ferreira da Silva e Paulo Júnior de Freitas Arruda. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente deu por encerrada a 2ª Reunião Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os vereadores presentes.

Eu, _____,Coordenadora Legislativa, redigi, imprimi e assino a presente ata.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA
Presidente

EUVALDO FERREIRA DA SILVA
Vice Presidente

PAULO JÚNIOR DE FREITAS ARRUDA
1º Secretário

MARIA STELA FREITAS NUNES
2º Secretário

ADEILMA BERNARDO DE MENEZES
Vereadora

GERÔNIMO RAMOS LIMA
Vereador

MARTEVÂNIA MENEZES NASCIMENTO
Vereadora

PAULO PEREIRA DANTAS
Vereador

WELLINGTON G. DO NASCIMENTO
Vereador

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FB74BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção da Sede da Secretaria de Agricultura, conforme Convênio Estadual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 30 de Março de 2026

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4D485C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público regido pelo EDITAL 001/2025 e Homologado pelo DECRETO Nº 009/2025 de 18 de agosto de 2025 e publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19 de agosto de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar em primeira etapa os candidatos constantes na relação do Anexo – I para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.
Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Velho – Estado da Paraíba, localizada na Avenida Jacinto Dantas Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ouro Velho, **nos dias 30/03/2026 até 30/04/2026, das 8:00 às 12:00 horas**, munidos de **duas cópias** e originais dos seguintes documentos nos termos do item 7.1 do Edital Nº 001/2025:
DOCUMENTOS:

• Carteira de Identidade (RG);
• Registro de Casamento (Se Casado);
• Registro de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (Quatorze) Anos;
• C.P.F.;
• PIS / PASEP (Se Tiver);
• Título Eleitoral;
• Comprovante de Votação na Última Eleição;
• Certificado de Escolaridade Compatível com o Cargo Concorrido;
• Comprovante De Residência Atualizado;

Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "*a bem do serviço público*";
Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato expedido por qualquer médico devidamente habilitado, Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletrocardiograma e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).
Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no **Anexo I** do presente Edital;
Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
Declaração, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no **Anexo II** deste Edital.
Declaração de que não é sócio gerente/ administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.
Declaração de bens;
Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.
Os candidatos deverão apresentar fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.

Art. 3º. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto a perda do direito quanto à vaga.
Publique-se.

Ouro Velho (PB), 30 de março de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo 002 MOTORISTA - CAT. D - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:

13ª – JOSÉ MANOEL SILVA BATISTA
14ª – JOSIVALTE DO NASCIMENTO SILVA

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F3D7BD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 705, DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 705, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ementa:Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender acontabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único- O crédito de que trata o*caput*deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.1913	Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar – Proposta 36000717145202500
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	200.000,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar de Bancada

Total do Crédito: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar de bancada, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), creditados na Conta Corrente Nº 47513-0-Banco do Brasil.
Art. 3º- A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).
Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 30 de fevereiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:82AB5F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **CAMILA MARIA DE MENEZES SILVA,** no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS),** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizada a imediata entrada em exercício de sua função em 01.04.2026**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 30 de março de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:16FDBDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) CAMILA MARIA DE MENEZES SILVA, no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Municipal n° 660, de 28 de abril de 2025.**
O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração,
Wendell Sidclei Nunes Ferreira, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 30 de março de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

CAMILA MARIA DE MENEZES SILVA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4C900480

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 0414/2025, QUE INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL № 0432/2026, DE 30 de março DE 2026.

"*REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 0414/2025, QUE INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA, **José Antônio Vasconcelos da Costa,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 37, Inciso X, pela Lei Orgânica Municipal e ao definido pelo Decreto № 108/2025, **e demais normativos legais da espécie, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 0414, de 29 de setembro de 2025, que instituiu e regulamentou o Serviço Público de Loteria Social no âmbito do Município de Pedra Lavrada/PB.

Art. 2º A revogação prevista nesta Lei alcança todos os atos administrativos, procedimentos preparatórios, processos de credenciamento, licitatórios ou quaisquer iniciativas administrativas eventualmente fundamentadas na Lei Municipal nº 0414/2025.

Art. 3º O Poder Executivo manterá suspensas e definitivamente encerradas quaisquer iniciativas destinadas à implantação ou exploração de serviços lotéricos municipais, em conformidade com a medida cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 1212 MC/SP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 30 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:59F1C67F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO DE N° 10060/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO DE N° 10060/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.
N° DO ADITIVO: 02
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO CONTRATO
VALOR DO ADITIVO: 0,00
VIGÊNCIA: 16/02/2027
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/03/2026

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:C01412F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site

www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS RURAIS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 30 de Março de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8690739A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 27 de Março de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:3041FA6D

IPSEP
PORTARIA Nº 004/2026-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora pública ***JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES***, **matrícula 64927**, ocupante do cargo de **Professora de Língua Portuguesa III, Classe "D", Referência III,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 5º da Constituição Federal, com Redação dada pelas Emendas nº 41/2003 e nº 20/1998, com proventos calculados pela média das maiores contribuições consoante legislação vigente.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 31 de Março de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B4BAB465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 142/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Wellington Dias da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Motorista na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de março- de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Wellington Dias da Silva.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FD63AFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 143/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Savio Fernandes Lobo Maia.
Objeto: Prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 04, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde "Enfermeira Maria José Marçal" localizada no Bairro Cenecista, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município..
Valor: R$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalho semanais, e gratificação de produtividade de R$ 6.000,00(seis mil)por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 10/03/2026 a 31/05/2026.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 06 de março de 2026.

Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Savio Fernandes Lobo Maia.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4FFC67C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 144/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Jesana da Silva Santos Nascimento.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef. Felipe Tiago Gomes, localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.Em substituição a titular Ogla Zolth Santos, que está aposentada.
Valor: R$ 4.580,05 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 12/03/2026 a 19/06/2026.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 11 de março de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Jesana da Silva Santos Nascimento.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:53483563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 145/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Eliene dos Santos Azevedo.
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na ESF (Estratégia de Saúde da Família), equipe 03, unidade sediada no posto de saúde "José Elizio da Costa", localizada no Sítio Lajedo Grande, zona rural, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R$ 4.774,54 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 19/03/2026 a 15/08/2026.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de março de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Eliene dos Santos Azevedo.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:EA65746D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO N° 114/2026

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 114/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jacqueline da Silva Oliveira.
Objeto: prestar os serviços de Professor Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto, desse município.
Assinatura: 30 de março de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Jacqueline da Silva Oliveira.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E59C1C8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS E DIÁRIOS DE EXAMES POR IMAGENS DE RAIO X DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, por meio do **Contrato n.º 00016/2021-CPL, decorrente do Pregão Presencial nº 10005/2021** .FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10016/2021 e Cláusula sétima do Contrato n.º 61116/2021-CPL. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 26/03/2027**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio do Fundo Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde (Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa) e GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP -CNPJ: 23.871.427/0001-60 (Rômulo Lopes Gama).
ASSINATURA: 26 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:D5C19D05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0164/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ANO/MOD. MÍNIMO 2025, DESTINADA A ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

CONTRATO N° 0164/2026
CONTRATADO: AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 13.287.304/0001-23
VALOR: R$ 249.990,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 25/03/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Pombal-PB, 25 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2F5BAE10

GABINETE
LEI N° 2.395 DE 25 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO À DIOCESE DE CAJAZEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à DIOCESE DE CAJAZEIRAS, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.886.413/0049-10, com endereço à Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Pombal/PB, o imóvel de propriedade do município, com as seguintes características e confrontações: Lote 05 da Quadra n° 15, medindo 20,00m (vinte metros) de frente; 20,15m (vinte metros e quinze centímetros) nos fundos; 24,41m (vinte e quatro e quarenta e um centímetros) de extensão pelo lado leste; e 27,00m (vinte e sete metros) pelo lado oeste, perfazendo área total de 514,16m² (quinhentos e catorze metros e dezesseis centímetros quadrados), limitando-se ao Norte (frente) com a Rua Projetada – 07; ao Sul com área remanescente; ao Leste com a rua Projetada – 30; e ao Oeste com área remanescente, situado no Bairro Santo Amaro II.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei destina-se exclusivamente à construção de um equipamento público da Igreja, para o desenvolvimento de atividades religiosas e sociais.

Art. 3º A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, para iniciar a construção do equipamento previsto no art. 2°.

Art. 4º O não cumprimento do encargo estabelecido no art. 2° ou do prazo fixado no art. 3° implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do município, com todas as suas benfeitorias, sem direito a qualquer indenização por parte da donatária.

Art. 5º As despesas com a lavratura e o registro da escritura pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F5F13CF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA, PREVENTIVA E CONTENCIOSA PARA 0 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 23/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00005/2026 - 23.01.26 - NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 38.400,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:BA647B48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2026 - DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

DECRETO Nº 003/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SANTA HELENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 é feriado em todo o Brasil, data consagrada a Sexta Feira Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º - Exclui-se desta previsão o expediente funcional nos órgãos cujos serviços urgentes, essenciais e contínuos não admitam paralisação como: SAMU, CEM – Centro de Especialidade Médica, Garagem e Limpeza Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, 30 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:F0932D73

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 994/2026 -REVISÃO GERAL ANUAL DA CÂMARA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO

Lei n° 994/2026
Em Santa Helena – PB, 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA CÂMARA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL, REPRESENTANDO LEGALMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, no fiel uso das atribuições legalmente conferidas, submete e solicita a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta relativa à ementa acima, dispondo que:

Art. 1º - Ficam reajustados os padrões de vencimento de todos os servidores efetivos do Poder Legislativo de Santa Helena – PB ao índice de 6,79 (seis virgula setenta e nove por cento), observados os padrões legais.
Parágrafo Único – Nenhum servidor do poder legislativo poderá receber valor menor que um salário mínimo nacional, sendo esse o

piso salarial sem possibilidade de diminuição na remuneração, devendo ser readequado ao valor mínimo, caso seja necessário.
Art. 2º- Os Servidores efetivos do Poder Legislativo contam com Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme Lei Municipal nº 859/2023.
Parágrafo Único. As diferenças remuneratórias resultantes do reajuste de que trata esta Lei são devidas a partir de 1º de janeiro de 2026 e serão pagas retroativamente, observados os descontos legais obrigatórios.
Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas por ato, se necessário, conforme previsão legal, pelo ente municipal.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro do ano corrente (2026) e revogadas as disposições em contrário.

Do gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB. Em de 30 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:003BEE50

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FDE Nº 017/2026 – PROCESSO SEPLAG Nº SEG – PRC – 2025/01628; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMPACTA PARTICIPAÇÕES - R$ 404.952,96.
Santa Helena - PB, 30 de Março de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:35D5B586

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FDE Nº 017/2026 – PROCESSO SEPLAG Nº SEG – PRC – 2025/01628. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEOIN) 175120140.1119 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS — EMENDA ESTADUAL 1706.0000 Transferência Especial do Estado 3390.39 Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00047/2026 - 30.03.26 - COMPACTA PARTICIPAÇÕES - R$ 404.952,96.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:0EA2ADEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa para realização de serviços mecânicos em geral nos veículos e maquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bentinho – PB. Data e Local de apresentação da documentação e propostas: ficará aberto para recebimento durante o período de **31/03/2026 a 22/04/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Bentinho - PB, 30 de Março de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:171AFDD4

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 65.221.205 FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO - R$ 64.815,00.
São Bentinho - PB, 23 de Março de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 24/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00047/2026 - 24.03.26 - 65.221.205 FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO - R$ 64.815,00.

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL
CREDENCIAMENTO Nº: 0009/2025
CONTRATO Nº 00018/2026
Interessado: Município de São Bentinho/PB. **Extinção Unilateralmente**: Contrato Administrativo Nº 00018/2026. **Empresa**: Meirelly Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 28.795.834/0001-50. **Da Fundamentação Legal**: A extinção contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima – Da Alteração e Extinção, do Contrato nº 00018/2026, e alterações posteriores. **Da Justificativa**: Razão de interesse público, decorrente da reavaliação administrativa da necessidade da contratação e da reorganização da execução dos serviços educacionais. **Data do Termo**: 24/03/2026.

Partes: Município de São Bentinho/PB e empresa Meirelly Comercio e Serviços Ltda.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:9754C531

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 038/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 038/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA GIRLANDIA ALVES DA SILVA BARROS**, matrícula n. 1834, para exercer a função de Coordenador(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos (PB).

Art. 2º O(a) nomeado(a) exercerá as atribuições previstas na Lei n. 543, de 13 de fevereiro de 2026, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 30 de março de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:F23542DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 039/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 039/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Josevaldo Queiroga Cassiano
Suplente: Cezar Ferreira da Nóbrega

b) Poder Legislativo
Titular: Wagner Santana da Silva
Suplente: Vicente Paulo de Sousa Neto

c) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Waleska Fernandes Rodrigues
Suplente: Vanessa Pereira Dantas

d) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Adryelle Soares Freires Peixoto
Suplente: Aparecida Queiroga de Melo Medeiros

e) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Amanda Laurentino Freires
Suplente: Francisca Dantas Martins

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Artes Cênicas
Titular: Aline Garcia de Santana
Suplente: Evillyn Silveira Garcia Gomes

b) Artesanato
Titular: Lucilene de Sousa
Suplente: Maria do Socorro de Sousa

c) Literatura
Titular: José Heverton dos Santos Oliveira
Suplente: Dorivan de Sousa Costa

d) Música
Titular: Igor Nóbrega Alves
Suplente: Ruan Francisco da Silva

e) Iniciativa Privada (Comércio e Indústria)
Titular: Levi do Nascimento Pereira
Suplente: Fabio Junior de Sousa Barbosa

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) integra a estrutura do Sistema Municipal de Cultura e atuará em conformidade com a Lei Municipal n. 538/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 30 de março de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:54476F63

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de kits materiais pedagógicos destinados à Projetos Educacionais e Tecnológicos de caráter multidisciplinar direcionados ao ensino fundamental (anos iniciais e finais), bem como Projetos voltados à Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00003/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2026, realizado pela PREFEITURA MUNCIPAL DE ALCANTIL. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 1061 2011 MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 12 361 1061 2016 DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR 12 361 1061 2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 12 361 1061 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 30/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00029/2026 - 30.03.26 - MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - R$ 376.325,84.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:67C86D6E

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de kits materiais pedagógicos destinados à Projetos Educacionais e Tecnológicos de caráter multidisciplinar direcionados ao ensino fundamental (anos iniciais e finais), bem como Projetos voltados à Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino de São Domingos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - R$ 376.325,84.
São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:64369DC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA - CNPJ: 18.578.731/0001-84 - R$ 1.100.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Março de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:58DF8D5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e de acordo com as disposições contidas no Edital n° 001/2026, para a concessão de Termo de Execução Cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do município de São José da Lagoa Tapada – PB, torna público o resultado final da etapa de analise e constitui a Comissão de Análise e Seleção.

N°	PROPONENTE	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA CULTURAL	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
1	João Vitor Henrique da Silva	Pessoa Física	À Luz da Lua	Quadrilha Junina	Habilitada

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO:
1. Eliane Batista de Sousa Moura
2. Carlos Henrique Araújo de Sousa
3. Francisca Marta Silva Martins
4. Marinaldo Pereira de Sousa

São José da Lagoa Tapada (PB), 28 de Março de 2026.

MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA TOMAZ
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2929DFC9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE
A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e de acordo com as disposições contidas no Edital n° 001/2026, para a concessão de Termo de Execução Cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do município de São José da Lagoa Tapada – PB, torna público o resultado final da etapa de analise e constitui a Comissão de Análise e Seleção.

N°	Proponente	Categoria	Título do Projeto	Área Cultural	Situação da Proposta
1	João Vitor Henrique da Silva	Pessoa Física	À Luz da Lua	Quadrilha Junina	Habilitada

O proponente selecionado tem até o dia 30/03 para apresentar a documentação exigida para a habilitação do projeto, que deverá ser entregue na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de São José de Lagoa Tapada, Rua Padre Izidro, Nº 7, Centro

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO:
1. Eliane Batista de Sousa Moura
2. Carlos Henrique Araújo de Sousa
3. Francisca Marta Silva Martins
4. Marinaldo Pereira de Sousa

São José da Lagoa Tapada, 28 de Março de 2026.

MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA TOMAZ
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:98D5478A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22.110.04.122.1014.1180 – CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 27540000 – Recursos de Operações de Crédito.

VIGÊNCIA: até 26/01/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00111/2026 - 26.03.26 - CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA - CNPJ 18.578.731/0001-84 - R$ 1.100.000,00 (milhão cem mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D59FE7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 939/2026

Declara luto oficial e dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o falecimento, em 30 de março de 2026, da Sra. SANDRA MARIA ALVES;
CONSIDERANDO que a falecida exerceu, com dedicação, ética e compromisso, o cargo de Agente Comunitária de Saúde neste Município;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de São José da Lagoa Tapada, bem como o sentimento de solidariedade, dor e saudade decorrentes de sua irreparável perda;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público prestar justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de São José da Lagoa Tapada, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Agente Comunitária de Saúde Sra. **SANDRA MARIA ALVES.**
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, no dia 31 de março de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, excetuados os serviços essenciais, que funcionarão normalmente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 30 de março de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:FAEAF266

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, para Aquisição de material de expediente para as diversas secretarias e Fundos Municipais de São José de Espinharas/PB, as empresas: 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO, CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 – VALOR: R$ R$ 175.488,30; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00 – VALOR: R$ 4.574,80 e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 41.883.167/0001-25 – VALOR: R$ 1.923,40.
São José de Espinharas - PB, 30 de março de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, para Aquisição de material de expediente para as diversas secretarias e Fundos Municipais de São José de Espinharas/PB, as empresas: 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO, CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 – VALOR: R$ R$ 175.488,30; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00 – VALOR: R$ 4.574,80 e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 41.883.167/0001-25 – VALOR: R$ 1.923,40.
São José de Espinharas - PB, 30 de março de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:7491F9B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA - R$ 31.500,00.
São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026

RONALDO DANTAS SARAIVA -
Vereador Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:738A5F12

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

A Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM FOCO NO APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativo.sjosedobrejodocruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026

- Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:514BE841

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

A Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL EM ATOS DE CONTRATAÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO E–SOCIAL, DCTF–WEB, EFDREINF, INCLUSO OPERACIONALIZAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA.VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativo.sjosedobrejodocruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026

- Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:15C52973

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

A Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, exercidos por profissional bacharelado em arquivologia, conforme Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativo.sjosedobrejodocruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026

- Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:FAC5C671

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 826/2026.

DECRETO MUNICIPAL N° 826/2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, EM FACE DA CELEBRAÇÃO CRISTÃ EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Sexta-Feira Santa ou Sexta-Feira da Paixão é a data em que os adeptos do Cristianismo celebram o sofrimento, a crucificação e a morte de Jesus Cristo. Faz parte da Semana Santa, que começa no Domingo de Ramos (celebração da entrada de Cristo na cidade de Jerusalém) e termina no Domingo de Páscoa, com a Ressurreição de Jesus.
Considerando a forte e tradicional manifestação religiosa alusiva a Sexta-Santa, em âmbito nacional;
Considerando, portanto, o costume da população;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2026 no município de São José do Brejo do Cruz, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, considerando que a referida data antecede o feriado nacional da Sexta-feira da Paixão.
Art. 2º- O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz-PB, 30 de março de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:9875FD52

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 541/2025

LEI Nº 541/2025

Dispõe sobre a proibição da cobrança de mensalidade, taxas ou qualquer pagamento de natureza financeira para a participação de alunos da rede pública municipal em atividades e eventos escolares, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José de Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme previsto no art. 30 inciso I da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica proibida, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a cobrança de mensalidade, taxa, contribuição, pagamento direto ou indireto, ou qualquer outra exigência financeira para a

participação de alunos em atividades, eventos, ações promovidas ou organizadas pelas unidades escolares.

Parágrafo Único – A cerimônia de colação de grau será de total responsabilidiade da escla

Art. 2o – Para os fins desta Lei, consideram-se atividades e eventos escolares, entre outros:

– formaturas, colações de grau e cerimônias simbólicas de conclusão de etapas escolares;

Art. 3o – Fica assegurada a gratuidade integral da participação dos alunos nas atividades mencionadas nesta Lei, sendo vedada:

– a venda obrigatória de rifas, bilhetes, cupons, produtos ou quaisquer mecanismos de arrecadação financeira junto aos alunos ou suas famílias;
– qualquer forma de constrangimento, exclusão ou distinção entre alunos em razão da impossibilidade de contribuição financeira.

Art. 4o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José de Brejo do Cruz/PB, 30 de março de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:5105C61F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 122/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 122 /2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS E PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAiBA, no uso de suas atribuicões legais conferidas pela Lei Organica Municipal, faz saber o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros Titulares e suplentes para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada, conforme Decreto n° 028 de março de 2026.

Representantes da Secretaria Municipal de assistência social e Desenvolvimento Humano:
MARIA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, CPF: 060.714.954-07-TITULAR FANNY GABRIELLA BRITO GOMES, CPF: 104.372.274-21-SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ROSINALDA REMÍGIO FEITOSA, CPF: 063.052.524-24-TITULAR ELLEN DAIANY MENESES SILVA, CPF: 700.055.474-66-SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ELIVÂNIA GOMES PEREIRA, CPF: 065.431.654-64-TITULAR
KARINE REGINA DE OLIVEIRA CAMPOS ALVES, CPF: 088.642.214-09-SUPLENTE

Representantes do CMDCA:
JEFERSON ROBERTO VIEIRA CANDIDO, CPF: 094.812.114-95-TITULAR
MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, CPF: 059.481384-02-SUPLENTE

Representantes do Conselho Tutelar:
LUCIVANDO DA SILVA LIRA, CPF: 079.523.604-26-TITULAR ROSALVA FERREIRA DE SANTANA, CPF: 088.578.934-21-SUPLENTE

Art. 2° Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se.Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, em 30 de março 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:B8BB0E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 123/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º 123/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, do art.59,inciso V, bem como Art.67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor **JOÃO KARYBY FERREIRA DE LIMA** portador do CPF sob o nº 112.722.154-07, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, efetivo, a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, sem ônus para o Município de São Sebastião do Umbuzeiro, nos termos do teor do Ofício nº 114, da prefeitura de Pesqueira.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 30 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:77667378

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a execução da obra da continuação da reforma do Mercado Público no Município de Sapé/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.782.620,13.
Sapé - PB, 30 de Março de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6A27A124

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a execução da obra da continuação da reforma do Mercado Público no Município de Sapé/PB; DESIGNO os servidores Hiago Coutinho Torres - Mat.:2127073, Subgerente de Progetos e Educaçãoambiental, como Gestor; e Maria Navegante da Silva - Crea:1605950980, Engenheira Civil, para Fiscal Técnico e Manoel Messias Silvino da Silva - Mat.: 2021726, Subgerente de Fiscalização, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente nº 00006/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.
Sapé - PB, 30 de Março de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3471273C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3770/2026 EM, 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapé.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02 de abril de 2026 "QUINTA-FEIRA SANTA'', sem prejuízo das atividades de interesse público.

Art. 2º Os carros oficiais deverão ser recolhidos às suas repartições competentes no final do expediente do dia 01 de abril de 2026, sendo liberados uma hora antes dos expedientes do dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 30 de março de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:19360F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026 SAPÉ, 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo nº 001075/000843/2026.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o senhor **BRUNO FERREIRA SILVA**, matrícula nº 2123541, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:5933AA8D

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 019/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
2122710	Jamabia Raidgia Felix da Silva	Monitor de Creche	Secretaria de Educação
760	Breno Correia da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação

Sapé, 30 de março de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:1556623A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 020/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
881	Rosivânia Augusto da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	18/03/2026 a 18/03/2027

Sapé, 30 de março de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:3ECC7A01

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 021/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Redução de Carga Horária.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123518	Pauliana Soares da Silva	Monitor de Creche	Secretara de Educação	12/03/2026 a 12/03/2027
2123464	Denise Oliveira da Costa	Supervisor Educacional	Secretara de Educação	12/03/2026 a 12/03/2027
2071315	Patrícia Dantas dos Santos	Pedagogo	Secretara de Educação	12/03/2026 a 12/03/2027

Sapé, 30 de março de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:AFB86863

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 022/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2121584	Marilene Barbosa da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	10/02/2026 a 11/03/2026
761	Catarina Suise da Silva Barbosa	Professor P1	Secretaria de Educação	05/02/2026 a 21/03/2026
2122188	Gessica Vicencia Bendito	Professor P1	Secretaria de Educação	20/02/2026 a 11/03/2026
2122710	Jamabia Raidgia Felix da Silva	Monitor de Creche	Secretaria de Educação	06/02/2026 a 21/04/2026
2122601	Lilian Rodrigues de Andrade Oliveira	Cirurgiã Dentista	Secretaria de Saúde	11/02/2026 a 01/03/2026
7230	Josivaldo Francisco Nascimento Ramos	Vigia	Secretaria de Saúde	24/02/2026 a 17/08/2026
2123302	Cristiane Vieira Falcão	Recepcionista	Secretaria de Saúde	24/02/2026 a 25/03/2026
31122134	Jessica Oliveira Rodrigues	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	07/02/2026 a 07/04/2026
819272	Josenilda de Freitas Lima Higino	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	02/02/2026 a 18/03/2026

Sapé, 30 de março de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:E8AA910D

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 023/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
18785	Rivanilda de Lourdes de Albuquerque Ramos	Professor P1	Secretaria de Educação	27/03/2026 a 27/03/2027

Sapé, 30 de março de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:FEED35D0

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 024/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
31122959	Nilcassia Tavares Dias	Motorista	Secretaria de Saúde	01/03/2026 a 15/04/2026
799	Jocelma Maria de Oliveira	Professor P1	Secretaria de Educação	24/03/2026 a 24/04/2026
2123351	Maxwilliam Domingos da Silva Lima	Professor P1	Secretaria de Educação	10/03/2026 a 10/04/2026
1039	Mariza Alexandre da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	25/03/2026 a 05/05/2026
1058	Nadja Romualdo Alves da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	04/03/2026 a 04/05/2026
867	Odileide Pereira Martins da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	20/03/2026 a 20/05/2026
674	Adjamilton Medeiros de Almeida	Agente Fiscal de Tributos	Secretaria de Finanças	06/03/2026 a 06/04/2026
819215	Fernanda Carolina Rodrigues Vieira	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	07/03/2026 a 07/04/2026
2122791	Valdir Ferreira de Paiva	Agente Administrativo	Desenvolvimento Social	09/03/2026 a 09/04/2026
1276	Sylvia Luciana Lima Holmes Madruga	Professor P1	Secretaria de Educação	05/03/2026 a 05/05/2026
791	Isabel Cristina Gonçalves Dias	Professor P1	Secretaria de Educação	25/03/2026 a 25/05/2026

Sapé, 30 de março de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:E290E15A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR N° 009/2026
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Após análise da comissão e do setor de engenharia, contabilidade do município, julga-se pela habilitação legal da empresa DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 17.415.942/0001-33 com valor de R$ R$ 127.117,47 (Cento e vinte e sete mil e cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos), atendendo as exigências do edital, as 08h00min horas na sala da CPL, a Rua Vicente Leite de Araújo; n° 01; centro - Serra Grande-PB.
SERRA GRANDE-PB, 30 de março de 2026.

ELVIS STANLLEY LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:53D253F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE–PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POSTO BUCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 59.895,00.
Soledade - PB, 26 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:16780C15

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO SETOR PÚBLICO, VISANDO O APRIMORAMENTO E O DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO - R$ 27.000,00.
Soledade - PB, 26 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO SETOR PÚBLICO, VISANDO O APRIMORAMENTO E O DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO - R$ 27.000,00.
Soledade - PB, 26 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:7BE90D07

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE–PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00009/2026 - 26.03.26 - POSTO BUCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 59.895,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:5521B84F

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO SETOR PÚBLICO, VISANDO O APRIMORAMENTO E O DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00008/2026 - 26.03.26 - ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO - R$ 27.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:3A1927AB

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) equipamento de Radiografia Digital Fixo, composto por gerador de raios–X, tubo de raios–X, mesa radiográfica, bucky mural, detector digital e estação de aquisição de imagens, mostra–se necessária para modernizar a infraestrutura tecnológica do hospital de Soledade–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 14 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 30 de Março de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação I

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:C943B2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Selídio Onofre Costa Lira,** sob matrícula nº **1785,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:8D5C0668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Rayssa Dantas de Araújo Fonseca,** sob matrícula nº **2628,** ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:CE255280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Wanderlúcio Rodrigues de Araújo,** sob matrícula nº **1762,** ocupante do cargo de **Cozinheiro,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:A16F7861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Alba de Lourdes Ouriques Evaristo,** sob matrícula nº **1721,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **06/04/2026 a 05/05/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:0ABC449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Rejane Maria Tertolino de Araújo,** sob matrícula nº **1788,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **06/04/2026 a 17/04/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:D177F46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Leonel Salustiano dos Santos,** sob matrícula nº **0967,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **09/04/2026 a 08/05/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:83A9642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Bruno Leite de Albuquerque,** sob matrícula nº **1551,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **13/04/2026 a 30/04/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:9435A610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Francisco de Assis de Oliveira Mendonça,** sob matrícula nº **0154,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **06/04/2026 a 05/05/2026**, correspondente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:94F3E583

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CASA DE APOIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, COM OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ROSEMERI DA CUNHA OLIVEIRA - R$ 82.500,00.

Taperoá - PB, 30 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:9BEE09D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 31.297.107 JOSE ROMARIO SANTOS DE LUCENA - R$ 53.700,00.

Taperoá - PB, 27 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:3FB53999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IGOR RAFAEL DA SILVA 09921896407 - R$ 36.525,00.

Taperoá - PB, 27 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C97E5E61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PNEUMAX LTDA - R$ 60.260,00.
Taperoá - PB, 27 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:333DAE72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AVANY DE ARAUJO BEZERRA 01891104497 - R$ 59.200,00.
Taperoá - PB, 30 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:4185D79C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES DO TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.883.967 FRANCILEI PALMERIM DA SILVA - R$ 55.800,00.
Taperoá - PB, 30 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:64D1FE5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CASA DE APOIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, COM OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1200.10.301.0017.2023 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 12010.10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE 12010.10.301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30501/2026 - 30.03.26 - ROSEMERI DA CUNHA OLIVEIRA - R$ 82.500,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C89EABBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010, 1700. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 122.1004.2254 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; 361.1003.2261 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500, 540, 541, 542, 543, 550 e 600.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 53001/2026 - 27.03.26 - 31.297.107 JOSE ROMARIO SANTOS DE LUCENA - R$ 53.700,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:7E5D971C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000. UNIDADE/SECRETARIA: 12. PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; .361.1003.2261 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 500, 540 e 550.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 53101/2026 - 27.03.26 - IGOR RAFAEL DA SILVA 09921896407 - R$ 36.525,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:AF42E5B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010, 1700. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 122.1004.2254 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; 361.1003.2261 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança

Pública e Cidadania; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS; 361.1003.2020 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500, 540, 541, 542, 543, 550 e 600.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 53201/2026 - 27.03.26 - PNEUMAX LTDA - R$ 60.260,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8ED0F813

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010, 1700. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 122.1004.2254 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; 361.1003.2261 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500, 540, 541, 542, 543, 550 e 600.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 53301/2026 - 30.03.26 - AVANY DE ARAUJO BEZERRA 01891104497 - R$ 59.200,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:89C13815

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES DO TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010, 1700. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 122.1004.2254 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; 361.1003.2261 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500, 540, 541, 542, 543, 550 e 600.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 53401/2026 - 30.03.26 - 50.883.967 FRANCILEI PALMERIM DA SILVA - R$ 55.800,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:76001351

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 10/2026 AOCONTRATO Nº 125/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E A EMPRESA SÃO WELL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 25.279.413/0001-88, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, PARA SUPORTE DE PRONTUARIO ELETRONICO DAS UBS SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO ACS E ACE COM BANCO DE DADOS DE USUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB,**CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro,** Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADA: **SÃO WELL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 25.279.413/0001-88, com sede na Rua Crizeuda Gadelha, n.º10, Bairro Alto do Capanema, Sousa - PB, CEP: 58.807-640, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 125/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de setembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 125/2021 de 27 de março de 2026 à 27 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 50.520,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais) mensais**, durante o período de 04 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Taperoá - PB, 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

São Well Tecnologia LTDA
CNPJ: 25.279.413/0001-88
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:408C3F17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE HORTIFRÚTIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADA: SONIVAL WELLINGTON DE MELO 00766393470 – ME, inscrita no CNPJ nº 40.784.777/0001-09, com sede na Rua Joao Bernardino, s/nº, Centro, 58.753-000, Tavares-PB**.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 308.740,00 (Trezentos e Oito mil e Setecentos e Quarenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2026, Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 à 26/03/2027.
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de março de 2026, Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Municipal e Pela Contratada: Sonival Wellington De Melo – representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0CAA3231

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
O Município de Uiraúna/PB torna público que fará realizar, por intermédio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e prestação de serviços de comunicação institucional e visual, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Uiraúna, do Fundo Municipal de Saúde e demais setores vinculados a esses órgãos. Abertura da sessão pública: às 08:00 horas do dia 20 de abril de 2026. Início da fase de lances para ocorrer na mesm1a sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026. Informações das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83)99675-6599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 30 DE MARÇO DE 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AF91AF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2025, do Sistema Municipal de Saúde de Uiraúna/PB e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, reunido ordinariamente na presente data, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Sistema Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, referente ao exercício de 2025, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde Uiraúna/PB.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4FD27AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 005/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2025, do Sistema Municipal de Saúde de Uiraúna/PB e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, reunido ordinariamente na presente data, no uso de suas

competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6B1BE973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 006/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.760/2025, de 26 de dezembro de 2025, republicada no DOU em 09 de junho de 2025, que "Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024".

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar os **valores financeiros definidos pela Portaria Ministerial supracitada**, a serem contratualizados e repassados, em parcela única, para os seguintes estabelecimentos de saúde:
a) Casa de Saúde Padre Costa: R$ 6.242,02 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos).
b) Hospital Menino Jesus: R$ 20.255,16 (vinte e duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Art. 2° Os recursos financeiros que trata esta Resolução, obrigatoriamente, deverão ser usados em despesas de custeio/manutenção das ações e serviços de saúde do respectivo estabelecimento hospitalar.
Art. 3º A prestação de contas dos recursos financeiros em questão deverá compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município de Uiraúna/PB, ficando na responsabilidade dos estabelecimentos de saúde beneficiados a entrega de toda documentação comprobatória das despesas provenientes dos recursos financeiros acima citados.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DFA9302F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 007/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar os **valores financeiros referentes aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares mensais e anual** a serem contratualizados para os seguintes estabelecimentos de saúde:
a) Casa de Saúde Padre Costa – Valor Anual: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o teto anual hospitalar e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o teto anual ambulatorial, dividido em 12 (doze) parcelas mensais.
b) Hospital Menino Jesus – Valor Anual: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) para o teto anual hospitalar e R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o teto anual ambulatorial, dividido em 12 (doze) parcelas mensais.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F8793DF9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00004/2026

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados infantis, enxoval e utensílios, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Creche Municipal do Município de Condado-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados infantis, enxoval e utensílios, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Creche Municipal do Município de Condado-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 09.149.197/0001-08
RUAB SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, S/N – TÉRREO
CENTRO - SÃO BENTINHO - PB - 58857–000
(83) 99145430
tiberiomarques@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS: Confeccionado em fibras 100% puro algodão, de primeira qualidade, com alta capacidade de absorção e hidrofilidade. O produto deve ser rigorosamente alvejado, isento de impurezas, substâncias gordurosas, corantes, fibras sintéticas, amido e alvejantes ópticos. As bolas devem apresentar formato uniforme, textura macia, serem inodoras e insípidas, com pH neutro e baixo desprendimento de fibras durante o uso. O material deve ser hipoalergênico e atóxico, garantindo segurança em procedimentos higiênicos ou estéticos. Embalagem primária em saco plástico resistente, íntegro e selado, contendo 100g do produto, com rótulo apresentando externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, em conformidade com as normas da Farmacopeia Brasileira e padrões da ABNT.	Spartex	Pacote	200	1,73	346,00
2	COLÔNIA INFANTIL: Composição suave, formulada especificamente para uso pediátrico, com fragrâncias diversas de notas olfativas leves (ex: floral, cítrica ou lavanda). O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, apresentando baixo teor alcoólico ou fórmula totalmente isenta de álcool etílico, de modo a não causar irritações cutâneas ou alergias. Deve ser isento de parabenos e substâncias corantes agressivas. Apresentação em frasco plástico (polietileno ou similar de alta resistência), inquebrável, com tampa de vedação segura e conteúdo líquido de no mínimo 120ml. A embalagem deve conter identificação clara da marca registrada, composição química, modo de usar, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o devido Registro/Notificação na ANVISA	Halley Baby	Unidade	500	7,89	3.945,00
3	CONDICIONADOR INFANTIL: Formulado especificamente para o uso pediátrico na faixa etária de 06 meses a 03 anos, com propriedades desembaraçantes e hidratantes suaves. O produto deve ser obrigatoriamente hipoalergênico, dermatologicamente testado e possuir a certificação "livre de lágrimas" (testado oftalmologicamente), garantindo a ausência de irritabilidade ocular e dérmica. Sua composição deve ser isenta de parabenos, corantes artificiais, sulfatos e álcool etílico, mantendo o pH fisiológico adequado à pele sensível do bebê. Apresentação em frasco plástico inquebrável, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos acidentais, contendo 200 ml. A embalagem deve apresentar identificação clara da marca registrada, composição química detalhada, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o devido Registro/Notificação na ANVISA para produtos de Grau de Risco II (Infantil).	Halley Baby	Unidade	250	8,99	2.247,50
4	CREME DE PENTEAR INFANTIL (SEM ENXÁGUE): Condicionador capilar do tipo leave–in, formulado especificamente para o público infantil (bebês e crianças), indicado para cabelos ondulados ou cacheados. O produto deve possuir fórmula suave, hipoalergênica, dermatologicamente testada e com pH fisiológico, garantindo a ausência de irritabilidade dérmica. Deve ser enriquecido com agentes hidratantes que facilitem o desembaraço, promovam a definição dos cachos e o controle do frizz, sem deixar resíduos pesados. Composição isenta de parabenos, corantes artificiais e álcool etílico. O creme deve apresentar fragrância leve e testada para minimizar riscos de alergias. Apresentação em frasco plástico inquebrável, com tampa de fechamento seguro, contendo 300ml. A embalagem deve conter obrigatoriamente, de forma legível: identificação do produto e da marca registrada, dados do fabricante, composição química (nomenclatura INCI), número do lote, datas de fabricação e validade, e o devido Registro ou Notificação na ANVISA para produtos de Grau de Risco II (Infantil).	Kolene	Unidade	250	9,89	2.472,50
5	CREME PROTETOR CONTRA ASSADURAS (USO INFANTIL) – 60G. Creme protetor para prevenção e auxílio no tratamento de assaduras de uso pediátrico, apresentado em bisnaga com conteúdo líquido de 60g. A formulação deve conter obrigatoriamente Óxido de Zinco como princípio ativo de barreira, além de ser enriquecida com agentes emolientes e regeneradores, como Vitaminas (A, D, E ou D–Pantenol) e óleos hidratantes (ex: lanolina ou amêndoas), visando a proteção e recuperação da barreira cutânea. O produto deve possuir textura de fácil espalhabilidade, ser obrigatoriamente hipoalergênico e testado dermatologicamente, sendo totalmente isento de corantes, parabenos e álcool etílico. A embalagem deve ser em bisnaga plástica ou de alumínio flexível, com tampa de vedação segura, trazendo impressos de forma legível o número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 18 meses a partir da data de entrega) e o número de registro ou notificação na ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente para produtos de Grau 2.	Lukinha	Unidade	500	8,95	4.475,00
6	CREME DENTAL INFANTIL: Formulado especificamente para o público pediátrico, com propriedades de prevenção da cárie dentária e baixa abrasividade para proteção do esmalte dental. O produto deve possuir concentração de flúor de, no máximo, 500 (quinhentos) PPM, devendo este valor estar obrigatoriamente estampado de forma visível no rótulo. A formulação deve conter compostos de flúor aceitos pelo Ministério da Saúde, tais como: Monofluorfosfato de Sódio, Fluoreto de Sódio, Fluoreto Estanhoso ou Fluoretos Aminados. O gel/creme deve possuir sabor suave e agradável (característico de linhas infantis), ser isento de substâncias tóxicas e apresentar pH adequado. Acondicionado em tubo de plástico flexível (bisnaga) com tampa de vedação segura, contendo 50 (cinquenta) gramas. A embalagem deve apresentar obrigatoriamente: marca registrada, identificação do fabricante, composição química completa, número do lote, datas de fabricação e validade, além do devido registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	Condor	Unidade	500	3,55	1.775,00
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Desenvolvida especificamente para o uso pediátrico, com ergonomia adequada para crianças. Cabeça de tamanho pequeno, com cantos arredondados e sem arestas, para facilitar o alcance de todas as faces dentais sem causar lesões na mucosa oral. Cerdas de nylon de alta qualidade, de textura macia, com pontas arredondadas e polidas. O tufo de cerdas deve apresentar corte uniforme e estar firmemente ancorado à cabeça da escova. Cabo anatômico, fabricado em material plástico atóxico, que permita uma empunhadura firme e segura tanto para a criança quanto para o adulto auxiliador. Apresentação em embalagem individual (tipo blister ou similar), selada hermeticamente, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. A embalagem deve trazer externamente, de forma legível e em língua portuguesa: marca registrada, dados de identificação e procedência do fabricante, composição do produto, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	Strike	Unidade	250	1,79	447,50
8	FRALDA DESCARTÁVEL tamanho G (De 9 kg a 12 kg ou 13 kg) Fraldas descartáveis de uso infantil, unissex, com formato anatômico e camadas de alta absorção. O produto deve possuir corpo absorvente composto por fibras de celulose e polímeros superabsorventes (gel atóxico) distribuídos de forma homogênea. Camada externa impermeável, com toque macio (tipo tecido), garantindo a ventilação e evitando o contato da umidade com a pele. O sistema de fechamento deve possuir fitas adesivas laterais do tipo "abre e fecha" (reajustáveis), que permitam múltiplas fixações sem danificar a fralda. Deve conter barreiras laterais antivazamento, elásticas e macias, que se ajustem às pernas da criança sem causar compressão excessiva ou marcas. O produto deve ser hipoalergênico e	Little Baby	Pacote	700	19,89	13.923,00

	dermatologicamente testado. Embalagem plástica resistente, com no mínimo 24 unidades, hermeticamente fechada, contendo dados de identificação do produto, marca registrada, composição, lote, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.					
9	FRALDA DESCARTÁVEL tamanho M (De 5 kg a 9 kg ou 10 kg) Fraldas descartáveis de uso infantil, unissex, com formato anatômico e camadas de alta absorção. O produto deve possuir corpo absorvente composto por fibras de celulose e polímeros superabsorventes (gel atóxico) distribuídos de forma homogênea. Camada externa impermeável, com toque macio (tipo tecido), garantindo a ventilação e evitando o contato da umidade com a pele. O sistema de fechamento deve possuir fitas adesivas laterais do tipo "abre e fecha" (reajustáveis), que permitam múltiplas fixações sem danificar a fralda. Deve conter barreiras laterais antivazamento, elásticas e macias, que se ajustem às pernas da criança sem causar compressão excessiva ou marcas. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado. Embalagem plástica resistente, com no mínimo 28 unidades, hermeticamente fechada, contendo dados de identificação do produto, marca registrada, composição, lote, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Little Baby	Pacote	300	19,89	5.967,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL tamanho XG (De 12 kg a 15kg) Fraldas descartáveis de uso infantil, unissex, com formato anatômico e camadas de alta absorção. O produto deve possuir corpo absorvente composto por fibras de celulose e polímeros superabsorventes (gel atóxico) distribuídos de forma homogênea. Camada externa impermeável, com toque macio (tipo tecido), garantindo a ventilação e evitando o contato da umidade com a pele. O sistema de fechamento deve possuir fitas adesivas laterais do tipo "abre e fecha" (reajustáveis), que permitam múltiplas fixações sem danificar a fralda. Deve conter barreiras laterais antivazamento, elásticas e macias, que se ajustem às pernas da criança sem causar compressão excessiva ou marcas. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado. Embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada, contendo dados de identificação do produto, marca registrada, composição, lote, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Little Baby	Pacote	600	19,89	11.934,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL tamanho XXG (acima de 15kg) Fraldas descartáveis de uso infantil, unissex, com formato anatômico e camadas de alta absorção. O produto deve possuir corpo absorvente composto por fibras de celulose e polímeros superabsorventes (gel atóxico) distribuídos de forma homogênea. Camada externa impermeável, com toque macio (tipo tecido), garantindo a ventilação e evitando o contato da umidade com a pele. O sistema de fechamento deve possuir fitas adesivas laterais do tipo "abre e fecha" (reajustáveis), que permitam múltiplas fixações sem danificar a fralda. Deve conter barreiras laterais antivazamento, elásticas e macias, que se ajustem às pernas da criança sem causar compressão excessiva ou marcas. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado. Embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada, contendo dados de identificação do produto, marca registrada, composição, lote, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Little Baby	Pacote	600	19,89	11.934,00
12	LENÇOS UMIDECIDOS INFANTIS: Lenços descartáveis confeccionados em material de fibras de poliéster e viscose (tipo spunlace), apresentando textura macia, espessa e resistente, que permita a limpeza eficiente sem rasgar durante o manuseio. Devem ser impregnados com solução higienizante suave, hipoalergênica e dermatologicamente testada, com pH equilibrado. A formulação deve ser isenta de álcool etílico, parabenos e substâncias irritantes, sendo enriquecida com agentes hidratantes (como Extrato de Aloe Vera, Lanolina ou Glicerina). Os lenços devem possuir fragrância leve e delicada. Apresentação em embalagem plástica flexível (tipo "flow pack"), hermeticamente fechada, com sistema de vedação que impeça a evaporação da umidade (etiqueta adesiva ou tampa plástica tipo flip–top). Conteúdo por embalagem: 100 unidades. O rótulo deve conter externamente: marca registrada, quantidade de lenços, dimensões de cada lenço, composição química, lote, validade e Registro/Notificação na ANVISA.	Baby Free	Unidade	700	6,79	4.753,00
13	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: Formulado especificamente para a higiene corporal e facial de bebês e crianças. O produto deve possuir formulação suave, hipoalergênica, dermatologicamente testada e com pH fisiológico (idealmente neutro em relação à pele infantil), garantindo a limpeza eficiente sem causar ressecamento ou irritações. Deve ser isento de parabenos, corantes agressivos e substâncias tóxicas. Apresentação em fragrâncias diversas, de notas olfativas leves e delicadas. O líquido deve apresentar viscosidade adequada e boa espalhabilidade. Acondicionado em embalagem plástica de alta resistência (polietileno ou similar), inquebrável, com sistema de fechamento seguro (tipo pump, disk–top ou tampa flip–top), contendo no mínimo 750ml. A embalagem deve apresentar obrigatoriamente: marca registrada, dados do fabricante, composição química (nomenclatura INCI), número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o respectivo Registro ou Notificação na ANVISA para produtos de Grau de Risco II (Infantil).	Nane	Unidade	750	9,60	7.200,00
14	SHAMPOO DE USO INFANTIL: Formulado especificamente para a higiene do couro cabeludo e cabelos de bebês e crianças. O produto deve possuir composição suave, sendo obrigatoriamente hipoalergênico, dermatologicamente testado e apresentar a característica "sem lágrimas" (testado oftalmologicamente), garantindo a ausência de irritabilidade ocular. Sua composição básica deve ser equilibrada, contendo agentes condicionantes e de limpeza suaves como Betaína, Tridecil Éter Sulfato de Sódio (ou similares de baixa irritabilidade), Glicerina e EDTA Tetrassódico, dispersos em base aquosa. Deve ser isento de parabenos e corantes agressivos, possuindo pH fisiológico adequado à pele infantil. Apresentação em frasco plástico de alta resistência e inquebrável, contendo no mínimo 750ml. A embalagem deve apresentar obrigatoriamente, de forma clara e em língua portuguesa: identificação do produto e marca registrada do fabricante, composição química detalhada (nomenclatura INCI), número do lote, datas de fabricação e validade, além do devido Registro ou Notificação na ANVISA (Grau de Risco II).	Halley Baby	Unidade	400	9,69	3.876,00
18	MAMADEIRA EM MATERIAL ACRÍLICO – MAMADEIRA EM MATERIAL ACRÍLICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, DECORADA, GRADUADA, COM TAMPA, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE COLORIDO, CAPACIDADE DE 250 ML. CORES VARIADAS.	Loly	Unidade	250	9,15	2.287,50
22	CHUPETA ORTODÔNTICA INFANTIL – PARA BEBÊS MAIORES DE 6 MESES, COM BICO EM SILICONE E DISCO EM POLICARBONATO COLORIDO	Loly	Unidade	20	6,75	135,00
25	PENTE FINO INFANTIL – PENTE FINO INFANTIL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS. BOA QUALIDADE	Darna	Unidade	20	0,92	18,40
26	BABADOR PARA BEBÊ – COLORIDO COM ESTAMPA, EM TECIDO 100% ALGODÃO E FORRO EM PLÁSTICO PVC. BOA QUALIDADE.	Loly	Unidade	60	9,78	586,80
				Total:		78.323,20

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 12 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4B766E1F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**
Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I	**Demonstrativo Consolidado**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária

	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO			
Prefeito			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:75B12D5E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.176.014,00
Previsão Atualizada	68.176.014,00
Receitas Realizadas	8.407.775,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.098.402,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.176.014,00
Dotação Atualizada	69.274.416,62
Despesas Empenhadas	7.303.715,15
Despesas Liquidadas	7.133.593,22
Despesas Pagas	6.832.060,73
Superávit Orçamentário	1.274.182,10
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.303.715,15
Despesas Liquidadas	7.133.593,22

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.642.266,89
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	43.314.622,89
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	41.327.131,93

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	1.443.884,00	485.050,88	33,59
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	1.283.010,77	1.393.739,05	108,63

Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	912.450,05	2.799,00	816.980,81	92.670,24
Poder Executivo	912.450,05	2.799,00	816.980,81	92.670,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.243.296,33		381.554,52	861.741,81
Poder Executivo	1.243.296,33		381.554,52	861.741,81
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.155.746,38	2.799,00	1.198.535,33	954.412,05

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.290.633,72	25,00	20,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensin	1.656.166,70	70,00	87,89
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	262.599,03	50,00	97,24
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00	

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.119.721,38	17.073.661,24

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.316.450,88	15,00	20,55
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó , Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:243AE14E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

	Execução da Receita	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó						
Nota Explicativa:						
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO						
Prefeito						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F8302EFF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)		**Demonstrativo Consolidado**
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2026**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.273.554,00	8.407.775,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.594.928,00	566.303,91
IPTU	348.370,00	361.110,52
ISS	4.355.778,00	64.331,82
ITBI	4.620,00	0,00
IRRF	886.160,00	119.225,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	21.636,00
Contribuições	110.000,00	0,00
Receita Patrimonial	412.628,00	102.136,10
Aplicações Financeiras (II)	412.628,00	102.136,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Transferências Correntes	49.144.998,00	7.739.335,31
Cota-Parte do FPM	18.935.405,00	3.082.978,92
Cota-Parte do ICMS	5.009.405,00	1.576.916,71
Cota-Parte do IPVA	248.952,00	36.985,98
Cota-Parte do ITR	4.400,00	90,25
Transferências da LC 61/1989	1.848,00	437,21
Transferências do FUNDEB	11.676.144,00	2.042.277,26
Outras Transferências Correntes	13.268.844,00	999.648,98
Demais Receitas Correntes	11.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	54.860.926,00	8.305.639,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.902.460,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.602.460,00	0,00
Convênios	4.769.421,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.833.039,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.902.460,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	67.763.386,00	8.305.639,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	67.763.386,00	8.305.639,22

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.808.234,00	6.183.993,77	6.183.993,77	5.882.461,28	715.122,90	31.481,40	31.481,40
Pessoal e Encargos Sociais	23.757.387,00	3.843.875,48	3.843.875,48	3.606.543,42	322.552,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.050.847,00	2.340.118,29	2.340.118,29	2.275.917,86	392.570,17	31.481,40	31.481,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	50.808.234,00	6.183.993,77	6.183.993,77	5.882.461,28	715.122,90	31.481,40	31.481,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.193.382,62	1.119.721,38	949.599,45	949.599,45	101.857,91	354.453,12	350.073,12
Investimentos	17.427.262,62	909.713,66	739.591,73	739.591,73	101.857,91	354.453,12	350.073,12
Inversões Financeiras	108.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	108.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	658.100,00	210.007,72	210.007,72	210.007,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.535.282,62	909.713,66	739.591,73	739.591,73	101.857,91	354.453,12	350.073,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	272.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.616.316,62	7.093.707,43	6.923.585,50	6.622.053,01	816.980,81	385.934,52	381.554,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	68.616.316,62	7.093.707,43	6.923.585,50	6.622.053,01	816.980,81	385.934,52	381.554,52

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	485.050,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	485.050,88

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.443.884,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	102.136,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	587.186,98
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.283.010,77

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.958.472,93	19.748.465,21
DEDUÇÕES (XL)	4.808.966,64	5.992.697,97
Disponibilidade de Caixa	4.808.966,64	5.992.697,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.286.626,28	6.368.927,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	912.450,05	97.050,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	565.209,59	279.179,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.149.506,29	13.755.767,24

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.393.739,05
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	815.399,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.209.138,86

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.107.002,76

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2026
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.098.402,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.098.402,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	
Nota Explicativa:	

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:189113A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE - LIQUIDADO

C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
Poder Executivo	AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.594.928,00	544.667,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	348.370,00	361.110,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.620,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.355.778,00	64.331,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	886.160,00	119.225,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.804.679,00	5.862.405,40
2.1- Cota-Parte FPM	23.223.923,00	3.853.723,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.442.590,00	3.853.723,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.781.333,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.261.756,00	1.971.145,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.310,00	437,21
2.4- Cota-Parte ITR	5.500,00	112,79
2.5- Cota-Parte IPVA	311.190,00	36.985,98

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.399.607,00	6.407.073,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.604.669,20	1.172.481,08
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.245.232,55	429.287,25

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.704.414,00	2.046.156,01
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.368.086,00	1.475.456,14
6.1.1 - Principal	9.339.816,00	1.471.577,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	28.270,00	3.878,75
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	558.697,00	138.895,17
6.2.1 - Principal	558.697,00	138.895,17
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.027.860,00	270.064,37
6.3.1 - Principal	1.027.860,00	270.064,37
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	749.771,00	161.740,33
6.4.1 - Principal	749.771,00	161.740,33
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.735.146,80	299.096,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	365.783,83
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	139,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	365.644,21
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.411.939,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Liquidadas Até o Bim./ 2026 (d)	Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.704.414,00	1.839.278,52	1.839.278,52	1.731.643,98	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.962.113,00	1.656.166,70	1.656.166,70	1.556.176,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.715.211,00	327.462,07	327.462,07	327.462,07	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.246.902,00	1.328.704,63	1.328.704,63	1.228.714,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.742.301,00	183.111,82	183.111,82	175.467,02	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	568.346,00	76.972,16	76.972,16	76.972,16	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.173.955,00	106.139,66	106.139,66	98.494,86	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.839.278,52	1.839.278,52	1.731.643,98	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.471.892,65	1.471.892,65	1.364.258,11	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	104.786,84	104.786,84	104.786,84	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	262.599,03	262.599,03	262.599,03	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.656.166,70	1.656.166,70	1.556.176,96	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 262.599,03		262.599,03	262.599,03	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k) Considerado apósDeduções(l)	Valor	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	1.319.090,98	1.656.166,70	1.656.166,70	87,89

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	135.032,18	262.599,03		262.599,03	97,24
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	40.509,66	0,00		0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	204.615,60	206.877,49	206.877,49	2.261,89	10,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares - Valores					
	Superávit permitido no exercício anterior	Não aplicado no exercício anterior (t)	Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre	Aplicado após o primeiro quadrimestre (v)	Total de superávit não aplicado até o final do exe	Superávit permitido no exercício anterior não
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	139,62	0,00	0,00	139,62	139,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	139,62	0,00	0,00	139,62	139,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.302.542,00	120.554,15	120.554,15	64.425,59	0,00
20.1 - Educação Infantil	659.588,00	322,00	322,00	322,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.642.954,00	120.232,15	120.232,15	64.103,59	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.638.870,00	487.940,02	487.940,02	431.811,46	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.683.544,00	262.921,03	262.921,03	262.921,03	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.955.326,00	225.018,99	225.018,99	168.890,43	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	455.297,00	3.766,00	3.766,00	3.766,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	120.554,15
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.172.481,08
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.261,89
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	139,62
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.290.633,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.601.768,33	1.290.633,72	20,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	374.435,23	0,00	374.240,22	0,00	195,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	374.435,23	0,00	374.240,22	0,00	195,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.448.447,00	183.925,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.508.550,00	170.082,61
31.1.1 - Salário - Educação	1.058.121,00	141.470,75
31.1.2 - PDDE	732.050,00	0,17
31.1.3 - PNAE	499.522,00	24.397,44
31.1.4 - PNATE	176.067,00	3,13
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	42.790,00	4.211,12
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	928.897,00	13.843,03
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	11.000,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Liquidadas Até o Bim./ 2026 (d)	Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.033.090,00	157.808,16	157.808,16	157.808,16	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.065.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.305.896,00	92.283,25	92.283,25	92.283,25	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	661.656,00	65.524,91	65.524,91	65.524,91	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.040.046,00	2.117.640,83	2.117.640,83	1.953.877,73	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.597.436,00	2.117.640,83	2.117.640,83	1.953.877,73	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.936.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.660.694,00	2.117.640,83	2.117.640,83	1.953.877,73	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.442.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.442.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	440.694,59	11.996,17
34.1 - Caixa	440.694,59	11.996,17
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.046.156,01	141.470,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.731.643,98	88.517,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	755.206,62	64.949,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	567.869,79	52.974,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	594.952,52	52.974,13
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	728.123,89	64.949,67

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Nota Explicativa:

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6C99C931

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E4 LABORATORIO DE SERVICOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA, CNPJ: 19.797.807/0001-25, Tipo de Empresa: ME

E-mail: oticasmirna@gmail.com / Telefone:(84) 99428-0808

Representante Legal: ELTON GOMES SOUTO DO Ó - 012.562.854-47

Endereço: R Vivaldo Pereira de Araujo, Centro, Currais Novos/RN, 59.380-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lente visão simples/resina branca 0.25 a 10.00 graus, com Armação de Metal Fio de Nylon ou Armação de zilo ou Armação de Metal, acompanhado de estojo e flanela.	LENTES HAYTEK / ARMAÇÃO DI SOUTO	3.500	UNIDADE	R$ 38,95	R$ 136.325,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 136.325,00**

VALOR GLOBAL: R$ 136.325,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 26 de março 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	***E4 LABORATORIO DE SERVICOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA.***
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 19.797.807/0001-25.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:CD356F1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10002/2026

Aos **16 dias do mês de Março de 2026**, na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Antônio Leite - Centro - Coremas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 10002/2026**, que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coremas/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

VENCEDOR: Francisco Josuelson Leite Formiga Ltda-ME, CNPJ nº 06.983.780/0001-13, Rua Manoel Cavalcente, Nº 15 (Térreo), Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.

VALOR TOTAL DESTA ATA: R$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coremas/PB, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Arroz parboilizado Tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bom no prato	kg	12000	1,95	23.400,00
2	Feijão macassar de 1ª qualidade, extra, constituído de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1Kg. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. A data de validade deverá constar na embalagem. Validade de no mínimo 6 meses.	Do Zé	kg	6000	3,52	21.120,00
3	Macarrão espaguete sem ovos. Massa seca de sêmola, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primaria resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, pacote de 500g; resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação e de validade. Validade de no mínimo 6 meses.	Cipam	und	12000	2,24	26.880,00
4	Açúcar tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório; Embalagem atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Favoritinho	kg	6000	1,83	10.980,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	Vitamassa	und	6000	2,38	14.280,00
6	Margarina cremosa c/ sal 500g fabricado a partir de matérias? primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Validade de no mínimo 6 meses.	Primor	und	6000	3,26	19.560,00
7	Café torrado e moído puro com selo de qualidadde. Embalagem 250g.	Aurora	pct	6000	9,78	58.680,00
8	Farinha de milho flocada obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, embalagem de 500g.	São Braz	und	12000	1,24	14.880,00
9	Sal iodado acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg, Embalagem integra e isenta de avarias.	Campeão	kg	6000	0,95	5.700,00
10	Sardinha conservada em óleo comestível com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contêm conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas.	Coqueiro	und	12000	5,97	71.640,00

	Acondicionada em lata de 250g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; de mais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).					
11	Óleo de soja – refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml, sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Lisa	und	6000	5,33	31.980,00
Total do Lote 1 R$:						**299.100,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: **Pessoa jurídica:** Francisco Josuelson Leite Formiga Ltda-ME, CNPJ nº 06.983.780/0001-13, Rua Manoel Cavalcente, Nº 15 (Térreo), Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de **R$ 299.100,00** (duzentos e noventa e nove mil e cem reais), conforme quadro acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal De Coremas
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela Contratante

Francisco Josuelson Leite Formiga LTDA
FRANCISCO JOSUELSON LEITE FORMIGA
Pela Contratada

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F4A51177

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00046/2026

Processo Administrativo Nº 260211PE00002. **Pregão Eletrônico SRP Nº** 10002/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Francisco Josuelson Leite Formiga Ltda, CNPJ nº 06.983.780/0001-13, Rua Manoel Cavalcente, Nº 15 (Térreo), Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar acompanhadas pela Secretaria Municipal de

Assistência Social do Município de Coremas/PB.**Valor total contratado:** R$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Arroz parboilizado Tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bom no prato	kg	12000	1,95	23.400,00
2	Feijão macassar de 1ª qualidade, extra, constituído de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1Kg. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. A data de validade deverá constar na embalagem. Validade de no mínimo 6 meses.	Do Zé	kg	6000	3,52	21.120,00
3	Macarrão espaguete sem ovos. Massa seca de sêmola, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primaria resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, pacote de 500g; resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação e de validade. Validade de no mínimo 6 meses.	Cipam	und	12000	2,24	26.880,00
4	Açúcar tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório; Embalagem atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Favoritinho	kg	6000	1,83	10.980,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	Vitamassa	und	6000	2,38	14.280,00
6	Margarina cremosa c/ sal 500g fabricado a partir de matérias? primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Validade de no mínimo 6 meses.	Primor	und	6000	3,26	19.560,00
7	Café torrado e moído puro com selo de qualidadde. Embalagem 250g.	Aurora	pct	6000	9,78	58.680,00
8	Farinha de milho flocada obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, embalagem de 500g.	São Braz	und	12000	1,24	14.880,00
9	Sal iodado acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg, Embalagem integra e isenta de avarias.	Campeão	kg	6000	0,95	5.700,00
10	Sardinha conservada em óleo comestível com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contêm conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 250g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; de mais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Coqueiro	und	12000	5,97	71.640,00
11	Óleo de soja – refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml, sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Lisa	und	6000	5,33	31.980,00
Total do Lote 1 R$:						**299.100,00**

Unidade orçamentária: 02.091 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Humano. **Objeto:** 08 245 3047 2063 – Bloco da Proteção Social Básica. **Elemento de despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Fonte:** 1.660.0000 (FNAS) ou 1.500.0000 (Recursos Próprios). **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** Até 18/03/2027, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Francisco Josuelson Leite Formiga (pela contratada).
Coremas - PB, 23 de março de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:95AA386A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 10002/2026-01 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Homologar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor a pessoa jurídica: Francisco Josuelson Leite Formiga Ltda-ME, CNPJ nº 06.983.780/0001-13, Rua Manoel Cavalcente, Nº 15 (Térreo), Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Arroz parboilizado Tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bom no prato	kg	12000	1,95	23.400,00
2	Feijão macassar de 1ª qualidade, extra, constituído de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1Kg. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. A data de validade deverá constar na embalagem. Validade de no mínimo 6 meses.	Do Zé	kg	6000	3,52	21.120,00
3	Macarrão espaguete sem ovos. Massa seca de sêmola, fabricado a partir de	Cipam	und	12000	2,24	26.880,00

	matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primaria resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, pacote de 500g; resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação e de validade. Validade de no mínimo 6 meses.					
4	Açúcar tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório; Embalagem atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Favoritinho	kg	6000	1,83	10.980,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	Vitamassa	und	6000	2,38	14.280,00
6	Margarina cremosa c/ sal 500g fabricado a partir de matérias? primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Validade de no mínimo 6 meses.	Primor	und	6000	3,26	19.560,00
7	Café torrado e moído puro com selo de qualidadde. Embalagem 250g.	Aurora	pct	6000	9,78	58.680,00
8	Farinha de milho flocada obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, embalagem de 500g.	São Braz	und	12000	1,24	14.880,00
9	Sal iodado acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg, Embalagem integra e isenta de avarias.	Campeão	kg	6000	0,95	5.700,00
10	Sardinha conservada em óleo comestível com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contêm conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 250g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; de mais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Coqueiro	und	12000	5,97	71.640,00
11	Óleo de soja – refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml, sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Lisa	und	6000	5,33	31.980,00
Total do Lote 1 R$:						**299.100,00**

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 16 de março de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:9CC37D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 10002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Francisco Josuelson Leite Formiga Ltda-ME, CNPJ nº 06.983.780/0001-13, Rua Manoel Cavalcente, Nº 15 (Térreo), Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Arroz parboilizado Tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bom no prato	kg	12000	1,95	23.400,00
2	Feijão macassar de 1ª qualidade, extra, constituído de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1Kg. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. A data de validade deverá constar na embalagem. Validade de no mínimo 6 meses.	Do Zé	kg	6000	3,52	21.120,00
3	Macarrão espaguete sem ovos. Massa seca de sêmola, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primaria resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, pacote de 500g; resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação e de validade. Validade de no mínimo 6 meses.	Cipam	und	12000	2,24	26.880,00
4	Açúcar tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório; Embalagem atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Favoritinho	kg	6000	1,83	10.980,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	Vitamassa	und	6000	2,38	14.280,00
6	Margarina cremosa c/ sal 500g fabricado a partir de matérias? primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Validade de no mínimo 6 meses.	Primor	und	6000	3,26	19.560,00
7	Café torrado e moído puro com selo de qualidadde. Embalagem 250g.	Aurora	pct	6000	9,78	58.680,00
8	Farinha de milho flocada obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias	São Braz	und	12000	1,24	14.880,00

	terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, embalagem de 500g.					
9	Sal iodado acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg, Embalagem integra e isenta de avarias.	Campeão	kg	6000	0,95	5.700,00
10	Sardinha conservada em óleo comestível com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contêm conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 250g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; de mais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Coqueiro	und	12000	5,97	71.640,00
11	Óleo de soja – refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml, sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Lisa	und	6000	5,33	31.980,00
Total do Lote 1 R$:						**299.100,00**

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 16 de março de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7CAA772E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino, 114, Centro, 58.000-00							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I	**Demonstrativo Consolidado**						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária						
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	Despesa Orçamentária				
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR						
	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati							
Nota Explicativa:							
_____	_____						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:703E67EC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino, 114, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

	Demonstrativo Consolidado
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.120.729,00
Previsão Atualizada	88.120.729,00
Receitas Realizadas	11.049.269,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	195.600,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.120.729,00
Dotação Atualizada	88.316.329,00
Despesas Empenhadas	9.170.107,20
Despesas Liquidadas	9.170.107,20
Despesas Pagas	7.610.018,52
Superávit Orçamentário	1.879.162,30
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.170.107,20
Despesas Liquidadas	9.170.107,20

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.678.687,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	59.136.187,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	58.007.735,88
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário		Resultados Nominal e Primário		
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS		1.298.700,00	2.022.316,56	155,72
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS		(1.822.357,92)	3.510.432,22	(192,63)
Restos a Pagar por Poder		Restos a Pagar por Poder		
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.637.637,78	3.000,00	1.385.024,09	6.249.613,69
Poder Executivo	7.637.637,78	3.000,00	1.385.024,09	6.249.613,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	427.371,01	875,00	195.435,45	231.060,56
Poder Executivo	427.371,01	875,00	195.435,45	231.060,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	8.065.008,79	3.875,00	1.580.459,54	6.480.674,25

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(472.908,91)	25,00	(9,11)
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	2.303.839,16	70,00	48,41
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	521.972,64	35,71	26,37
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	164.886,37	15,00	8,33
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida		687.389,24	20.788.738,76
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			

Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.545.059,55	15,00	29,77
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati, Prefeitura Municipal de Cubati			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CC3A19D6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino, 114, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)		**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa			
		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa			
		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de
	2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa			
		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de
	2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati						
Nota Explicativa:						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:ACC64D77

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
R são severino, 114, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2026**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.524.246,00	11.049.269,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.173.025,00	312.504,81
IPTU	159.393,00	28.704,51
ISS	1.017.610,00	105.676,78
ITBI	37.152,00	0,00
IRRF	958.870,00	168.535,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	9.588,31
Contribuições	43.890,00	0,00
Receita Patrimonial	527.783,00	119.537,31
Aplicações Financeiras (II)	527.783,00	119.537,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.750.838,00	10.617.227,38
Cota-Parte do FPM	26.882.900,00	3.082.978,92
Cota-Parte do ICMS	2.323.176,00	810.275,16
Cota-Parte do IPVA	127.160,00	20.889,44
Cota-Parte do ITR	440,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.408,00	236,22
Transferências do FUNDEB	27.788.992,00	5.022.373,58
Outras Transferências Correntes	14.626.762,00	1.680.474,06
Demais Receitas Correntes	28.710,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.710,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	73.996.463,00	10.929.732,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.596.483,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.596.483,00	0,00
Convênios	6.165.293,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.431.190,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.596.483,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	87.592.946,00	10.929.732,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	87.592.946,00	10.929.732,19

	Despesa Orçamentária						
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.563.331,00	8.482.717,96	8.482.717,96	6.922.629,28	1.335.499,09	54.450,00	54.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.339.109,00	4.778.432,46	4.778.432,46	4.133.601,85	133.372,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.224.222,00	3.704.285,50	3.704.285,50	2.789.027,43	1.202.126,72	54.450,00	54.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	66.563.331,00	8.482.717,96	8.482.717,96	6.922.629,28	1.335.499,09	54.450,00	54.450,00

CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.476.128,00	687.389,24	687.389,24	687.389,24	49.525,00	140.776,35	140.985,45
Investimentos	19.096.500,00	404.326,81	404.326,81	404.326,81	49.525,00	140.776,35	140.985,45
Inversões Financeiras	12.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.367.418,00	283.062,43	283.062,43	283.062,43	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.108.710,00	404.326,81	404.326,81	404.326,81	49.525,00	140.776,35	140.985,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	276.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.948.911,00	8.887.044,77	8.887.044,77	7.326.956,09	1.385.024,09	195.226,35	195.435,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	85.948.911,00	8.887.044,77	8.887.044,77	7.326.956,09	1.385.024,09	195.226,35	195.435,45

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	2.022.316,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.022.316,56
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.298.700,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	119.537,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.141.853,87	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.822.357,92)	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.901.336,57	19.618.274,14
DEDUÇÕES (XL)	(2.831.450,96)	395.918,83
Disponibilidade de Caixa	(2.831.450,96)	395.918,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.429.309,82	8.194.445,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.637.637,78	6.249.404,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.623.123,00	1.549.121,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.732.787,53	19.222.355,31

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.510.432,22
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.388.233,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + 4.898.665,41 XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.779.128,10

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A **2026**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	195.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	195.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	
Nota Explicativa:	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0DEB5AF5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE - LIQUIDADO

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
Poder Executivo	R são severino, 114, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.173.025,00	302.916,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	159.393,00	28.704,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	37.152,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.017.610,00	105.676,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	958.870,00	168.535,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.609.430,00	4.887.693,12
2.1- Cota-Parte FPM	33.544.200,00	3.853.723,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.306.500,00	3.853.723,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	237.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.903.970,00	1.012.843,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.760,00	236,22
2.4- Cota-Parte ITR	550,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	158.950,00	20.889,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.782.455,00	5.190.609,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.274.346,00	977.538,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.421.267,75	320.113,78
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.826.172,00	5.041.238,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.200.371,00	2.566.562,14
6.1.1 - Principal	16.163.191,00	2.547.697,72
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	37.180,00	18.864,42
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.460.365,00	213.324,66
6.2.1 - Principal	2.460.365,00	213.324,66
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.867.666,00	1.979.225,36
6.3.1 - Principal	8.867.666,00	1.979.225,36
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	297.770,00	282.125,84
6.4.1 - Principal	297.770,00	282.125,84
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.888.845,00	1.570.159,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações Complementares
		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.123.310,52
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		2.123.310,52
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.164.548,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Inscritas em Restos a PagarnãoProces.(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.826.172,00	3.086.666,67	3.086.666,67	2.953.847,10	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.631.355,00	2.303.839,16	2.303.839,16	2.303.839,16	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.708.399,00	405.668,33	405.668,33	405.668,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.922.956,00	1.898.170,83	1.898.170,83	1.898.170,83	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.194.817,00	782.827,51	782.827,51	650.007,94	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.035.580,00	116.304,31	116.304,31	116.304,31	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.159.237,00	666.523,20	666.523,20	533.703,63	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.086.666,67	3.086.666,67	2.953.847,10	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.393.757,66	2.393.757,66	2.265.938,09	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	686.859,01	686.859,01	686.859,01	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.050,00	6.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.303.839,16	2.303.839,16	2.303.839,16	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	521.972,64	521.972,64	521.972,64	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	164.886,37	164.886,37	164.886,37	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado apósDeduções(l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.331.378,51	2.303.839,16	2.303.839,16	48,41
16 - PERCENTUAL DE 35,71% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	706.781,38	521.972,64	521.972,64	26,37
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	296.883,80	164.886,37	164.886,37	8,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	504.123,80	1.954.571,33	1.954.571,33	1.450.447,53	38,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares - Valores					
	Superávit permitido no exercício anterior	Não aplicado no exercício anterior (t)	Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre	Aplicado após o primeiro quadrimestre (v)	Total de superávit não aplicado até o final do exe	Superávit permitido no exercício anterior não
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.683.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	107.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.576.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.309.411,00	692.909,01	692.909,01	687.909,01	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.751.219,00	521.972,64	521.972,64	521.972,64	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.558.192,00	170.936,37	170.936,37	165.936,37	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	775.704,00	43.808,78	43.808,78	34.155,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	977.538,62
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.450.447,53
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	(472.908,91)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.297.652,41	(472.908,91)	(9,11)

	Valores Informados				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.366.003,09	0,00	374.610,73	0,00	2.991.392,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.445.053,56	0,00	0,00	0,00	2.445.053,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	296.518,34	0,00	105.176,95	0,00	191.341,39
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	624.431,19	0,00	269.433,78	0,00	354.997,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão	Receitas

				Atualizada (a)	Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				3.806.657,00	290.377,67
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				2.518.364,00	287.227,63
31.1.1 - Salário - Educação				1.102.659,00	236.991,76
31.1.2 - PDDE				212.980,00	151,05
31.1.3 - PNAE				576.469,00	49.719,10
31.1.4 - PNATE				316.166,00	20,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				310.090,00	345,67
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.288.293,00	3.150,04
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.647.491,00	57.722,55	57.722,55	48.069,75	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.306.131,00	57.722,55	57.722,55	48.069,75	0,00

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.157.273,00	3.144.389,22	3.144.389,22	3.001.916,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.865.733,00	2.915.261,01	2.915.261,01	2.772.788,64	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.128.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.737.478,00	2.915.261,01	2.915.261,01	2.772.788,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.291.540,00	229.128,21	229.128,21	229.128,21	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.291.540,00	229.128,21	229.128,21	229.128,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.523.057,99	1.600.331,53
34.1 - Caixa	3.523.057,99	1.600.331,53
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.041.238,00	236.991,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.328.457,83	13.913,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.235.838,16	1.823.409,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.006.839,58	235.205,93
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.195.178,04	235.205,93
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.047.499,70	1.823.409,52
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		

Nota Explicativa:	
_____	_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:40A7B560

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Olivedos**		
Poder Executivo			
C.N.P.J.:	08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	de Ativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:96DD7E35

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Olivedos**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55	
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	**Demonstrativo Consolidado**
	Balanço Orçamentário
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.567.901,00
Previsão Atualizada	52.567.901,00
Receitas Realizadas	5.935.069,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	139.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.567.901,00
Dotação Atualizada	52.706.901,00
Despesas Empenhadas	5.249.027,09
Despesas Liquidadas	4.887.762,31
Despesas Pagas	4.808.116,66
Superávit Orçamentário	1.047.307,48
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.249.027,09
Despesas Liquidadas	4.887.762,31

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.204.032,32
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	33.604.032,32
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	32.467.052,96
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	148.300,00	703.507,90	474,38
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	(55.511,32)	1.070.375,27	(1.928,21)

Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder		
	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	378.388,83	324.732,68	53.656,15
Poder Executivo	378.388,83	324.732,68	53.656,15
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.744.241,96	162.328,32	1.581.913,64

Poder Executivo	1.744.241,96	162.328,32	1.581.913,64
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	2.122.630,79	487.061,00	1.635.569,79

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	718.030,41	25,00	15,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	Fundamenta 889.177,61	70,00	60,30
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	93.182,56	57,13	26,89
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00	

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	254.707,24		15.402.272,76
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	776.443,74	15,00	17,21
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos, Prefeitura Municipal de Olivedos			

_____

_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C1AAE8E9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de
	2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita

	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de
	2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos						
Nota Explicativa:						

_____

_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D90B7EEE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)		**Demonstrativo Consolidado**
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2026**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.108.525,00	5.935.069,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.641.200,00	288.541,77
IPTU	42.020,00	0,00
ISS	817.520,00	130.213,87
ITBI	2.200,00	0,00
IRRF	779.460,00	128.241,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	30.086,72
Contribuições	27.500,00	0,00
Receita Patrimonial	482.680,00	53.851,73
Aplicações Financeiras (II)	482.680,00	53.851,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.951.315,00	5.592.676,29
Cota-Parte do FPM	18.233.167,00	3.082.978,92
Cota-Parte do ICMS	2.726.852,00	299.477,92
Cota-Parte do IPVA	117.920,00	25.004,54
Cota-Parte do ITR	1.056,00	5,03
Transferências da LC 61/1989	8.184,00	89,65
Transferências do FUNDEB	9.148.936,00	1.565.908,11
Outras Transferências Correntes	9.715.200,00	619.212,12
Demais Receitas Correntes	5.830,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.830,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	41.625.845,00	5.881.218,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.459.376,00	0,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.459.376,00	0,00
Convênios	4.001.740,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.457.636,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.459.376,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	52.085.221,00	5.881.218,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	52.085.221,00	5.881.218,06

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2026	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.879.531,00	4.994.319,85	4.633.055,07	4.553.409,42	324.732,68	31.897,08	31.897,08
Pessoal e Encargos Sociais	18.221.410,00	2.528.105,30	2.528.105,30	2.497.585,21	244.962,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.658.121,00	2.466.214,55	2.104.949,77	2.055.824,21	79.769,71	31.897,08	31.897,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	36.879.531,00	4.994.319,85	4.633.055,07	4.553.409,42	324.732,68	31.897,08	31.897,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.656.980,00	254.707,24	254.707,24	254.707,24	0,00	130.431,24	130.431,24
Investimentos	15.281.230,00	137.239,74	137.239,74	137.239,74	0,00	130.431,24	130.431,24
Inversões Financeiras	13.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	362.000,00	117.467,50	117.467,50	117.467,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.294.980,00	137.239,74	137.239,74	137.239,74	0,00	130.431,24	130.431,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	170.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.344.901,00	5.131.559,59	4.770.294,81	4.690.649,16	324.732,68	162.328,32	162.328,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	52.344.901,00	5.131.559,59	4.770.294,81	4.690.649,16	324.732,68	162.328,32	162.328,32

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	703.507,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	703.507,90

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	148.300,00

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	53.851,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	757.359,63

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(55.511,32)

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(55.511,32)

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo

	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre / 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.130.967,74	2.013.500,24
DEDUÇÕES (XL)	2.089.542,88	3.042.450,65
Disponibilidade de Caixa	2.089.542,88	3.042.450,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.654.726,35	3.296.477,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	378.388,83	53.656,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	186.794,64	200.370,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.424,86	(1.028.950,41)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.070.375,27

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	324.732,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.395.107,95

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.341.256,22

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	2026
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	139.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos	
Nota Explicativa:	

_____
_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:199F3F71

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE - LIQUIDADE

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Poder Executivo	Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.641.200,00	258.455,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	42.020,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.200,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	817.520,00	130.213,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	779.460,00	128.241,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.193.406,00	4.253.171,38
2.1- Cota-Parte FPM	22.625.891,00	3.853.723,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.963.620,00	3.853.723,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	662.271,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.408.565,00	374.347,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.230,00	89,65
2.4- Cota-Parte ITR	1.320,00	6,28
2.5- Cota-Parte IPVA	147.400,00	25.004,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.834.606,00	4.511.626,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.106.227,00	850.634,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.852.424,50	277.272,33
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.168.736,00	1.573.257,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.689.845,00	1.030.216,98
6.1.1 - Principal	6.670.045,00	1.022.867,97
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	19.800,00	7.349,01
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.142.496,00	97.922,06

6.2.1 - Principal	1.142.496,00	97.922,06
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.171.745,00	346.547,89
6.3.1 - Principal	1.171.745,00	346.547,89
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	164.650,00	98.570,19
6.4.1 - Principal	164.650,00	98.570,19
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.563.818,00	172.233,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	546.831,20
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	414,72
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	546.416,48
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.120.088,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.168.736,00	889.267,61	889.267,61	884.988,99	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.057.026,00	889.177,61	889.177,61	884.898,99	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.354.183,00	147.884,33	147.884,33	144.146,04	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.702.843,00	741.293,28	741.293,28	740.752,95	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.111.710,00	90,00	90,00	90,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	574.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	537.060,00	90,00	90,00	90,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	889.267,61	889.267,61	884.988,99	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	741.383,28	741.383,28	740.842,95	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	54.701,77	54.701,77	50.963,48	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	93.182,56	93.182,56	93.182,56	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	889.177,61	889.177,61	884.898,99	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	93.182,56	93.182,56	93.182,56	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.032.280,85	889.177,61	889.177,61	60,30
16 - PERCENTUAL DE 57,13% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	197.982,81	93.182,56	93.182,56	26,89
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	51.982,18	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	157.325,71	683.989,51	683.989,51	526.663,80	43,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares - Valores					
	Superávit permitido no exercício anterior	Não aplicado no exercício anterior (t)	Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre	Aplicado após o primeiro quadrimestre (v)	Total de superávit não aplicado até o final do exe	Superávit permitido no exercício anterior não
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	414,72	0,00	0,00	414,72	414,72
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	414,72	0,00	0,00	414,72	414,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.068.764,00	394.924,65	394.474,65	386.289,50	0,00
20.1 - Educação Infantil	119.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.948.974,00	394.924,65	394.474,65	386.289,50	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.547.655,00	542.808,98	542.358,98	530.435,54	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.878.893,00	147.884,33	147.884,33	144.146,04	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.668.762,00	394.924,65	394.474,65	386.289,50	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	126.870,00	5.305,95	5.305,95	5.305,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	394.474,65
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	850.634,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	526.663,80
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	414,72
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	718.030,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.127.906,61	718.030,41	15,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	242.392,71	67.431,24	132.444,68	0,00	109.948,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	193.153,64	67.431,24	83.205,61	0,00	109.948,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	49.239,07	0,00	49.239,07	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.468.338,00	118.667,37
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.530.738,00	115.138,30
31.1.1 - Salário - Educação	601.481,00	90.614,09
31.1.2 - PDDE	30.890,00	13,52
31.1.3 - PNAE	154.751,00	21.726,11
31.1.4 - PNATE	73.156,00	10,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	670.460,00	2.774,03
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	937.600,00	3.529,07
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.397.078,00	206.548,33	206.548,33	206.548,33	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	896.390,00	111.626,50	111.626,50	111.626,50	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.498.048,00	94.921,83	94.921,83	94.921,83	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.634.578,00	1.490.740,59	1.490.290,59	1.477.826,82	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.594.578,00	1.490.740,59	1.490.290,59	1.477.826,82	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.382.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.211.662,00	1.490.740,59	1.490.290,59	1.477.826,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	595.936,86	894.847,71
34.1 - Caixa	595.936,86	894.847,71
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.573.257,12	90.614,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	934.228,06	64.330,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.234.965,92	921.130,84

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	813.428,57	82.765,40
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.318.105,77	82.765,40
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.269.711,28)	921.130,84
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos		
Nota Explicativa:		

_____
_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7781905C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.123/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2007, ALTERA QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para 175 (cento e setenta e cinco), na estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III da Lei n° 1.284, de 08 de maio de 2007, a quantidade de cargos de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional – Nível de Apoio.

Art. 2º - Fica alterada para 17 (dezessete), na estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, a quantidade de cargos de Agente de Endemias, Grupo Ocupacional – Nível Médio.

Art. 3º - Fica alterada para 10 (dez), na estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, a quantidade de cargos de Psicólogo Clínico, Grupo Ocupacional – Nível Superior.

Art. 4º - Fica alterada para 70 (setenta), na estrutura do Plano de Cargos e Salários, constante do Anexo III da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, a quantidade de cargos de Professor da Educação Infantil, Grupo Ocupacional – Nível Superior (Magistério).

Art. 5° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO III
CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
AGENTE DE SEGURANÇA	40	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
AUXILIAR DE SERVIÇOS	175	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
COVEIRO	04	2.278,45	2.392,37	2.506,30	2.620,22	2.734,14	2.848,06	2.961,99
ELETRICISTA	04	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
GARI	20	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
JARDINEIRO	02	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
MOTORISTA	40	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
PEDREIRO	05	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
CONDUTOR SOCORRISTA	09	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30

GRUPO OCUPACIONAL - **NÍVEL MÉDIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	46	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
DIGITADOR	15	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INSTRUTOR DE BANDA	05	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INSPETOR ESCOLAR	30	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16

FISCAL DE TRIBUTOS	03	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	02	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50	3.242,00	3.404,10	3.566,20	3.728,30	3.890,40	4.052,50	4.214,60
AGENTE DE ENDEMIAS	17	3.242,00	3.404,10	3.566,20	3.728,30	3.890,40	4.052,50	4.214,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS	10	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	05	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	14	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	02	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	30	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	03	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INTÉRPRETE BRAILISTA	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16

GRUPO OCUPACIONAL - **NÍVEL SUPERIOR**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
ADVOGADO	03	3.366,65	3.534,98	3.703,32	3.871,65	4.039,98	4.208,31	4.376,65
ASSISTENTE SOCIAL	16	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO AUDITOR	01	4.973,46	5.222,13	5.470,81	5.719,48	5.968,15	6.216,83	6.465,50
FARMACÊUTICO	05	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
COMUNICADOR SOCIAL	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
BIBLIOTECÁRIO	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
ENFERMEIRO ESF	14	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
ENFERMEIRO SMS	08	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
ENFERMEIRO SAMU	14	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
ENGENHEIRO CIVIL	02	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
FISIOTERAPEUTA	08	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO SOCORRISTA SAMU	12	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO UROLOGISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO ENDOSCOPISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO GINECOLOGISTA	03	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO PSIQUIATRA	04	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO GENERALISTA ESF	10	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
MÉDICO GENERALISTA SMS	03	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
NUTRICIONISTA	07	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
CIRUGIÃO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
CIRUGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
CIRUGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
ODONTÓLOGO CEO	04	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
ODONTÓLOGO ESF	12	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
PSICÓLOGO CLÍNICO	10	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
FONOAUDIÓLOGO	05	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
BIOQUÍMICO	03	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
VETERINÁRIO	02	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
AGROECÓLOGO	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
EDUCADOR FÍSICO	03	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	03	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL – **NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)**

CARGOS	QUAN-TIDADE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70	I	3.664,05	3.847,25	4.030,46	4.213,66	4.396,86	4.580,06	4.763,27
		II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR POLIVALENTE	115	I	3.664,05	3.847,25	4.030,46	4.213,66	4.396,86	4.580,06	4.763,27
		II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	19	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	17	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	11	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE LÍNGUA	8	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15

INGLESA		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE HISTÓRIA	12	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE ARTES	5	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	3	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
SUPERVISOR ESCOLAR	8	II	7.494,61	7.869,34	8.244,07	8.618,80	8.993,53	9.368,26	9.742,99
		III	8.618,81	9.049,75	9.480,69	9.911,63	10.342,57	10.773,51	11.204,45
		IV	10.342,56	10.859,69	11.376,82	11.893,94	12.411,07	12.928,20	13.445,33
		V	12.928,23	13.574,64	14.221,05	14.867,46	15.513,88	16.160,29	16.806,70
ORIENTADOR EDUCACIONAL	5	II	7.494,61	7.869,34	8.244,07	8.618,80	8.993,53	9.368,26	9.742,99
		III	8.618,81	9.049,75	9.480,69	9.911,63	10.342,57	10.773,51	11.204,45
		IV	10.342,56	10.859,69	11.376,82	11.893,94	12.411,07	12.928,20	13.445,33
		V	12.928,23	13.574,64	14.221,05	14.867,46	15.513,88	16.160,29	16.806,70
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	5	II	7.494,61	7.869,34	8.244,07	8.618,80	8.993,53	9.368,26	9.742,99
		III	8.618,81	9.049,75	9.480,69	9.911,63	10.342,57	10.773,51	11.204,45
		IV	10.342,56	10.859,69	11.376,82	11.893,94	12.411,07	12.928,20	13.445,33
		V	12.928,23	13.574,64	14.221,05	14.867,46	15.513,88	16.160,29	16.806,70

(...)

CATEGORIAS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AUXILIAR DE ENSINO	04	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40

PUBLICADO EM 30/03/2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6F50C495

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08006/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08006/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de carnes, frangos e derivados, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: HELENICE WANDERLEY FORMIGA						
CNPJ: 11.942.071/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Carne bovina fresca de 1ª qualidade (traseira), limpa. Sem osso, sem pelancas, sem gordura e similares, embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	FRIGOL	Kg	2000	32,99	65.980,00
4	Carne bovina, tipo costela, fresca de 1ª qualidade, cortada em pedaços pequenos (serrada), limpa de gordura e similares, em bagagem de sacos de polietileno transparente, de no	FRIBOI	Kg	900	22,86	20.574,00

	máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agriculta e Abastecimento.					
TOTAL						86.554,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão

Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- HELENICE WANDERLEY FORMIGA. 11.942.071/0001-20
Item(s): 1 - 4.
Valor: R$ 86.554,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.
São Domingos - PB, 16 de Março de 2026 ADEÍLZA SOARES FREIRES - Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 25.03.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09006/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de carnes, frangos e derivados, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: RUBENS SOUSA LOPES						
CNPJ: 14.528.882/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Charque bovino pacote 500g. Preparada de carne bovina tipo ponta de agulha de boa qualidade salgada, curando, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios isenta de sujidades, parasitas e materiais e matérias estranhos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxicos com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 20/04/96 e n.145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	MASTERBOI	Unid	1200	23,40	28.080,00
13	Peixe em filé, tipo tucunaré, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionando em saco próprio e transparente, atóxico, hermeticamente fechado, com condições deverão estar em conformidade com a NTA 09 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e Decreto do M.A 2.244/91)	MASTERBOI	Kg	200	20,65	4.130,00
14	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, integro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, bandeja com 30 unidades.	SERRANO	bi	1800	19,50	35.100,00
TOTAL						67.310,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- RUBENS SOUSA LOPES. 14.528.882/0001-77 Item(s): 6 - 13 - 14.
Valor: R$ 67.310,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026 ADEÍLZA SOARES FREIRES - Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 25.03.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10006/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de carnes, frangos e derivados, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA						
CNPJ: 19.164.442/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Frango peça inteira, congelado com osso, peças inteiras, acondicionada o em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 20/04/96 e n.145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultara. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de Secretaria da Saúde.	AVE NOVA	Kg	2800	9,99	27.972,00
9	Carne frango, tipo peito, congelado com osso, tamanho médio ou grande, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 20/04/96 e n.145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultara. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de Secretaria da Saúde.	AVE NOVA	Kg	300	11,71	3.513,00
11	Mortadela de frango, composição carne de frango pré□cozida, magro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, temperatura de 0 a 4, prazo de validade de 90 dias, apresentação fatiada, acondicionada pelo Ministério da Agricultura, contendo embalagem SIF/DIPOA, prazo de validade e data de fabricação.	PERDIGAO	Kg	200	7,12	1.424,00
12	Salsicha, composição carne de frango, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 50g por unidade. Devidamente inspeciona dada pelo Ministério da Agricultura, contendo embalagem SIF/DIPOA, prazo de validade e data de fabricação.	AVIVAR	Kg	200	7,67	1.534,00
TOTAL						34.443,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA. 19.164.442/0001-00
Item(s): 7 - 9 - 11 - 12.
Valor: R$ 34.443,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.
São Domingos - PB, 16 de Março de 2026 ADEÍLZA SOARES FREIRES - Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 25.03.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11006/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de carnes, frangos e derivados, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA						
CNPJ: 30.732.802/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Carne bovina, tipo sol refreada, sem ossos, 100% de 1ª qualidade (traseira), sendo: alcatra, chá de dentro, Chá de fora e patinho, devendo ser entregue limpa, livre de aparas com máximo 5% de cordura igualmente pela peça, apresentando cor e cheiro característica, consistência firme e elástica. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agriculta e Abastecimento.	FORTEBOI	Kg	1800	37,20	66.960,00
3	Carne bovina moída fresca (abatida no dia), produto de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem gordura e similares, embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agriculta e Abastecimento.	FORTEBOI	Kg	1600	28,80	46.080,00

5	Fígado Bovino fresco de 1ª qualidade, apresentado cor vermelha vivo brilhante com consistência firme e elástica, livre de pelancas com máximo 5% de gordura igualmente pela peça, embalagem em sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	FORTEBOI	Kg	400	17,58	7.032,00
8	Carne frango, tipo coxa, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 20/04/96 e n.145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultara. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de Secretaria da Saúde.	BOM TODO	Kg	700	11,39	7.973,00
10	Carne frango, tipo sobrecoxa, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 20/04/96 e n.145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultara. O fornecimento deverá ocorrer no mesmo dia do abatimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de Secretaria da Saúde.	BOM TODO	Kg	300	12,99	3.897,00
15	QUEIJO TIPO COALHO, produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o solo de serviço de inspeção federal (si) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem de 1 KG.	Q SANTA ISABEL	Kg	100	36,65	3.665,00
16	QUEIJO TIPO MANTEIGA, manteiga de 1º qualidade, com sal dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 1KG.	Q SANTA ISABEL	Kg	100	35,79	3.579,00
17	MANTEIGA DA TERRA 500 ML □ especificação: Manteiga da terra em garrafa com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.	Q SANTA ISABEL	GARRAFA	100	23,67	2.367,00
18	PRESUNTO COZIDO sem capa de gordura de primeira qualidade> A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas e embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/Dipo a e carimbo de inspeção do sif.	PERDIG??O	Kg	50	16,98	849,00
TOTAL						142.402,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA. 30.732.802/0001-57
Item(s): 2 - 3 - 5 - 8 - 10 - 15 - 16 - 17 - 18.

Valor: R$ 142.402,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026 ADEÍLZA SOARES FREIRES - Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **25.03.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:EE75C6EC

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12001/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: NILDO FREITAS DANTAS						
CNPJ: 01.034.997/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 9.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão – 220 volts, garantia de 12 meses.	Philco/Britânia	UND	30	1.615,00	48.450,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 12.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão – 220 volts, garantia de 12 meses.	Philco/Britânia	UND	30	1.787,00	53.610,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 24.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão – 220 volts, garantia de 12 meses.	Philco/Britânia	UND	12	3.457,00	41.484,00
6	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: COLUNA, Características Adicionais: Saída Água Natural E Gelada, Termostato frontal Regulável com controle de temperatura, Alças laterais, Aparador	Karina	UND	20	718,00	14.360,00

	de água removível, Voltagem: 220V, (Padrão brasileiro de Plugues e Tomadas conforme Norma ABNT 14136), potência elétrica: 97w, gás R134a Material Gabinete: Plástico, Aço inoxidável, Capacidade e Sistema de Abastecimento de Água: 20L, Lugar de Colocação: Bebedouro de Coluna.					

7	Espremedor de laranja e limão industrial, copo de 3l, em aço inox, bivolt, potência 1400w.	Ferreira	UND	12	289,00	3.468,00
8	Ferro De Passar Roupa.	Elgin	UND	8	65,00	520,00
10	Fogão Industrial – Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual , Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos , Características Adicionais: 6 Queimadores Duplos, Forno, Chapa E Banho– Maria A , Quantidade Bocas: 6	Cristal Aço	UND	8	2.269,00	18.152,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: Modelo: Fogão industrial 06 Bocas Com Forno; Forno: Com Tampa Em INOX; Corpo e mesa de aço carbono super resistente; 2 queimadores duplos e 2 queimadores simples Baixa Pressão; Gambiarra De Alumínio; Grelhas De Ferro Fundido 30x30;Bandeja Coletora De Resíduos; Pintura: Epóxi De alta Resistência E Durabilidade; Peso: 45kg; Medidas Interna do Forno (AxLxP): 31x48x59 cm; Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x73x80 cm; Capacidade: 90 Litros;	Cristal Aço	UND	6	1.483,00	8.898,00
12	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 34 L, VOLTAGEM 220 V, COR GRAFITE	Mondial	UND	12	689,00	8.268,00
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS – Liquidificador Industrial Inox com 2L de capacidade; com corpo e copo em aço inox de alta durabilidade; com função de misturar e liquidificar; com Base antiderrapante; com alta rotação; 800W de potência de 1800 RPM; Voltagem: 220 V ou bivolt; certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Ferreira	UND	12	398,00	4.776,00
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS – Liquidificador Industrial Inox com 4L de capacidade; com corpo e copo em aço inox de alta durabilidade; com função de misturar e liquidificar; com Base antiderrapante; com alta rotação; 1.200W de potência máxima e 22.000 RPM; Voltagem: 220 V ou bivolt; certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Ferreira	UND	12	459,00	5.508,00

18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS – Liquidificador Industrial Inox com 6L de capacidade; com corpo e copo em aço inox de alta durabilidade; com função de misturar e liquidificar; com Base antiderrapante; com baixa rotação; 1.200W de potência máxima e 3.500 RPM; Voltagem: 220 V ou bivolt; certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Ferreira	UND	12	677,00	8.124,00
19	LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W CAPACIDADE TOTAL: 3 LITROS: Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: TAMPA DOSADORA + MEDIDORA: Como medidor tem capacidade de 40 ml. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol– A, 220v.	Philco/Britânia	UND	24	169,00	4.056,00
23	Ventilador Tipo: Coluna, Potência Motor: 140W, Tensão Alimentação: 220 V, Cor Preta; Características Adicionais: 3 Velocidades, 6 Pás, Altura Regulável , Material: Aço/Polipropeno, Diâmetro: 40 cm, garantia de 12 meses	Ventisol	UND	24	193,00	4.632,00
24	Ventilador de parede 60 cm, tipo: tufão, design moderno, 3 velocidades, modelo: parede, cor: preto, oscilante para direita e esquerda, grandes em aço tratado pintadas na cor preta e removível, com 3 hélice fina em polipropileno de 60cm de diâmetro, com regulagem de altura. Possuir motor com rolamento e potência mínima de 200 W; mínimo de 1300 Rpm. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, contra vícios ou defeitos de fabricação. certificado pelo INMETRO.	Ventisol	UND	24	237,00	5.688,00

25	Climatizador de ar evaporativo, com as seguintes características mínimas: Sistema de resfriamento por evaporação de água com renovação contínua do ar; Gabinete resistente à corrosão, com proteção UV; Ventilador de alto desempenho; Sistema de abastecimento automático de água; Painéis evaporativos com sistema de secagem automática; Baixo consumo de energia; Controlador eletrônico de funções e velocidades; Atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação do Inmetro. Vazão de ar: = 6.000 m³/h; Alcance efetivo: = 10 metros; Tensão: 220 V; Reservatório de água: = 100 litros.	Ventisol	UND	8	1.299,00	10.392,00
26	Cortina de Vento: O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas: Tipo: cortina de ar elétrica, para instalação sobre portas; Aplicação: uso comercial ou institucional; Comprimento compatível com a largura da porta a ser atendida (ex.: 90 cm, 120 cm ou superior, conforme necessidade do local); Vazão de ar suficiente para cobertura integral da abertura da porta, formando fluxo contínuo e uniforme; Velocidade do ar regulável, permitindo ajuste conforme a necessidade de operação; Acionamento elétrico, com tensão compatível com a rede local (220V); Baixo nível de ruído, adequado para ambientes internos de circulação de pessoas; Sistema de fixação que permita instalação segura e estável em parede ou estrutura superior da porta; Carcaça em material resistente, anticorrosivo, com acabamento apropriado para uso prolongado; Controle de funcionamento manual ou remoto, permitindo ligar e desligar o equipamento conforme a operação do ambiente; Eficiência energética, garantindo funcionamento contínuo com consumo adequado; Certificação e conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes no Brasil.	Vix	UND	8	784,00	6.272,00
38	CADEIRA DE PLÁSTICO, SEM BRAÇO, COR BRANCA.	Plastex	UND	200	34,00	6.800,00
40	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA JEQUITIBÁ, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO D–33, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO FIXO, TIPO PÉ 4 PÉS,	FK	UND	48	149,00	7.152,00

	ALTURA 81 CM, LARGURA 58 CM, PROFUNDIDADE 58 CM.					
44	ESCADA 7 DEGRAUS – Escada doméstica – Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 7 UN, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante , Tipo Pintura: Epoxi , Tipo Degraus: Articuláveis.	Mor	UND	12	371,00	4.452,00
51	POLTRONA RECLINÁVEL EM COURINO, TIPO POLTRONA DO PAPAI, APOIO PARA OS PÉS, APOIO PARA OS BRAÇOS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES, REVESTIMENTO EM VINIL, COURINO OU MATERIAL COMPATÍVEL, IGNIFUGA E INDEFORMÁVEIS, ISENTA DE CFC, DENSIDADE DO ASSENTO D–28, DENSIDADE DO ENCOSTO D–18, ESTRUTURA FEITA EM MADEIRA COMPENSADA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO COM COLA E GRAMPO, PESO SUPORTADO NO MÍNIMO DE 150 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 1,07METROS, LARGURA 93 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 99 CENTÍMETROS. COR: PRETA OU MARROM.	Ranger	UND	12	849,00	10.188,00
52	Tenda com formato piramidal, modelo chapéu de bruxa, medindo aproximadamente 3,00 m x 3,00 m, com altura mínima de 3,00 metros no ponto central. Estrutura confeccionada em tubos metálicos de aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo, sistema de encaixe e travamento que permita montagem e desmontagem rápida, garantindo estabilidade e segurança durante o uso.Cobertura produzida em lona de PVC ou material sintético impermeável, com gramatura mínima de 500 micras ou equivalente, resistente a intempéries, com proteção contra raios UV, costuras reforçadas e acabamento termo soldado ou similar, assegurando vedação total contra chuva.Pés da estrutura com sapatas metálicas ou base reforçada, possibilitando fixação ao solo por estacas, cordas ou outros dispositivos de ancoragem, garantindo firmeza mesmo sob ação de ventos moderados.A tenda deverá permitir montagem sem necessidade de ferramentas especiais, acompanhando todos os acessórios necessários: estacas, cordas, bolsas de transporte e manual de montagem. Produto novo, sem uso, de primeira linha, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo apresentar alta durabilidade, resistência mecânica e acabamento adequado para uso institucional.	Martins	UND	24	1.989,00	47.736,00
53	Colchão de solteiro, novo, de primeira linha, fabricado com materiais de alta qualidade, assegurando conforto, durabilidade e suporte adequado ao usuário. Dimensões mínimas: Largura: 78 cm Comprimento: 188 cm Altura: mínimo de 14 cm. Estrutura interna: Confeccionado em espuma de poliuretano de alta resiliência, com densidade mínima D23 (ou superior), proporcionando suporte adequado ao corpo e maior vida útil ao produto.Revestimento: Tecido externo em malha, jacquard ou material equivalente, resistente, antialérgico, antiácaro, com tratamento que favoreça a ventilação e o conforto térmico.	Plumatex	UND	60	249,00	14.940,00
54	Deve ser confeccionado em espuma de poliuretano de alta densidade, com densidade mínima de D20 (ou superior), garantindo resistência à deformação e boa capacidade de absorção de impacto. O revestimento externo deve ser em material impermeável, atóxico, lavável e resistente, preferencialmente em courvin, napa, PVC ou material similar, com acabamento reforçado e costuras firmes, permitindo higienização frequente sem prejuízo à estrutura. O colchonete deverá possuir formato retangular, com dimensões aproximadas de 90 cm a 100 cm de comprimento, 45 cm a 60 cm de largura e 3 cm a 5 cm de espessura, admitindo– se variação conforme modelo, desde que mantidas as condições de conforto e funcionalidade.	Plumatex	UND	150	58,00	8.700,00
55	Colchão para berço infantil, novo, de primeira qualidade, confeccionado em espuma de poliuretano, densidade D18, próprio para uso infantil, proporcionando conforto, sustentação e segurança ao bebê. Deve possuir dimensões compatíveis com berço padrão nacional, medindo aproximadamente 130 cm de comprimento x 70 cm de largura x 10 cm de altura, admitindo– se variação máxima de ± 2 cm. Revestimento confeccionado em tecido impermeável, atóxico, antialérgico, hipoalergênico, resistente, de fácil higienização, com acabamento em costura reforçada e zíper, permitindo a remoção da capa para limpeza.	Plumatex	UND	8	119,00	952,00
TOTAL						347.578,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NILDO FREITAS DANTAS. 01.034.997/0001-63
Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26 - 38 - 40 - 44 - 51 -
52 - 53 - 54 - 55.
Valor: R$ 347.578,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **26.03.26**
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 13001/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES						
CNPJ: 07.939.129/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Air fryer, capacidade, de no mínimo 4L, cesto quadrado removivel, antiaderente, com 410cm², cor preta/inox, dimensões 36,5x28,5,29,5cm , material proliproileno, aço inoxidável, voltagem 220w.	RED	UND	12	238,00	2.856,00
9	FOGÃO GÁS – Fogão Gás Material: Aço, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, com acendimento manual, Cor: Branca.	ATLAS	UND	12	598,89	7.186,68
14	Geladeira frost free 240 litros, cor branca, 1 porta, capacidade líquida do refrigerador 240L, capacidade líquida do freezer 26L, com degelo sem desligamento, prateleiras e bandejas removíveis, eficiência energética classe A, 220V, consumo mensal aproximado de energia de 23,7KWh. Garantia mínima de 1 ano.	Esmaltec	UND	8	1.798,89	14.391,12
22	Sanduicheira Material: Aço Inoxidável/plástico, cor: preto/inox, Tensão: 220V, Potência: 750W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Gril	RED	UND	24	92,00	2.208,00
27	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES	ITATIAIA	UND	6	1.584,00	9.504,00
46	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira, Comprimento Mesa: 2,0M, Quantidade Cadeiras: 6UN	Francine	UND	12	1.119,00	13.428,00
TOTAL						49.573,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES.
07.939.129/0001-09
Item(s): 1 - 9 - 14 - 22 - 27 - 46.
Valor: R$ 49.573,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 26.03.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 14001/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP						
CNPJ: 09.251.627/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
35	BALANÇA DIGITAL INFANTIL / CAPACIDADE ATE 16 KG / DIMENSÕES DA CONCHA / MINIMA 540 X 290 (MM), POSSUI CONCHA INJETADA PARA MELHOR ACOMODAR O BEBÊ; COBERTURA EM ABS; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES; PÉS REGULÁVEIS; GRADUAÇÃO: DE 5G EM 5G; FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM. DISPLAY COM 6 DÍGITOS; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 220V; AFERIDA PELO INMETRO, GARANTIA: 1 ANO ITENS INCLUSOS; 01 BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA WELMY; 01 SAÍDA PARA IMPRESSORA WELMY; 01 SAÍDA SERIAL; 01 CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 54 X 29 CM INJETADA EM MATERIAL ANTI–GERMES; 01 FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO.	LIDER / LIDER BALAN??AS	UND	6	639,00	3.834,00
36	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA □ CAPACIDADE: 200 KG □ RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2M □ DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS □ PLATAFORMA: 340 X 390 MM □ ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO □ TAPETE ADESIVO EM PVC □ FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMEN – BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA □ CAPACIDADE: 200 KG □ RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2M □ DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS □ PLATAFORMA: 340 X 390 MM □ ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO □ TAPETE ADESIVO EM PVC □ FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO.	LIDER / LIDER BALAN??AS	UND	12	1.090,00	13.080,00
TOTAL						16.914,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
09.251.627/0001-90
Item(s): 35 - 36.
Valor: R$ 16.914,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES **–**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 26.03.26

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 15001/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11.427.407/0001-16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
29	ARMÁRIO COM CHAVE COM 02 (DUAS) PORTAS, FECHADURA, 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO EM FORMA DE U NA PARTE INFERIOR, REGULÁVEIS PELO SISTEMA DE CREMALHEIRA, TODO EM CHAPA DE AÇO Nº 24, MEDINDO 1,98CM DE ALTURA, 092CM DE LARGURA E 0,40CM DE PROFUNDIDADE, SOLDADO PELO SISTEMA MIG, PINTURA EPÓXI PÓ APÓS O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO DE SULFATO DE ZINCO E SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	GQS	UND	24	584,87	14.036,88
TOTAL						14.036,88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.
11.427.407/0001-16
Item(s): 29.
Valor: R$ 14.036,88

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 26.03.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 16001/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI – EPP						
CNPJ: 21.613.975/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS EM AÇO INOX, COM 3 TORNEIRAS GELADAS, 220V; Produto Certificado pelo Inmetro; Estrutura em aço inox 430, Pia: Aço inox 430, com dreno; Pés com regulagem de altura; Serpentina interna em aço Inox 304; Reservatório em polipropileno; Isolamento térmico em poliuretano injetado; Gás ecológico R134a; Termostato para ajuste de temperatura com 7 níveis de regulagem; Filtro; Garantia de 12 meses em todo território nacional.	ECOBLU	UND	12	2.252,52	27.030,24
13	FREEZER HORIZONTAL 468L – 2 PORTAS C/ CHAVE; COR BRANCO; POTÊNCIA (W): 220V/150W; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES..	MIDEA	UND	8	3.439,10	27.512,80
15	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 L), COR BRANCA, Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem – 220 v, Consumo de Energia A, Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.	MIDEA	UND	8	3.430,20	27.441,60
20	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG, Cor Branca: Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação, Características Adicionais: Tampa Abertura Frontal/Sistema De Lavagem/Funções, Voltagem: 220 V, Material Cesto: Aço Inoxidável.	MIDEA	UND	6	2.087,04	12.522,24
TOTAL						94.506,88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI – EPP. 21.613.975/0001-65
Item(s): 5 - 13 - 15 - 20.
Valor: R$ 94.506,88

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 26.03.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 17001/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de

14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: GHPS BARRETO – ME						
CNPJ: 27.103.616/0001-44						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
39	CADEIRA TIPO PRESIDENTE GIRATÓRIA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO.	PR??PRIA	UND	48	1.540,00	73.920,00
TOTAL						73.920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- GHPS BARRETO – ME. 27.103.616/0001-44
Item(s): 39.
Valor: R$ 73.920,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 26.03.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 18001/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: M B TAVARES BARRETO LTDA						
CNPJ: 29.378.140/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, TRATAMENTOSUPERFICIAL PINTURA SINTÉTICA ANTIFERRUGEM, COR CINZA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS FUNDO E LATERAIS ABERTOS/COLUNAS E CHAPAS REFORÇ A, LARGURAPRATELEIRAS 900 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 400 MM, CAPACIDADE 140 KG	dmk/ajp	UND	36	291,99	10.511,64
30	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento. – ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento.	dmk/ajp	UND	24	694,99	16.679,76
31	BERÇO INFANTIL EM MDF, TIPO AMERICANO, ALTURA 99CM, PROFUNDIDADE 79CM, LARGURA 133CM, COR BRANCA	DMK/AJP	UND	8	579,99	4.639,92
32	BIRÔ EM MDF COM 2 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PVC. Especificação: Mesa escritório, estrutura em Aço Carbono e Tampo e Painel frontalem MDF com no mínimo 15mm de espessura, cantos arredondados, bordas e puxador em PVC 3mm, com gaveta, retangular e na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 80ª x 120L x 60P cm.	DMK/AJP	UND	24	257,99	6.191,76
33	BIRÔ MODELO L, EM MDF COM 2 GAVETAS E PORTA DE GIRO COM CHAVE E PUXADOR EM PVC. Especificação: Mesa escritório, estrutura em Aço Carbono e Tampo e Painel frontalem MDF com no mínimo 15mm de espessura, cantos arredondados, bordas e puxador em PVC 3mm, com gaveta, retangular e na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 80A x 120L x 60P cm.	DMK/AJP	UND	24	549,97	13.199,28
41	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO FNDE CJA 06 – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros, nos Padrões Estabelecidos Pelo Fnde (Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação), Recomendável para Crianças de 14 anos acima, recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m. Descrição: M – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros, nos Padrões Estabelecidos Pelo Fnde (Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação), Recomendável para Crianças de 14 anos acima, recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m. Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura – 0,74cm Largura – 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura – 0,86cm Altura Assento – 0,45cm. OBS: Obrigatório o	moveplast	UND	300	299,99	89.997,00

	Certificado de Conformidade do INMETRO, com certificação compulsória, acompanhada com os laudos técnicos exigidos no projeto executivo, conforme legislação aplicada. Informações complementares: Tubo De Aço quadrado, Com Costura, Secção Retangular 30 X 50 Mm, Em Chapa 16 (1,5Mm). Cor: Azul. (Cota Principal – Disputa Ampla).					
45	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES: Com estrutura em aço com pintura na cor preta, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, curvatura lombar no encosto, espessura média de 50mm e revestido em tecido crepe 100% poliéster na cor azul marinho (noturno) – Capacidade de Peso mínima de 100 kg por lugar, sem apoio para os braços.	dmk/ajp	UND	36	499,99	17.999,64
48	Mesa reunião retangular Material: Madeira, Comprimento: 2,50 M, Largura: 1,20 M, Altura: 0,74 M, Cor: Marfim, Revestimento: Post Forming, Cor Extrutura: Preto, Material Face Superior: Laminado Melamínico, Tipo Bordas: Arredondadas Em (Post– Forming), Tipo Estrutura: Tubo Aço, Material Borda Lateral: Pvc, Características Adicionais: Tratamento Antiferruginoso, Espessura Tampo: 25 MM.	DMK/AJP	UND	12	1.069,99	12.839,88
49	MESA REFEITÓRIO ADULTO 8 LUGARES – COR AZUL: (MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS PARA 8 LUGARES, TAMPO EM MDF 18MM, REVESTIDO EM FORMPLAST, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00 COMPRIMENTO X 0,80 PROFUNDIDADE X 0,73 ALTURA. FITA DE BORDA NO TAMPO E BANCOS PINTURA DOS TUBOS EM EPÓXI NA COR CINZA)	DMK/AJP	UND	20	889,99	17.799,80
50	MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM	PLASTMASTER	UND	120	64,99	7.798,80
TOTAL						197.657,48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- M B TAVARES BARRETO LTDA. 29.378.140/0001-80
Item(s): 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 41 - 45 - 48 - 49 - 50.
Valor: R$ 197.657,48

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 26.03.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 19001/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: SANDRA AGUSTINHO DA SILVA MOVEIS PROJETADOS						
CNPJ: 40.780.185/0001-19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
37	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO: ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO/TECIDO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO TELADO, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA,TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, QUANTIDADE PÉS 5 UN, DIMENSÕES ASSENTO 450 X 490 MM, DIMENSÕES ENCOSTO 450 X 560 MM.	FRISOKAR	UND	24	687,99	16.511,76
42	CONJUNTO MESA INFANTIL SEXTAVADO, RETANGULAR COM 6 CADEIRA ESCOLAR: Mesa: Tampo Retangular em MDF de 15 mm laminado branco, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 55 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 120 cm. Cadeira: com assento e encosto em Polipropileno ou material similar, de diversas cores, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 60 cm, Largura: 27 cm, Profundidade: no máximo 31 cm do assento até o chão.	PR??PIA	UND	100	949,99	94.999,00
47	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira, Quantidade Cadeiras: 4UN	PR??PIA	UND	12	795,99	9.551,88
TOTAL						121.062,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SANDRA AGUSTINHO DA SILVA MOVEIS PROJETADOS. 40.780.185/0001-19
Item(s): 37 - 42 - 47.
Valor: R$ 121.062,64

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **26.03.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9D27CCD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 03/2026 "MULTI-CATEGORIAS"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 03/2026 "MULTI-CATEGORIAS", SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB CICLO 2) para o município de São José da Lagoa Tapada-PB, de acordo com os seguintes regramentos:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São José da Lagoa Tapada - PB.
Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA torna público
o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital e quantidade de projetos selecionados

Constitui objeto deste Edital a seleção de **03** iniciativas apresentadas por Agentes Culturais (Pessoa Física e Jurídica) nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, literatura, artesanato, artes visuais, audiovisual, etc. (**exceto música**), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São José da Lagoa Tapada.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Este Edital destina um valor total de **R$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais) para 3 (três) projetos:
Um (01) projeto de **R$ 13.000,00** (treze mil reais).
Dois (02) projetos de **R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais).
Sobre o valor total repassado pelo município de São José da Lagoa Tapada ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, Pessoa Física e Jurídica (ONGs, MEI, etc.), que tenha no seu CNPJ *CNAEs culturais* e que resida e atue culturalmente no município de São José da Lagoa Tapada há pelo menos 4 (quatro) anos.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item **2.8.**

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- proponentes que tenham sido contemplados em quaisquer dos editais da PNAB Ciclo 2, lançados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada;
- proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório parcial ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc e PNAB Ciclo 1) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos quanto aos méritos, de acordo com critérios definidos por este edital;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve baixar e preencher o formulário disponível no site https://www.saojoselt.pb.gov.br/ das **08:00 horas** do dia **20/03/2026** até às **17:00 horas** do dia **30/04/2026,** de forma presencial ou enviar o formulário de inscrição junto dos anexos em formato **PDF** para o e-mail: cultura@saojoselt.pb.gov.br com a seguinte documentação obrigatória:

PESSOA FÍSICA
Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados a categoria de apoio em que o projeto será inscrito;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Comprovante de residência atualizado;
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
Portifólio com as devidas comprovações que demonstre a capacidade de execução da proposta;
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

PESSOA JURÍDICA
Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Cartão de CNPJ;
Instrumento de Criação da empresa;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Comprovante de residência atualizado;
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
Portifólio com as devidas comprovações que demonstre a capacidade de execução da proposta;
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Ficam garantidas uma vaga de cotas neste edital para pessoas negras (pretas e pardas).
Para concorrer à cota, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Os agentes culturais que optarem por concorrer à cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e na vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer à cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão a vaga destinada para o preenchimento das cota, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

Caso não haja agentes culturais inscritos em cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos selecionados deverão ser executados improrrogavelmente até 30 de junho de 2027.

CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.
O valor solicitado deve ser exatamente o valor escolhido por faixa, não podendo ser superior e nem inferior ao valor máximo destinado a cada faixa e apresentado no projeto.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, respeitando as ordens de colocação das logomarcas no material de divulgação e no produto final.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), destinando obrigatoriamente **10%** do valor total para estes fins.
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Uma Comissão de Análise formada por **03** (três) pareceristas externos, de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de São José da Lagoa Tapada, contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante análise de currículos, portfólios, contrapartida social e impacto social e cultural dos projetos apresentados de acordo com o **Item 10** deste edital.
Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão salvos no formato digital PDF e ficarão à disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.
Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, serão remunerados com recursos da na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e suas decisões serão soberanas não cabendo modificações por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nenhum outro órgão municipal.

Não serão selecionados projetos com nota inferior a **6,0 (seis) pontos**.

QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos levando em consideração a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio. Da mesma forma, a análise comparativa analisará os itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IX** deste edital.

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de São José da Lagoa Tapada e no site oficial https://www.saojoselt.pb.gov.br/ .
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada, que deve ser apresentado por meio presencial no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de São José da Lagoa Tapada e no site oficial https://www.saojoselt.pb.gov.br/

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB Ciclo 2 do município de São José da Lagoa Tapada.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no cronograma deste edital, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico e presencial os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Receita Estadual e pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- Declaração de Inexistência de Vínculos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados os suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio físico e presencial, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado https://www.saojoselt.pb.gov.br/. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estipulado no cronograma deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos contemplados exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
No ato da inscrição o proponente apresentará a equipe principal do projeto com seus respectivos portifólios, suas funções e valores a serem pagos e o projeto só poderá ser executado com os mesmos, salvo justificativa plausível.

COMO O AGENTE CULTURAL PRESTARÁ CONTAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII deste edital, composto por detalhamento da execução do projeto, alterações que por ventura tenha acontecido devidamente justificada, fotos e vídeos que comprovem a execução, lista de presenças e fichas de inscrição quando for o caso de atividades de formação, material de divulgação e relação de despesas pagas com os recursos do projeto incluindo o pagamento a equipe principal de acordo com o apresentado no formulário de inscrição.

Caso haja mudança na equipe principal do projeto durante a execução, é necessário apresentar justificativa plausível no relatório Final de Execução.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **60** (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural que será elaborado de acordo com o cronograma de cada projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;

– Será necessário Notas Fiscais em caso de bens ou produtos adquiridos a Pessoa Jurídica e Recibos em caso de Prestação de Serviços a Pessoa Física.

– Todo pagamento deverá ser feito via PIX e o comprovante do mesmo deverá ser anexado ao Relatório de Execução Financeiro.

CRONOGRAMA

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, devendo os mesmos ficarem atentos às publicações no site https://www.São José da Lagoa Tapada.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada.
O edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	30/03 a 01/04/2026
Período de inscrições	**30/03 a 30/04/2026**
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise	15/05/2026
Período para interposição de recurso	18 a 20/05/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise	22/05/2026
Período para apresentação de documentos de habilitação	25 a 29/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação documental	01/06/2026
Período para interposição de recurso	02 a 05/06/2026
Divulgação do resultado final	**09/06/2026**
Assinatura do Termo de Execução Cultural e pagamento do fomento	15 a 26/06/2026
Entrega do Relatório de Execução do Projeto (Prestação de Contas)	30/07/2027

CONTRAPARTIDAS

Uma proposta de Contrapartida Sociocultural deverá ser explicitada dentro do projeto, a exemplo de doação de acervos, realização de oficinas, apresentações artísticas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc., com gratuidade de acesso e público alvo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **60** (sessenta) dias após a publicação do resultado final.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I *- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;*
Anexo II *- Autodeclaração Étnico Racial para cotas (Negros, PCDs e Ciganos);*
Anexo III *- Declaração de residência e atuação no município;*
Anexo IV *- Declaração de inexistência de vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada;*
Anexo V *- Declaração de Representatividade (quando a inscrição for feita por grupos);*
Anexo VI *- Formulário para Interposição de Recurso;*
Anexo VII *- Modelo de Relatório de Execução;*
Anexo VIII *- Documentação Obrigatória para Etapa de Habilitação;*
Anexo IX *- Critérios de avaliação.*

São José da Lagoa Tapada (PB), 30 de março de 2026.

MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA TOMÁS
Secretária de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL - Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Você está participando como:
( ) **PESSOA JURÍDICA 2.** ( ) **PESSOA FÍSICA**
Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Atividade principal: _____
Data da abertura: ___/___/_____.

Nome do representante legal ou PROPONENTE (se marcou a opção PESSOA FÍSICA): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: _____
Telefone: (83) _____
Endereço completo: _____
CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. (Anexar Portfólio do Agente Cultural Proponente PJ ou PF)
_____

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Rurais
( ) Povos Ciganos
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual _____

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual _____
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa cigana
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Ator de teatro e cinema.
( ) Diretor de teatro, cinema e/danças.
( ) Roteirista de cinema
( ) Escritor, poeta, ensaísta, romancista e afins
( ) Fotógrafo de cinema
( ) Fotografia e afins.
( ) Artes visuais
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
( ) Músico, Cantor, Compositor
( )_____Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Faixa que vai concorrer: ( ) **R$** 13.000,00 ( ) **R$** 5.100,00

Categoria a que vai concorrer:
( ) Teatro
( ) Cinema.
( ) Danças.
( ) Literatura
( ) Fotografia
( ) Artes visuais
( ) Cultura Popular.
( ) Música
( ) Artesanato
( ) Outros _____

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
( ) Não existe Acessibilidade arquitetônica neste projeto.

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____
( ) Não existe Acessibilidade comunicacional neste projeto.

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
( ) Não existe Acessibilidade atitudinal neste projeto.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: ____/____/_____ Data final: ____/____/_____

EquipePrincipal
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Obs.: Acrescentar quantas linhas for preciso.
Anexar Portifólio dos profissionais

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto como o exemplo abaixo:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Coordenação	Pré-produção	Coordenação Geral do Projeto	11/10/2026	11/11/2026
Fechamento do Projeto	Pós-produção	Prestação de contas do projeto	01/12/2026	30/12/2026

Obs.: Acrescentar quantas linhas for preciso.
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, divulgação em emissoras de rádio, folders, etc.
Contrapartida Social
Uma proposta de Contrapartida Sociocultural deverá ser explicitada dentro do projeto, a exemplo de doação de acervos, realização de oficinas, apresentações artísticas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc., com gratuidade de acesso e público alvo.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$
Oficina de Bonecos	Profissional que ministrará a oficina de bonecos	Hora	10	80,00	800,00

Obs.: Acrescentar quantas linhas for preciso.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica. Exemplo: No caso de um filme (roteiro, storyboard, elenco, etc.; Show musicais (repertório, mapa de palco, plano de iluminação, etc.); Oficinas de formação (ementas, plano pedagógico, etc.); Teatro (texto, plano de montagem, etc.), entre outros documentos que achar necessário.

Obs.: Acrescentar quantas linhas for preciso.

São José da Lagoa Tapada (PB), _____ de _____ de 2026.

Nome completo do Porponente: _____

Assinautura do Proponente: _____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, POVOS TRADICIONAIS E PCD

ANEXO II

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 02/2026 PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA MÚSICOS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 – CICLO 2,** que sou:
( ) Negro
( ) Cigano
( ) PCD
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de dados falsos pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da lagoa Tapada(PB), ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL

ANEXO III

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº** _____, que resido e atuo culturalmente na _____ (música, artesanato, capoeira, etc.) há mais de 04 (quatro) anos no município de São José da Lagoa Tapada-PB.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de dados falsos pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Lagoa Tapada(PB), _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

ANEXO IV

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 02/2026 PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA MÚSICOS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 – CICLO 2**, que não tenho nenhum vínculo funcional com a Secretaria de Educação e Cultura de São José da Lagoa Tapada-PB.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de dados falsos pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Lagoa Tapada (PB), _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

ANEXO V

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____ reconhecemos e autorizamos, por meio desta declaração, a pessoa abaixo indicada a representar-nos oficialmente no âmbito do **EDITAL Nº 02/2026 PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA MÚSICOS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 – CICLO 2**, atuando como PROPONENTE perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
DADOS DO GRUPO/CONCORRENTE
Nome do Grupo/Coletivo: _____
Atividade Principal: _____ CNPJ.:_____
Endereço de Referência (sede, local de ensaios ou ponto de atuação): _____
_____

DADOS DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Razão Social: _____
CPF: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Declaramos ainda que:
O grupo/coletivo acima identificado não possui CNPJ próprio e, portanto, elege a pessoa jurídica indicada para representá-lo legal e administrativamente neste certame;
O proponente indicado será o único responsável pela inscrição, eventual recebimento de recursos e cumprimento das obrigações previstas no Edital;
Todos os membros listados abaixo participaram da decisão de indicação do proponente e concordam integralmente com os termos desta declaração.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DO GRUPO/CONCORRENTE

Componentes:
Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura
Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura
Nome: _____

Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura
Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura

São José da Lagoa Tapada (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente
(Representante Legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CPF: _____ RG: _____
CNPJ: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital nº _____** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____

São José da Lagoa Tapada (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO
(Apenas para os agentes culturais selecionados/habilitados para receber o recurso)

PESSOA FÍSICA

Cópia do **CPF** e documento de identificação (**RG-CNH**) com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;

Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao

Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Prefeitura Munciipal de São José da Lagoa Tapada

Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo;
Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.

SÓ SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES BANCOS: Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Next, Nubank, Cora, Inter e C6Bank.

Não serão aceitas contas de outras instituições bancárias além das já mencionadas, contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.

PESSOA JURÍDICA

Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital;

Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);

Cópia do **CPF** e documento de identificação (**RG-CNH**) com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao

Certidão Negativa de Débitos Municipais. A certidão deve estar válida, com data de emissão recente, dentro dos últimos 15 (quinze) dias anteriores à data de envio. Essa exigência é necessária para assegurar a validade do documento durante todo o fluxo processual administrativo interno, até a efetivação do pagamento, evitando a necessidade de uma nova solicitação;
Prefeitura Munciipal de São José da Lagoa Tapada

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo;
Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.

SÓ SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES BANCOS: Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Next, Nubank, Cora, Inter e C6Bank.
Não serão aceitas contas de outras instituições bancárias além das já mencionadas, contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL - Nº 03/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB
ANEXO IX
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - **20 pontos** (A), **10 pontos** (B, C, D, E, F, G, H);
Grau satisfatório de atendimento do critério - **10 pontos** (A), **5 pontos** (B, C, D, E, F, G, H);
Grau insatisfatório de atendimento do critério - **2 pontos** (B, C, D, E, F, G, H);
Não atendimento do critério - **0 pontos** (B, C, D, E, F, G, H).

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do munícipio de Sousa** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência	10
	e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da Equipe Principal do projeto).	10
G	**Proposta de Contrapartida Sociocultural** - A análise deverá considerar a Contrapartida explicitada dentro do projeto, a exemplo de doação de acervos, realização de oficinas, apresentações artísticas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc., com gratuidade de acesso e público alvo.	10
H	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**95**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Descrição do Ponto Extra	**Pontuação**
Agentes culturais do gênero feminino ou GLBTQ+; Agentes culturais residentes em regiões na Zona Rural ou Periféricas do município; Pessoa com 60 anos ou mais.	**5**

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Análise.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Proponente que não tenha sido selecionado em editais anteriores lançados pela Fundação de Cultura;
- Proponente com maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:FE7CB484

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2026 PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA MÚSICOS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 – CICLO 2.

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada até 2027.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 no município de São José da Lagoa Tapada – PB, com o seguinte regramento:

Art. 1 - O presente edital destina-se a firmar Termo de Execução Cultural com Músicos (compositores, interpretes e instrumentistas) do município de São José da Lagoa Tapada, nascido neste município e/ou que estejam residindo nele há pelo menos 04 (quatro) anos, com a finalidade de realizar ações culturais na área musical (apresentação musical com no mínimo uma hora de duração).
Art. 2 - Para se candidatar ao Termo de Execução Cultural **NOSSA MÚSICA**, O (a) Músico (a) deve ser atuante no município de São José da Lagoa Tapada - PB há pelo menos 04 (quatro) anos e possuir o reconhecimento de sua comunidade através de Carta de Apoio emitido por grupos e instituições culturais, instituições públicas e artistas locais.

Art. 3 - Entende-se por músico a pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função neste campo, como a de tocar um instrumento musical, cantando, escrevendo arranjos, compondo, regendo, ou dirigindo um grupo coral ou algum grupo de músicos, como orquestras e bandas, ou ainda lecionando, trabalhando no campo de educação, em terapia musical.
Art. 4 - Constitui ainda importante item de avaliação para concorrer ao Termo de Execução Cultural "**NOSSA MÚSICA"**, a contribuição ao combate aos preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero, bem como o protagonismo de mulheres, negros, idosos (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+.

Art. 5 - Como forma de evitar a acumulação de recursos em uma mesma pessoa, cada candidato(a) só poderá apresentar uma proposta, ficando ainda vedada a participação de ganhadores do Termo de Execução Cultural em outros editais da PNAB Ciclo 2, lançados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada. O músico instrumentista poderá acompanhar no máximo três apresentações e o cantor, apenas uma.
Art. 6 - Uma Comissão de Análise formada por 03 (três) pareceristas externos, de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de São José da Lagoa Tapada, contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, selecionarão os projetos mediante análise de currículos, portfólios, contrapartida social e impacto social e cultural dos projetos apresentados de acordo com o **Art. 14** deste edital.
Art. 7 - O edital selecionará **15 (quinze)** propostas para receberem o Termo de Execução Cultural da seguinte forma:
10 projetos de Artista Musical Solo, da cidade para uma apresentação de uma hora de duração, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**
5 projetos de Grupos Musical da cidade para uma apresentação e uma hora de duração, no valor de
R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R**$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Art. 8 - Para fins de cadastro de reserva, será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do Termo de Execução Cultural porparte

do candidato inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
Art. 9 - O Termo de Execução Cultural será pago em parcela única, sem descontos de impostos, sem emissão de notas fiscais e sem a necessidade de prestação de contas.

Art. 10 - O edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	30/03 a 01/04/2026
Período de inscrições	**30/03 a 20/04/2026**
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise	24/04/2026
Período para interposição de recurso	27 a 29/04/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise	30/04/2026

Período para a fase de Habilitação (Apresentação de documentos)	04 a 08/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	11/05/2026
Período para interposição de recurso	11 a 13/05/2026
Divulgação do resultado final	**15/05/2026**
Pagamento do TEC.	18 a 29/05/2026

Art. 11 - O presente cronograma poderá ser alterado mediante as devidas justificativas publicadas no Jornal Oficial de São José da Lagoa Tapada, no site https://www.saojoselt.pb.gov.br/ e nas redes sociais da Prefeitura.

Art. 12 - As inscrições para o Edital **NOSSA MÚSICA** serão feitas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, com o preenchimento do formulário disponível no site https://www.saojoselt.pb.gov.br/ no formato Word, no período de 30/03 a 20/04/2026.
Art. 13 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar anexo ao formulário, a seguinte documentação:
Cópias do RG/CNH e do CPF sem rasuras;
Comprovante de residência atualizado;
Declaração de que reside e atua culturalmente no município de São José da Lagoa Tapada, há pelo menos 04 (quatro) anos – **anexo 3;**
Comprovação da sua atuação cultural e, quando for o caso, de apresentações fora do município, através de: fotos, recortes de jornais e revistas, reportagens em blogs e sites, folders e programas de eventos e declarações de entidades culturais do município – **portfólio**;
Autodeclaração Étnico/Racial devidamente assinada, quando for o caso – **anexo 2**;
Declaração de inexistência de vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada – **anexo 4**;
Número da Agência e Conta Bancária em nome do proponente.

Art. 14 - A Comissão de Habilitação e Seleção deverá emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo e seus resultados serão lavradas em atas e assinadas pelos seus membros.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	O (a) Músico(a) comprova atuação de até 04 anos (1,0), entre 05 e 10 anos (2,0), entre 10 e 15 anos (3,0)	3,0
2	O (a) Músico(a) comprova que reside em comunidade periférica ou zona rural do município de São José da Lagoa Tapada . (1,5)	1,5
3	O (a) Músico(a) comprova que atua na Cultura musical do município de São José da Lagoa Tapada (1,5)	1,5
4	O (a) Músico(a) apresenta comprovação de apresentações em eventos fora do município através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem (1,0).	1,0
5	Clareza da proposta (Objetivos, Justificativa, Contrapartida, etc) - (2,0)	2,0
6	O (a) Proponente comprova ser mulher, negro (a), idoso(a) (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+ (1,0).	1,0
TOTAL		**10,00**

Art. 15 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas cujos membros sejam analistas de propostas ou que tenham vínculos direto e/ou indireto com a Secretaria de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada.

Art. 16 - Todos os dados pessoais coletados, tratados e armazenados no âmbito deste Edital, incluindo os fornecidos no ato de inscrição, durante as etapas de análise, seleção, execução e prestação de contas, serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura, na qualidade de controladora, exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução das políticas públicas de fomento à cultura, nos termos deste Edital.
Art. 17 - Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com órgãos de controle, fiscalização e demais entidades da Administração Pública direta ou indireta, observados os princípios da necessidade, minimização, finalidade e transparência. A publicidade de resultados, prevista neste Edital, será realizada com a divulgação mínima necessária ao atendimento do princípio constitucional da publicidade, evitando exposição excessiva dos dados pessoais.

Art. 18 - Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo (s) concorrente (s) ou equipe seja (m) composta majoritariamente por pessoas negras;
Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo (s) concorrente (s) ou equipe seja (m) composta majoritariamente por membros de comunidades tradicionais;
Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo (s) concorrente (s) ou equipe seja (m) composta majoritariamente por pessoas com deficiência.

Número de vagas	25% Pessoas Negras	10% Povos Tradicionais	5% Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência
15	4	2	1	8

Art. 22 - O Edital também garante critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
mulheres;
pessoas LGBTQIAPN+;
pessoas idosas;

pessoas em situação de rua.

Art. 23 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada – PB.

Art. 24 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 25 - Compõem este Edital os seguintes anexos:
***Anexo I** - Formulário de Inscrição;*
***Anexo II** - Autodeclaração Étnico Racial;*
***Anexo III** - Declaração de que reside e atua musicalmente no município de São José da Lagoa Tapada, há pelo menos 04 (quatro) anos;*
***Anexo IV** - Declaração de inexistência de vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada;*
***Anexo V** - Declaração de Representatividade (quando a inscrição for feita por grupos);*

Anexo VI *- Formulário para Interposição de Recurso;*
Anexo VII *- Modelo de Relatório de Execução;*
Anexo VIII *- Documentação Obrigatória para Etapa de Habilitação.*

São José da Lagoa Tapada (PB), 30 de março de 2026.

MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA TOMÁS
Secretária de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 02/2026 PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA MÚSICOS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 – CICLO 2

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) (anexar CPF, RG e comprovante de residência atual no formato PDF)			
Nome:			
Data de Nascimento: CPF: RG:			
Endereço:			
Telefone (whatssapp): E-mail:			
Comprovação na área cultural no segmento de Música: (anexar comprovante de atuação no formato PDF)			
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (Caso opte por afirmações, anexar autodeclaração e demais documentos que justifique)			
O(a) Candidato(a) se declara:			
( ) Branco(a) ( ) Pardo(a) ( ) Negro(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Cigano(a) (anexar declaração de Afrodescendência ou Declaração de Descendência Cigana, no formato PDF)			
( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro(Qual?)_____ ( ) Prefiro não dizer			
( ) Idoso(a) com 60 anos ou mais ( ) Pessoa com deficiência (PcD) ou ( ) LGBTQIA+.			
O(a) Candidato(a) comprova atução:			
( ) De até 05 anos ( ) Entre 05 e 10 anos ( ) Entre 10 e 15 anos ( ) Mais de 20 anos			
O(a) Candidato(a) apresenta comprovação de apresentações em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações de entidades e artistas aparecidense, ou clipagem.			
( ) Sim	( ) Não		
O(a) Candidato(a) comprova que atua na cultura aparecidense na área musical há mais de 04 (quatro) anos (em caso afirmativo, anexar comprovação ao formulário)			
( ) Sim	( ) Não		
O(a) Candidato(a) reside em comunidade periférica ou rural? Se sim, qual a comunidade? *(anexar comprovação)*			
( ) Sim	( ) Não		
Comunidade:			
(X) Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados junto a este Edital de Fomento, são verdadeiras e autênticas.			
ANEXOS (Anexar a proposta os documentos abaixo):			
( ) CPF e RG do(a) Candidato(a) ( ) Comprovante de residência no município de São José da Lagoa Tapada, atualizado; ( ) Número da agência e conta corrente no nome do candidato; ( ) Declaração de atuação na área musical há mais de 04 (quatro) anos; ( ) Portfólio do(a) Candidato(a) proponente com comprovação de atuação no mínimo, nos últimos 04 (quatro) anos e, quando for o caso, de atividades fora do município. ( ) Autodeclaração Étnico Racial devidamente assinada; ( ) Declaração de inxestência de vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada. ( ) Declaração de Represntatividade devidamante assinada pelos membros do Grupo ( ) Outros: _____			
4. EquipePrincipal (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto e um breve currículo, conforme quadro a seguir):			
Nome do profissional	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Minicurrículo**
	Cantor		
MARQUE A FAIXA DE VALOR DO SEU PROJETO			
( ) R$ 1.000,00 **( )** R$ 2.000,00			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto totalizando o valor do TEC nas faixas de: R$ 1.000,00 – individual e R$ 2.000,00 – grupo)			
Descrição do item	**Quantidade**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
Cantor	1	00,00	00,00

Obs.: Acrescentar quantas linhas for preciso.

São José da Lagoa Tapada (PB), _____ de _____ de 2026.

Nome completo do Porponente: _____

Assinautura do Proponente: _____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, POVOS TRADICIONAIS E PCD

ANEXO II

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 02/2026 PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA MÚSICOS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 – CICLO 2,** que sou:
( ) Negro
( ) Cigano
( ) PCD
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de dados falsos pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da lagoa Tapada(PB), ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL

ANEXO III

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº** _____, que resido e atuo culturalmente na _____ (música, artesanato, capoeira, etc.) há mais de 04 (quatro) anos no município de São José da Lagoa Tapada-PB.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de dados falsos pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Lagoa Tapada(PB), _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

ANEXO IV

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 02/2026 PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA MÚSICOS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 – CICLO 2**, que não tenho nenhum vínculo funcional com a Secretaria de Educação e Cultura de São José da Lagoa Tapada-PB.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de dados falsos pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Lagoa Tapada (PB), _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

ANEXO V

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____ _____ reconhecemos e autorizamos, por meio desta declaração, a pessoa abaixo indicada a representar-nos oficialmente no âmbito do **EDITAL Nº 02/2026 PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA MÚSICOS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 – CICLO 2**, atuando como PROPONENTE perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
DADOS DO GRUPO/CONCORRENTE
Nome do Grupo/Coletivo: _____
Atividade Principal: _____ CNPJ.:_____
Endereço de Referência (sede, local de ensaios ou ponto de atuação): _____
_____

DADOS DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Razão Social: _____
CPF: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Declaramos ainda que:
O grupo/coletivo acima identificado não possui CNPJ próprio e, portanto, elege a pessoa jurídica indicada para representá-lo legal e administrativamente neste certame;
O proponente indicado será o único responsável pela inscrição, eventual recebimento de recursos e cumprimento das obrigações previstas no Edital;
Todos os membros listados abaixo participaram da decisão de indicação do proponente e concordam integralmente com os termos desta declaração.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DO GRUPO/CONCORRENTE

Componentes:
Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura
Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura
Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura
Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura

São José da Lagoa Tapada (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente
(Representante Legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CPF: _____ RG: _____
CNPJ: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital nº _____** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____

São José da Lagoa Tapada (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 02/2026
ANEXO VII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: ____/____/_____ a ____/____/_____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega desse relatório: ____/____/_____

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
( ) cumprida parcialmente
( ) cumprida totalmente

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
( ) Outro. Qual? _____

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim
( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou cigana?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Musico	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA
Preencha a tabela informando todas as despesas executadas indicando a descrição do item, o nome do recebedor, CPF ou CNPJ do recebedor e valor pago de acordo com a Planilha do projeto aprovado.

Descrição do item executado	Nome do Recebedor	CNPJ ou CPF	Nota Fiscal ou Recibo	Valor pago R$

Obs.: Acrescentar quantas linhas forem necessários

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO
(Apenas para os agentes culturais selecionados/habilitados para receber o recurso)

PESSOA FÍSICA

Cópia do **CPF** e documento de identificação (**RG-CNH**) com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;

Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao

Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Prefeitura Munciipal de São José da Lagoa Tapada

Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo;
Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.

SÓ SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES BANCOS: Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Next, Nubank, Cora, Inter e C6Bank.
Não serão aceitas contas de outras instituições bancárias além das já mencionadas, contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.

PESSOA JURÍDICA

Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital;

Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);

Cópia do **CPF** e documento de identificação (**RG-CNH**) com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao

Certidão Negativa de Débitos Municipais. A certidão deve estar válida, com data de emissão recente, dentro dos últimos 15 (quinze) dias anteriores à data de envio. Essa exigência é necessária para assegurar a validade do documento durante todo o fluxo processual administrativo interno, até a efetivação do pagamento, evitando a necessidade de uma nova solicitação;
Prefeitura Munciipal de São José da Lagoa Tapada

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo;
Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.

SÓ SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES BANCOS: Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Next, Nubank, Cora, Inter e C6Bank.
Não serão aceitas contas de outras instituições bancárias além das já mencionadas, contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:14FB648D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – SME/PMU

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA – PB, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SME/PMU, TORNA PÚBLICA a Homologação Definitiva das Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo para a função de professor(a) temporário da Rede Municipal de Ensino de Uiraúna/PB.
Após a análise da documentação apresentada no ato da inscrição, ficam registradas as seguintes situações:

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Nº de Inscrição	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento
10373	DEFERIDA	-
11877	DEFERIDA	-
08350	DEFERIDA	-
10997	INDEFERIDA	ITEM 2.1.3 (Ausência de Comprovação de Graduação) ITEM 6.9 (Ausência do Formulário próprio de Interposição de RECURSO.)
09302	INDEFERIDA	ITEM 2.1.3 (Ausência de Comprovação de Graduação) ITEM 3.6 (Ausência de Certificado de Comprovação Eleitoral; Certificado de Reservista; Comprovação de Experiencia Docente.)
11241	DEFERIDA	-
09021	DEFERIDA	-
99115	INDEFERIDA	ITEM 2.1.3 (Ausência de Comprovação de Graduação) ITEM 3.6 (Ausência do Comprovante de Residência; Comprovação de Experiência.)

34252	DEFERIDA	-
10609	DEFERIDA	-
09623	DEFERIDA	-
08292	DEFERIDA	-
12030	INDEFERIDA	ITEM 2.1.3 (Ausência de Comprovação de Graduação.)
09005	DEFERIDA	-
06180	DEFERIDA	-
07569	DEFERIDA	-
70195	DEFERIDA	-

Uiraúna/PB, 31 de março de 2026

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EDA4D777



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó				
Estado da Paraíba				
Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57			
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				

Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.594.928,00	5.594.928,00	544.667,91	7,60%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	348.370,00	348.370,00	361.110,52	103,66%
IPTU	348.370,00	348.370,00	361.110,52	103,66%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.620,00	4.620,00	0,00	0,00%
ITBI	4.620,00	4.620,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.355.778,00	4.355.778,00	64.331,82	1,48%
ISS	2.931.610,00	2.931.610,00	64.331,82	2,19%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.424.168,00	1.424.168,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	886.160,00	886.160,00	119.225,57	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.418.677,00	22.418.677,00	5.862.405,40	26,15%
Cota-Parte FPM	17.154.072,00	17.154.072,00	3.853.723,55	0,00%
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	112,79	0,00%
Cota-Parte IPVA	248.952,00	248.952,00	36.985,98	0,00%
Cota-Parte ICMS	5.009.405,00	5.009.405,00	1.971.145,87	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.848,00	1.848,00	437,21	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.013.605,00	28.013.605,00	6.407.073,31	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.382.030,00	4.277.030,00	1.134.754,82	26,53%	1.134.754,82	26,53%	1.056.842,67	24,71%	0,00
Despesas Correntes	4.265.650,00	4.160.650,00	1.134.754,82	0,00%	1.134.754,82	27,27%	1.056.842,67	25,40%	0,00
Despesas de Capital	116.380,00	116.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	688.990,00	793.990,00	180.684,06	22,76%	180.684,06	22,76%	180.684,06	22,76%	0,00
Despesas Correntes	567.440,00	672.440,00	180.684,06	0,00%	180.684,06	26,87%	180.684,06	26,87%	0,00
Despesas de Capital	121.550,00	121.550,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	772.310,00	772.310,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	772.310,00	772.310,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	41.690,00	41.690,00	1.012,00	2,43%	1.012,00	2,43%	1.012,00	2,43%	0,00
Despesas Correntes	41.690,00	41.690,00	1.012,00	2,43%	1.012,00	2,43%	1.012,00	2,43%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.956.960,00	5.956.960,00	1.316.450,88	0,00%	1.316.450,88	22,10%	1.238.538,73	20,79%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.316.450,88	1.316.450,88	1.238.538,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.316.450,88	1.316.450,88	1.238.538,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	961.061,00	961.061,00	961.061,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	961.061,00	961.061,00	961.061,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	355.389,88	355.389,88	277.477,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°	20,55	20,55	19,33
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução e Restos a Pagar										
Exercicio do Empenho	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Apl icado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.010.342,00	9.010.342,00	556.256,36	6,17%
Proveniente da União	8.307.092,00	8.307.092,00	552.715,58	6,65%
Proveniente dos Estados	703.250,00	703.250,00	3.540,78	0,02%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.551.640,00	1.551.640,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.561.982,00	10.561.982,00	556.256,36	0,00%

Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo									
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.191.532,00	8.617.482,00	981.513,27	9,19%	822.460,56	9,54%	806.523,23	9,36%	0,00
Despesas Correntes	6.778.712,00	7.064.712,00	791.563,27	0,00%	791.563,27	11,20%	775.625,94	10,98%	0,00
Despesas de Capital	1.412.820,00	1.552.770,00	189.950,00	0,00%	30.897,29	1,99%	30.897,29	1,99%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.164.700,00	2.225.700,00	107.896,58	4,85%	107.896,58	4,85%	107.896,58	4,85%	0,00
Despesas Correntes	1.073.850,00	1.134.850,00	107.896,58	0,00%	107.896,58	9,51%	107.896,58	9,51%	0,00
Despesas de Capital	1.090.850,00	1.090.850,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.830,00	49.830,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	49.830,00	49.830,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.690,00	101.690,00	8.584,00	8,44%	8.584,00	8,44%	8.584,00	8,44%	0,00
Despesas Correntes	41.690,00	101.690,00	8.584,00	0,00%	8.584,00	8,44%	8.584,00	8,44%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	798.380,00	738.380,00	3.992,00	0,54%	3.992,00	0,54%	3.992,00	0,54%	0,00
Despesas Correntes	798.380,00	738.380,00	3.992,00	0,00%	3.992,00	0,54%	3.992,00	0,54%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	220.110,00	220.110,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	206.690,00	206.690,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	13.420,00	13.420,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	11.466.242,00	11.953.192,00	1.101.985,85	0,00%	942.933,14	7,89%	926.995,81	7,76%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.573.562,00	12.894.512,00	2.116.268,09	0,00%	1.957.215,38	15,18%	1.863.365,90	14,45%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.853.690,00	3.019.690,00	288.580,64	0,00%	288.580,64	9,56%	288.580,64	9,56%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	52.470,00	52.470,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	814.000,00	874.000,00	8.584,00	0,00%	8.584,00	0,98%	8.584,00	0,98%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	840.070,00	780.070,00	5.004,00	0,00%	5.004,00	0,64%	5.004,00	0,64%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	289.410,00	289.410,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.423.202,00	17.910.152,00	2.418.436,73	0,00%	2.259.384,02	12,62%	2.165.534,54	12,09%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.423.202,00	17.910.152,00	2.418.436,73	0,00%	2.259.384,02	12,62%	2.165.534,54	12,09%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó									
Nota Explicativa:									
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO									
Prefeito									

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F8A5ACE8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I) **Demonstrativo Consolidado**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.176.014,00	68.176.014,00	8.407.775,32	12,33 %	8.407.775,32	12,33 %	59.768.238,68
RECEITAS CORRENTES	55.273.554,00	55.273.554,00	8.407.775,32	15,21 %	8.407.775,32	15,21 %	46.865.778,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.594.928,00	5.594.928,00	566.303,91	10,12 %	566.303,91	10,12 %	5.028.624,09
Impostos	5.594.928,00	5.594.928,00	544.667,91	9,74 %	544.667,91	9,73 %	5.050.260,09
Taxas	0,00	0,00	21.636,00	INF	21.636,00	0,00 %	(21.636,00)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	110.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Pr	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	412.628,00	412.628,00	102.136,10	24,75 %	102.136,10	24,75 %	310.491,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	412.628,00	412.628,00	102.136,10	24,75 %	102.136,10	24,75 %	310.491,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.144.998,00	49.144.998,00	7.739.335,31	15,75 %	7.739.335,31	15,75 %	41.405.662,69
Transferências da União e de suas Entidades	33.501.681,00	33.501.681,00	4.647.166,12	13,87 %	4.647.166,12	13,87 %	28.854.514,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.850.145,00	5.850.145,00	1.620.591,80	27,70 %	1.620.591,80	27,70 %	4.229.553,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	227.746,00	227.746,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	227.746,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.339.816,00	9.339.816,00	1.471.577,39	15,76 %	1.471.577,39	15,76 %	7.868.238,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	225.610,00	225.610,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	225.610,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	11.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	11.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.902.460,00	12.902.460,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	12.902.460,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.602.460,00	12.602.460,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	12.602.460,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.349.493,00	9.349.493,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	9.349.493,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.252.967,00	3.252.967,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.252.967,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.176.014,00	68.176.014,00	8.407.775,32	12,33 %	8.407.775,32	12,33 %	59.768.238,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.176.014,00	68.176.014,00	8.407.775,32	12,33 %	8.407.775,32	12,33 %	59.768.238,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.176.014,00	68.176.014,00	8.407.775,32	12,33 %	8.407.775,32	12,33 %	59.768.238,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.098.402,62	0,00	0,00 %	1.098.402,62	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.098.402,62	0,00	0,00 %	1.098.402,62	100,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.176.014,00	69.274.416,62	7.303.715,15	7.303.715,15	61.970.701,47	7.133.593,22	7.133.593,22	62.140.823,40	6.832.060,73	170.121,93
DESPESAS CORRENTES	50.461.234,00	50.808.234,00	6.183.993,77	6.183.993,77	44.624.240,23	6.183.993,77	6.183.993,77	44.624.240,23	5.882.461,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.611.541,00	23.757.387,00	3.843.875,48	43.875,48	19.913.511,52	3.843.875,48	3.843.875,48	19.913.511,52	3.606.543,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.849.693,00	27.050.847,00	2.340.118,29	40.118,29	24.710.728,71	2.340.118,29	2.340.118,29	24.710.728,71	2.275.917,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.441.980,00	18.193.382,62	1.119.721,38	1.119.721,38	17.073.661,24	949.599,45	949.599,45	17.243.783,17	949.599,45	170.121,93
INVESTIMENTOS	16.675.860,00	17.427.262,62	909.713,66	09.713,66	16.517.548,96	739.591,73	739.591,73	16.687.670,89	739.591,73	170.121,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	108.020,00	108.020,00	0,00	0,00	108.020,00	0,00	0,00	108.020,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	658.100,00	658.100,00	210.007,72	10.007,72	448.092,28	210.007,72	210.007,72	448.092,28	210.007,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.800,00	272.800,00	0,00	0,00	272.800,00	0,00	0,00	272.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	68.176.014,00	69.274.416,62	7.303.715,15	7.303.715,15	61.970.701,47	7.133.593,22	7.133.593,22	62.140.823,40	6.832.060,73	170.121,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.176.014,00	69.274.416,62	7.303.715,15	7.303.715,15	61.970.701,47	7.133.593,22	7.133.593,22	62.140.823,40	6.832.060,73	170.121,93
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.104.060,17	0,00	0,00	1.274.182,10	0,00	1.575.714,59	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.176.014,00	69.274.416,62	7.303.715,15	8.407.775,32	0,00	7.133.593,22	8.407.775,32	0,00	8.407.775,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Pr	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó										
Nota Explicativa:										
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO										
Prefeito										

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:19707694

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo							C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57					
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Segurida Social												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							**Demonstrativo Consolidado**					
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	68.176.014,00	69.274.416,62	7.303.715,15	7.303.715,15	100,01	61.970.701,47	7.133.593,22	7.133.593,22	99,99	62.140.823,40	0,00	
01 Legislativa	1.640.000,00	1.640.000,00	220.567,01	220.567,01	3,02	1.419.432,99	220.567,01	220.567,01	3,09	1.419.432,99	0,00	
031 Ação Legislativa	1.640.000,00	1.640.000,00	220.567,01	220.567,01	3,02	1.419.432,99	220.567,01	220.567,01	3,09	1.419.432,99	0,00	
04 Administração	4.495.430,00	4.495.430,00	651.460,30	651.460,30	8,92	3.843.969,70	651.460,30	651.460,30	9,13	3.843.969,70	0,00	
123 Administração Financeira	1.650,00	1.650,00	11,69	11,69	0,00	1.638,31	11,69	11,69	0,00	1.638,31	0,00	
122 Administração Geral	4.493.780,00	4.493.780,00	651.448,61	651.448,61	8,92	3.842.331,39	651.448,61	651.448,61	9,13	3.842.331,39	0,00	
08 Assistência Social	4.267.078,00	4.267.078,00	335.565,16	335.565,16	4,59	3.931.512,84	335.565,16	335.565,16	4,70	3.931.512,84	0,00	
123 Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	
122 Administração Geral	1.428.704,00	1.284.704,00	149.027,22	149.027,22	2,04	1.135.676,78	149.027,22	149.027,22	2,09	1.135.676,78	0,00	
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	253.550,00	253.550,00	0,00	0,00	0,00	253.550,00	0,00	0,00	0,00	253.550,00	0,00	
244 Assistência Comunitária	2.542.144,00	2.686.144,00	186.537,94	186.537,94	2,55	2.499.606,06	186.537,94	186.537,94	2,61	2.499.606,06	0,00	
125 Normatização e Fiscalização	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00	
10 Saúde	17.423.202,00	17.910.152,00	2.418.436,73	2.418.436,73	33,12	15.491.715,27	2.259.384,02	2.259.384,02	31,68	15.650.767,98	0,00	
122 Administração Geral	289.410,00	289.410,00	0,00	0,00	0,00	289.410,00	0,00	0,00	0,00	289.410,00	0,00	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.853.690,00	3.019.690,00	288.580,64	288.580,64	3,95	2.731.109,36	288.580,64	288.580,64	4,05	2.731.109,36	0,00	
301 Atenção Básica	12.573.562,00	12.894.512,00	2.116.268,09	2.116.268,09	28,98	10.778.243,91	1.957.215,38	1.957.215,38	27,44	10.937.296,62	0,00	
303 Suporte Profilático e Terapêutico	52.470,00	52.470,00	0,00	0,00	0,00	52.470,00	0,00	0,00	0,00	52.470,00	0,00	
305 Vigilância Epidemiológica	840.070,00	780.070,00	5.004,00	5.004,00	0,07	775.066,00	5.004,00	5.004,00	0,07	775.066,00	0,00	
304 Vigilância Sanitária	814.000,00	874.000,00	8.584,00	8.584,00	0,12	865.416,00	8.584,00	8.584,00	0,12	865.416,00	0,00	
12 Educação	21.040.046,00	21.040.046,00	2.117.640,83	2.117.640,83	29,00	18.922.405,17	2.117.640,83	2.117.640,83	29,68	18.922.405,17	0,00	
122 Administração Geral	661.656,00	661.656,00	65.524,91	65.524,91	0,90	596.131,09	65.524,91	65.524,91	0,92	596.131,09	0,00	
365 Educação Infantil	4.978.683,00	5.008.683,00	404.756,23	404.756,23	5,54	4.603.926,77	404.756,23	404.756,23	5,67	4.603.926,77	0,00	
361 Ensino Fundamental	15.399.707,00	15.369.707,00	1.647.359,69	1.647.359,69	22,56	13.722.347,31	1.647.359,69	1.647.359,69	23,09	13.722.347,31	0,00	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
13 Cultura	1.957.982,00	1.957.982,00	156.361,36	156.361,36	2,14	1.801.620,64	156.361,36	156.361,36	2,19	1.801.620,64	0,00	
392 Difusão Cultural	1.957.982,00	1.957.982,00	156.361,36	156.361,36	2,14	1.801.620,64	156.361,36	156.361,36	2,19	1.801.620,64	0,00	
15 Urbanismo	8.184.223,00	8.659.723,00	1.096.407,68	1.096.407,68	15,01	7.563.315,32	1.085.338,46	1.085.338,46	15,21	7.574.384,54	0,00	
451 Infra-Estrutura Urbana	1.323.090,00	1.798.590,00	475.500,00	475.500,00	6,51	1.323.090,00	464.430,78	464.430,78	6,51	1.334.159,22	0,00	
452 Serviços Urbanos	6.861.133,00	6.861.133,00	620.907,68	620.907,68	8,50	6.240.225,32	620.907,68	620.907,68	8,70	6.240.225,32	0,00	
16 Habitação	2.013.090,00	2.013.090,00	0,00	0,00	0,00	2.013.090,00	0,00	0,00	0,00	2.013.090,00	0,00	
482 Habitação Urbana	2.013.090,00	2.013.090,00	0,00	0,00	0,00	2.013.090,00	0,00	0,00	0,00	2.013.090,00	0,00	

17 Saneamento	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
511 Saneamento Básico Rural	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00
18 Gestão Ambiental	318.150,00	318.150,00	24.470,00	24.470,00	0,34	293.680,00	24.470,00	24.470,00	0,34	293.680,00	0,00
663 Mineração	318.150,00	318.150,00	24.470,00	24.470,00	0,34	293.680,00	24.470,00	24.470,00	0,34	293.680,00	0,00
20 Agricultura	903.092,00	903.092,00	23.488,52	23.488,52	0,32	879.603,48	23.488,52	23.488,52	0,33	879.603,48	0,00
606 Extensão Rural	603.092,00	603.092,00	23.488,52	23.488,52	0,32	579.603,48	23.488,52	23.488,52	0,33	579.603,48	0,00
544 Recursos Hidrícos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
23 Comércio e Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
695 Turismo	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
25 Energia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
752 Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
26 Transporte	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
27 Desporto e Lazer	1.890.921,00	2.026.873,62	259.317,56	259.317,56	3,55	1.767.556,06	259.317,56	259.317,56	3,64	1.767.556,06	0,00
812 Desporto Comunitário	1.890.921,00	2.026.873,62	259.317,56	259.317,56	3,55	1.767.556,06	259.317,56	259.317,56	3,64	1.767.556,06	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
99 Reserva de Contingência	272.800,00	272.800,00	0,00	0,00	0,00	272.800,00	0,00	0,00	0,00	272.800,00	0,00
999 Reserva de Contingência	272.800,00	272.800,00	0,00	0,00	0,00	272.800,00	0,00	0,00	0,00	272.800,00	0,00
TOTAL	68.176.014,00	69.274.416,62	7.303.715,15	7.303.715,15	100,01	61.970.701,47	7.133.593,22	7.133.593,22	99,99	62.140.823,40	0,00
Nota Explicativa:											
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO											
Prefeito											

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D5E89146

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo														
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57														
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026												**Demonstrativo Consolidado**		
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	MAR/2025	**ABR/2025**	**MAI/2025**	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.213.940,74**	**3.157.323,42**	**3.630.021,66**	**4.786.757,27**	**3.888.537,14**	**3.425.612,40**	**3.710.421,46**	**4.721.941,65**	**3.711.456,28**	**6.064.336,68**	**4.843.851,35**	**4.728.920,30**	**49.883.120,35**	**60.878.223,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.362,27	133.038,12	123.195,61	147.681,90	173.860,40	138.745,59	142.949,01	149.556,25	288.094,36	356.648,06	424.945,07	141.358,84	2.334.435,48	5.594.928,00
IPTU	9.947,35	7.986,81	18.895,03	41.030,47	60.930,59	39.873,62	34.807,13	40.710,15	32.482,98	64.449,10	311.063,33	50.047,19	712.223,75	348.370,00
ISS	34.895,55	60.233,05	35.883,51	43.408,94	36.089,65	40.358,44	21.411,49	30.186,31	24.312,22	81.585,16	31.936,52	32.395,30	472.696,14	4.355.778,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,13	0,00	0,00	506,13	4.620,00
IRRF	69.519,37	64.237,47	67.957,07	63.242,49	76.840,16	58.513,53	86.703,82	78.659,79	231.299,16	210.107,67	60.309,22	58.916,35	1.126.306,10	886.160,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	580,79	460,00	0,00	0,00	0,00	26,57	0,00	0,00	0,00	21.636,00	0,00	22.703,36	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Receita Patrimonial	35.363,46	26.697,11	47.433,33	38.066,18	48.492,52	50.434,74	43.093,02	74.913,40	53.708,81	77.285,12	54.154,91	47.981,19	597.623,79	412.628,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.363,46	26.697,11	47.433,33	38.066,18	48.492,52	50.434,74	43.093,02	74.913,40	53.708,81	77.285,12	54.154,91	47.981,19	597.623,79	412.628,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.064.215,01	2.997.588,19	3.459.392,72	4.601.009,19	3.662.118,70	3.236.432,07	3.524.379,43	4.497.472,00	3.369.653,11	5.626.890,74	4.364.751,37	4.539.580,27	46.943.482,80	54.749.667,00
Cota-Parte do FPM	1.338.120,59	1.359.758,86	1.734.565,22	1.781.636,81	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.274,87	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.825,14	2.145.898,41	20.800.492,45	23.223.923,00
Cota-Parte do ICMS	502.055,16	511.122,39	490.495,69	497.383,32	556.887,87	596.998,35	568.175,05	518.954,26	469.312,73	671.679,79	1.055.487,24	915.658,63	7.354.210,48	6.261.756,00
Cota-Parte do IPVA	17.187,79	18.894,63	33.540,70	31.435,30	33.753,13	22.217,88	19.287,35	81.983,41	13.559,81	17.654,22	20.946,74	16.039,24	326.500,20	311.190,00

Cota-Parte do ITR	1.221,73	34,34	85,36	58,13	145,10	103,81	585,66	1.526,36	170,46	157,16	56,83	55,96	4.200,90	5.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	145,02	235,64	122,66	157,97	145,85	128,87	156,92	156,35	143,97	165,29	213,88	223,33	1.995,75	2.310,00
Transferências do FUNDEB	631.042,76	670.128,07	746.880,37	755.925,34	623.504,84	719.559,64	615.651,07	725.960,86	744.670,22	844.928,05	1.060.179,55	982.097,71	9.120.528,48	11.676.144,00
Outras Transferências Correntes	574.441,96	437.414,26	453.702,72	1.534.412,32	575.070,22	454.472,54	489.248,51	1.940.795,06	472.396,64	1.403.951,33	520.041,99	479.606,99	9.335.554,54	13.268.844,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.512,76	0,00	0,00	7.578,28	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	**368.279,42**	**374.183,05**	**445.029,20**	**455.815,60**	**330.143,30**	**408.010,56**	**346.759,55**	**408.635,25**	**427.776,44**	**511.224,76**	**552.554,24**	**612.442,09**	**5.240.853,46**	**5.604.669,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	368.279,42	374.183,05	445.029,20	455.815,60	330.143,30	408.010,56	346.759,55	408.635,25	427.776,44	511.224,76	552.554,24	612.442,09	5.240.853,46	5.604.669,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**2.845.661,32**	**2.783.140,37**	**3.184.992,46**	**4.330.941,67**	**3.558.393,84**	**3.017.601,84**	**3.363.661,91**	**4.313.306,40**	**3.283.679,84**	**5.553.111,92**	**4.291.297,11**	**4.116.478,21**	**44.642.266,89**	**55.273.554,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**327.644,00**	**0,00**	**0,00**	**1.327.644,00**	**199.521,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**2.845.661,32**	**2.783.140,37**	**3.184.992,46**	**3.330.941,67**	**3.558.393,84**	**3.017.601,84**	**3.363.661,91**	**4.313.306,40**	**3.283.679,84**	**5.225.467,92**	**4.291.297,11**	**4.116.478,21**	**43.314.622,89**	**55.074.033,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.150.000,00**	**282.920,00**
16, da CF) (VI) RREO3TransferenciasDaUniaoRelativasARemuneracaoDosAgentesComunitariosDeSaude.	**65.684,25**	**65.684,25**	**56.044,60**	**63.756,00**	**63.756,00**	**63.756,00**	**63.756,00**	**63.756,00**	**63.756,00**	**127.512,00**	**70.014,93**	**70.014,93**	**837.490,96**	**49.060,00**
RREO3OutrasDeducoesConstitucionaisOuLegais.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**2.779.977,07**	**2.717.456,12**	**3.128.947,86**	**3.267.185,67**	**3.494.637,84**	**2.953.845,84**	**3.299.905,91**	**3.499.550,40**	**3.219.923,84**	**4.697.955,92**	**4.221.282,18**	**4.046.463,28**	**41.327.131,93**	**54.742.053,00**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó														

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:19AC8EA2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640												
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57												
oder Executiv	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											**Demonstrativo Consolidado**	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**912.450,05**	**816.980,81**	**2.799,00**	**92.670,24**	**156.436,46**	**1.086.859,87**	**385.934,52**	**381.554,52**	**0,00**	**861.741,81**	**954.412,05**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**912.450,05**	**816.980,81**	**2.799,00**	**92.670,24**	**156.436,46**	**1.086.859,87**	**385.934,52**	**381.554,52**	**0,00**	**861.741,81**	**954.412,05**
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.900,00	117.900,00	117.900,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Adm. Finanças e Des.econômico	0,00	167.736,77	75.666,78	0,00	92.069,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.069,99
Secretaria Munic. de Educação	0,00	405.620,71	405.425,70	0,00	195,01	0,00	91.146,85	62.165,60	57.785,60	0,00	33.361,25	33.556,26
Fundo Municipal de Saúde	0,00	151.056,02	148.218,41	2.799,00	38,61	0,00	667.760,00	182.147,52	182.147,52	0,00	485.612,48	485.651,09
Sec. Munic. de Infra Estrutura . Urbanismo e Serv.urbanos	0,00	2.460,60	2.460,60	0,00	0,00	156.436,46	44.100,63	22.203,40	22.203,40	0,00	178.333,69	178.333,69
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	541,56	541,56	0,00	0,00	0,00	165.952,39	1.518,00	1.518,00	0,00	164.434,39	164.434,39
Sec. Munici. de Ass. Social	0,00	40.541,34	40.174,71	0,00	366,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,63
Sec. Municipal de Cultura e Turismo	0,00	144.493,05	144.493,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**912.450,05**	**816.980,81**	**2.799,00**	**92.670,24**	**156.436,46**	**1.086.859,87**	**385.934,52**	**381.554,52**	**0,00**	**861.741,81**	**954.412,05**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B659962E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cubati				
Estado da Paraíba				
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
R são severino, 114, Centro, 58.000-00				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.173.025,00	2.173.025,00	302.916,50	6,18%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.393,00	159.393,00	28.704,51	18,01%
IPTU	159.393,00	159.393,00	28.704,51	18,01%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.152,00	37.152,00	0,00	0,00%
ITBI	37.152,00	37.152,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.017.610,00	1.017.610,00	105.676,78	10,38%
ISS	1.017.610,00	1.017.610,00	105.676,78	10,38%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	958.870,00	958.870,00	168.535,21	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.097.384,00	29.097.384,00	4.887.693,12	16,80%
Cota-Parte FPM	26.645.200,00	26.645.200,00	3.853.723,55	0,00%
Cota-Parte ITR	440,00	440,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	127.160,00	127.160,00	20.889,44	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.323.176,00	2.323.176,00	1.012.843,91	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.408,00	1.408,00	236,22	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.270.409,00	31.270.409,00	5.190.609,62	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.058.750,00	6.258.750,00	1.545.059,55	24,69%	1.545.059,55	24,69%	889.363,86	14,21%	0,00
Despesas Correntes	5.946.110,00	6.146.110,00	1.545.059,55	0,00%	1.545.059,55	25,14%	889.363,86	14,47%	0,00
Despesas de Capital	112.640,00	112.640,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	77.930,00	77.930,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	56.380,00	56.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	21.550,00	21.550,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.149.440,00	6.349.440,00	1.545.059,55	0,00%	1.545.059,55	24,33%	889.363,86	14,01%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.545.059,55	1.545.059,55	889.363,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.545.059,55	1.545.059,55	889.363,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	778.591,44	778.591,44	778.591,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	778.591,44	778.591,44	778.591,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	766.468,11	766.468,11	110.772,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,77	29,77	17,13

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução e Restos a Pagar										
Exercicio do Empenho	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.060.632,00	7.060.632,00	724.968,91	10,27%
Proveniente da União	6.623.582,00	6.623.582,00	720.669,57	10,88%
Proveniente dos Estados	437.050,00	437.050,00	4.299,34	0,11%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.792.880,00	1.792.880,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.853.512,00	8.853.512,00	724.968,91	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.480.512,00	7.280.512,00	568.753,12	7,81%	568.753,12	7,81%	317.591,62	4,36%	0,00
Despesas Correntes	5.302.252,00	5.102.252,00	568.753,12	0,00%	568.753,12	11,15%	317.591,62	6,22%	0,00
Despesas de Capital	2.178.260,00	2.178.260,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.961.650,00	2.117.250,00	272.972,24	5,58%	272.972,24	12,89%	261.984,24	12,37%	0,00
Despesas Correntes	1.747.930,00	1.747.930,00	118.183,24	0,00%	118.183,24	6,76%	107.195,24	6,13%	0,00
Despesas de Capital	213.720,00	369.320,00	154.789,00	0,00%	154.789,00	41,91%	154.789,00	41,91%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	279.420,00	279.420,00	204.621,10	73,23%	204.621,10	73,23%	95.704,20	34,25%	0,00
Despesas Correntes	279.420,00	279.420,00	204.621,10	0,00%	204.621,10	73,23%	95.704,20	34,25%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	220,00	220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	220,00	220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	9.728.182,00	9.683.782,00	1.046.346,46	0,00%	1.046.346,46	10,81%	675.280,06	6,97%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.539.262,00	13.539.262,00	2.113.812,67	0,00%	2.113.812,67	15,61%	1.206.955,48	8,91%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.039.580,00	2.195.180,00	272.972,24	0,00%	272.972,24	12,44%	261.984,24	11,93%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.760,00	12.760,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.800,00	285.800,00	204.621,10	0,00%	204.621,10	71,60%	95.704,20	33,49%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	220,00	220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.877.622,00	16.033.222,00	2.591.406,01	0,00%	2.591.406,01	16,16%	1.564.643,92	9,76%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	15.877.622,00	16.033.222,00	2.591.406,01	0,00%	2.591.406,01	16,16%	1.564.643,92	9,76%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati									
Nota Explicativa:									

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D86AAD21

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino, 114, Centro, 58.000-00							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**						
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.120.729,00	88.120.729,00	11.049.269,50	12,54 %	11.049.269,50	12,54 %	77.071.459,50
RECEITAS CORRENTES	74.524.246,00	74.524.246,00	11.049.269,50	14,83 %	11.049.269,50	14,83 %	63.474.976,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.173.025,00	2.173.025,00	312.504,81	14,38 %	312.504,81	14,38 %	1.860.520,19
Impostos	2.173.025,00	2.173.025,00	302.916,50	13,94 %	302.916,50	13,94 %	1.870.108,50
Taxas	0,00	0,00	9.588,31	INF	9.588,31	0,00 %	(9.588,31)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	43.890,00	43.890,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	43.890,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.890,00	43.890,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	43.890,00
RECEITA PATRIMONIAL	527.783,00	527.783,00	119.537,31	22,65 %	119.537,31	22,65 %	408.245,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	527.783,00	527.783,00	119.537,31	22,65 %	119.537,31	22,65 %	408.245,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.750.838,00	71.750.838,00	10.617.227,38	14,80 %	10.617.227,38	14,80 %	61.133.610,62
Transferências da União e de suas Entidades	52.135.203,00	52.135.203,00	7.157.778,60	13,73 %	7.157.778,60	13,73 %	44.977.424,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.258.074,00	3.258.074,00	838.176,50	25,73 %	838.176,50	25,73 %	2.419.897,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.163.191,00	16.163.191,00	2.547.697,72	15,76 %	2.547.697,72	15,76 %	13.615.493,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	194.370,00	194.370,00	73.574,56	37,85 %	73.574,56	37,85 %	120.795,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.710,00	28.710,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	28.710,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino, 114, Centro, 58.000-00							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
Demonstrativo Consolidado							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.710,00	28.710,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	28.710,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.596.483,00	13.596.483,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	13.596.483,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.596.483,00	13.596.483,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	13.596.483,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.004.370,00	10.004.370,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.004.370,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.592.113,00	3.592.113,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.592.113,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.120.729,00	88.120.729,00	11.049.269,50	12,54 %	11.049.269,50	12,54 %	77.071.459,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.120.729,00	88.120.729,00	11.049.269,50	12,54 %	11.049.269,50	12,54 %	77.071.459,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.120.729,00	88.120.729,00	11.049.269,50	12,54 %	11.049.269,50	12,54 %	77.071.459,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	195.600,00	0,00	0,00 %	195.600,00	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	195.600,00	0,00	0,00 %	195.600,00	100,00 %	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**								
Poder Executivo									
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05									
R são severino, 114, Centro, 58.000-00									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
Demonstrativo Consolidado									
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f) NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.120.729,00	88.316.329,00	9.170.107,20	9.170.107,20	79.146.221,80	9.170.107,20	9.170.107,20	79.146.221,80	7.610.018,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.451.131,00	66.563.331,00	8.482.717,96	8.482.717,96	58.080.613,04	8.482.717,96	8.482.717,96	58.080.613,04	6.922.629,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.989.109,00	40.339.109,00	4.778.432,46	4.778.432,46	35.560.676,54	4.778.432,46	4.778.432,46	35.560.676,54	4.133.601,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.462.022,00	26.224.222,00	3.704.285,50	3.704.285,50	22.519.936,50	3.704.285,50	3.704.285,50	22.519.936,50	2.789.027,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.392.728,00	21.476.128,00	687.389,24	687.389,24	20.788.738,76	687.389,24	687.389,24	20.788.738,76	687.389,24	0,00
INVESTIMENTOS	18.983.100,00	19.096.500,00	404.326,81	404.326,81	18.692.173,19	404.326,81	404.326,81	18.692.173,19	404.326,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.210,00	12.210,00	0,00	0,00	12.210,00	0,00	0,00	12.210,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.397.418,00	2.367.418,00	283.062,43	283.062,43	2.084.355,57	283.062,43	283.062,43	2.084.355,57	283.062,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.870,00	276.870,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	88.120.729,00	88.316.329,00	9.170.107,20	9.170.107,20	79.146.221,80	9.170.107,20	9.170.107,20	79.146.221,80	7.610.018,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.120.729,00	88.316.329,00	9.170.107,20	9.170.107,20	79.146.221,80	9.170.107,20	9.170.107,20	79.146.221,80	7.610.018,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.879.162,30	0,00	0,00	1.879.162,30	0,00	3.439.250,98	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.120.729,00	88.316.329,00	9.170.107,20	11.049.269,50	0,00	9.170.107,20	11.049.269,50	0,00	11.049.269,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino, 114, Centro, 58.000-00							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
Demonstrativo Consolidado							
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino, 114, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
Demonstrativo Consolidado	

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f) NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	
Nota Explicativa:	
_____	_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1EC53E3D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05
R são severino, 114, Centro, 58.000-00	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção	
Orçamento Fiscal e da Segurida Social	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	**Demonstrativo Consolidado**

Função / SubFunçã	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	88.120.729,00	88.316.329,00	9.170.107,20	9.170.107,20	100,00	79.146.221,80	9.170.107,20	9.170.107,20	100,00	79.146.221,80	0,00
01 Legislativa	1.584.000,00	1.584.000,00	253.414,27	253.414,27	2,76	1.330.585,73	253.414,27	253.414,27	2,76	1.330.585,73	0,00
031 Ação Legislativa	1.584.000,00	1.584.000,00	253.414,27	253.414,27	2,76	1.330.585,73	253.414,27	253.414,27	2,76	1.330.585,73	0,00
04 Administração	10.765.462,00	10.765.462,00	2.086.153,49	2.086.153,49	22,75	8.679.308,51	2.086.153,49	2.086.153,49	22,75	8.679.308,51	0,00
123 Administração Financeira	1.808.247,00	1.808.247,00	187.381,17	187.381,17	2,04	1.620.865,83	187.381,17	187.381,17	2,04	1.620.865,83	0,00
122 Administração Geral	8.957.215,00	8.957.215,00	1.898.772,32	1.898.772,32	20,71	7.058.442,68	1.898.772,32	1.898.772,32	20,71	7.058.442,68	0,00
08 Assistêncial Social	6.264.401,00	6.304.401,00	609.862,72	609.862,72	6,65	5.694.538,28	609.862,72	609.862,72	6,65	5.694.538,28	0,00
122 Administração Geral	1.436.300,00	1.328.300,00	184.941,17	184.941,17	2,02	1.143.358,83	184.941,17	184.941,17	2,02	1.143.358,83	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	1.238.587,00	1.238.587,00	56.281,47	56.281,47	0,61	1.182.305,53	56.281,47	56.281,47	0,61	1.182.305,53	0,00
241 Assistência ao Idoso	27.720,00	67.720,00	40.939,20	40.939,20	0,45	26.780,80	40.939,20	40.939,20	0,45	26.780,80	0,00
244 Assistência Comunitária	3.552.114,00	3.660.114,00	327.700,88	327.700,88	3,57	3.332.413,12	327.700,88	327.700,88	3,57	3.332.413,12	0,00
125 Normatização e Fiscalização	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00
10 Saúde	15.877.622,00	16.033.222,00	2.591.406,01	2.591.406,01	28,26	13.441.815,99	2.591.406,01	2.591.406,01	28,26	13.441.815,99	0,00
123 Administração Financeira	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.039.580,00	2.195.180,00	272.972,24	272.972,24	2,98	1.922.207,76	272.972,24	272.972,24	2,98	1.922.207,76	0,00
301 Atenção Básica	13.539.262,00	13.539.262,00	2.113.812,67	2.113.812,67	23,05	11.425.449,33	2.113.812,67	2.113.812,67	23,05	11.425.449,33	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	285.800,00	285.800,00	204.621,10	204.621,10	2,23	81.178,90	204.621,10	204.621,10	2,23	81.178,90	0,00
304 Vigilância Sanitária	12.760,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00	0,00
12 Educação	36.157.273,00	36.157.273,00	3.144.389,22	3.144.389,22	34,29	33.012.883,78	3.144.389,22	3.144.389,22	34,29	33.012.883,78	0,00
365 Educação Infantil	10.192.379,00	10.192.379,00	521.972,64	521.972,64	5,69	9.670.406,36	521.972,64	521.972,64	5,69	9.670.406,36	0,00
361 Ensino Fundamental	25.964.894,00	25.964.894,00	2.622.416,58	2.622.416,58	28,60	23.342.477,42	2.622.416,58	2.622.416,58	28,60	23.342.477,42	0,00
13 Cultura	2.835.850,00	2.845.850,00	67.318,50	67.318,50	0,73	2.778.531,50	67.318,50	67.318,50	0,73	2.778.531,50	0,00
392 Difusão Cultural	2.835.850,00	2.845.850,00	67.318,50	67.318,50	0,73	2.778.531,50	67.318,50	67.318,50	0,73	2.778.531,50	0,00

Função / SubFunçã	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
15 Urbanismo	4.169.170,00	4.149.170,00	0,00	0,00	0,00	4.149.170,00	0,00	0,00	0,00	4.149.170,00	0,00
542 Controle Ambiental	2.538.100,00	2.538.100,00	0,00	0,00	0,00	2.538.100,00	0,00	0,00	0,00	2.538.100,00	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	1.562.210,00	1.542.210,00	0,00	0,00	0,00	1.542.210,00	0,00	0,00	0,00	1.542.210,00	0,00
452 Serviços Urbanos	68.860,00	68.860,00	0,00	0,00	0,00	68.860,00	0,00	0,00	0,00	68.860,00	0,00
16 Habitação	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
17 Saneamento	3.840.000,00	3.837.800,00	0,00	0,00	0,00	3.837.800,00	0,00	0,00	0,00	3.837.800,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	3.840.000,00	3.837.800,00	0,00	0,00	0,00	3.837.800,00	0,00	0,00	0,00	3.837.800,00	0,00
18 Gestão Ambiental	241.197,00	241.197,00	19.722,69	19.722,69	0,22	221.474,31	19.722,69	19.722,69	0,22	221.474,31	0,00
542 Controle Ambiental	171.197,00	171.197,00	19.721,41	19.721,41	0,22	151.475,59	19.721,41	19.721,41	0,22	151.475,59	0,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	1,28	1,28	0,00	69.998,72	1,28	1,28	0,00	69.998,72	0,00
20 Agricultura	1.480.256,00	1.510.256,00	77.283,90	77.283,90	0,84	1.432.972,10	77.283,90	77.283,90	0,84	1.432.972,10	0,00
606 Extensão Rural	1.480.256,00	1.510.256,00	77.283,90	77.283,90	0,84	1.432.972,10	77.283,90	77.283,90	0,84	1.432.972,10	0,00
25 Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
752 Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
26 Transporte	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
27 Desporto e Lazer	469.400,00	481.600,00	37.493,97	37.493,97	0,41	444.106,03	37.493,97	37.493,97	0,41	444.106,03	0,00
812 Desporto Comunitário	469.400,00	481.600,00	37.493,97	37.493,97	0,41	444.106,03	37.493,97	37.493,97	0,41	444.106,03	0,00
28 Encargos Especias	3.029.228,00	2.999.228,00	283.062,43	283.062,43	3,09	2.716.165,57	283.062,43	283.062,43	3,09	2.716.165,57	0,00
846 Outros Encargos Especiais	3.029.228,00	2.999.228,00	283.062,43	283.062,43	3,09	2.716.165,57	283.062,43	283.062,43	3,09	2.716.165,57	0,00
99 Reserva de Contingência	276.870,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00
999 Reserva de Contingência	276.870,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00

Função / SubFunçã	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
TOTAL	88.120.729,00	88.316.329,00	9.170.107,20	9.170.107,20	100,00	79.146.221,80	9.170.107,20	9.170.107,20	100,00	79.146.221,80	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati											
Nota Explicativa:											
_____						_____					

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BF70E45D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado da Paraíba					**Prefeitura Municipal de Cubati**								
Poder Executivo													
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05													
R são severino, 114, Centro, 58.000-00													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026					**Demonstrativo Consolidado**								
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	MAR/2025	**ABR/2025**	**MAI/2025**	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.291.039,69**	**4.546.664,09**	**5.148.308,52**	**5.101.764,16**	**5.343.540,82**	**5.646.374,40**	**4.959.318,52**	**4.964.653,83**	**4.886.672,14**	**8.574.078,45**	**6.294.665,96**	**5.727.916,92**	**65.484.997,50**	**81.798.592,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.230,85	134.885,83	158.863,20	127.379,24	238.470,21	119.657,18	130.986,46	128.609,37	118.660,55	1.211.664,65	200.052,32	112.452,49	2.802.912,35	2.173.025,00
IPTU	16.749,36	8.803,98	15.772,27	16.378,58	33.305,12	3.689,69	9.313,17	24.081,45	13.353,26	28.464,20	17.188,75	11.515,76	198.615,59	159.393,00
ISS	24.822,06	42.201,59	63.654,46	26.385,33	44.771,93	27.234,02	30.279,67	12.875,34	10.218,25	55.584,29	86.462,87	19.213,91	443.703,72	1.017.610,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.152,00
IRRF	77.508,00	83.880,26	77.324,07	83.589,33	141.079,86	88.051,14	86.342,47	89.975,20	91.615,79	1.090.792,66	94.162,00	74.373,21	2.078.693,99	958.870,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	2.151,43	0,00	2.112,40	1.026,00	19.313,30	682,33	5.051,15	1.677,38	3.473,25	36.823,50	2.238,70	7.349,61	81.899,05	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.890,00
Receita Patrimonial	62.164,43	67.012,19	70.764,55	73.903,29	90.562,06	84.883,65	84.435,89	80.055,70	66.266,57	71.469,99	51.270,89	68.266,42	871.055,63	527.783,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.164,43	67.012,19	70.764,55	73.903,29	90.562,06	84.883,65	84.435,89	80.055,70	66.266,57	71.469,99	51.270,89	68.266,42	871.055,63	527.783,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.106.444,41	4.344.133,07	4.868.575,83	4.900.481,63	5.014.508,55	5.435.221,67	4.732.715,01	4.755.988,76	4.701.745,02	7.090.943,81	6.043.342,75	5.547.198,01	61.541.298,52	79.025.184,00
Cota-Parte do FPM	1.338.120,59	1.359.758,86	1.734.565,22	1.780.307,61	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.227,35	2.146.496,20	20.799.049,88	33.544.200,00
Cota-Parte do ICMS	415.979,67	423.492,36	406.402,03	412.108,81	461.411,52	494.645,21	470.763,49	429.981,50	388.850,81	556.522,79	544.233,87	468.610,04	5.473.002,10	2.903.970,00
Cota-Parte do IPVA	13.144,73	12.472,75	12.485,10	17.658,40	12.604,96	18.253,37	11.167,02	17.723,08	8.859,62	11.415,20	10.022,56	10.866,88	156.673,67	158.950,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	38,96	99,08	145,68	18,49	89,47	235,35	0,00	0,00	0,00	0,00	627,03	550,00
Transferências da LC nº 61/1989	120,16	126,72	101,63	130,90	120,85	106,78	130,02	129,56	119,28	136,95	121,93	114,29	1.459,07	1.760,00
Transferências do FUNDEB	1.753.533,18	1.939.803,48	2.103.461,62	2.166.753,96	1.911.416,88	2.114.389,37	1.885.375,78	1.973.752,06	2.071.694,61	2.270.729,53	3.238.522,39	1.783.851,19	25.213.284,05	27.788.992,00
Outras Transferências Correntes	585.546,08	608.478,90	611.521,27	523.422,87	756.196,97	1.364.857,47	534.027,73	1.106.071,51	562.821,42	1.563.784,44	543.214,65	1.137.259,41	9.897.202,72	14.626.762,00
Outras Receitas Correntes	1.200,00	633,00	50.104,94	0,00	0,00	6.611,90	11.181,16	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	269.731,00	28.710,00
DEDUÇÕES (II)	**350.822,12**	**356.650,18**	**428.202,45**	**440.098,10**	**311.048,14**	**387.522,85**	**327.178,00**	**331.662,45**	**411.649,98**	**488.161,97**	**450.292,19**	**523.021,19**	**4.806.309,62**	**7.274.346,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.822,12	356.650,18	428.202,45	440.098,10	311.048,14	387.522,85	327.178,00	331.662,45	411.649,98	488.161,97	450.292,19	523.021,19	4.806.309,62	7.274.346,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**3.940.217,57**	**4.190.013,91**	**4.720.106,07**	**4.661.666,06**	**5.032.492,68**	**5.258.851,55**	**4.632.140,52**	**4.632.991,38**	**4.475.022,16**	**8.085.916,48**	**5.844.373,77**	**5.204.895,73**	**60.678.687,88**	**74.524.246,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**742.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.542.500,00**	**885.830,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**3.940.217,57**	**4.190.013,91**	**4.720.106,07**	**4.661.666,06**	**5.032.492,68**	**4.458.851,55**	**4.632.140,52**	**4.632.991,38**	**4.475.022,16**	**7.343.416,48**	**5.844.373,77**	**5.204.895,73**	**59.136.187,88**	**73.638.416,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**1.262.673,00**
RREO3TransferenciasDaUniaoRelativasARemuneracaoDosAgentesComunitariosDeSaude.	**48.576,00**	**48.576,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**51.612,00**	**60.720,00**	**69.828,00**	**130.548,00**	**0,00**	**0,00**	**628.452,00**	**230.690,00**
RREO3OutrasDeducoesConstitucionaisOuLegais.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**3.891.641,57**	**4.141.437,91**	**4.665.458,07**	**4.607.018,06**	**4.977.844,68**	**4.404.203,55**	**4.580.528,52**	**4.072.271,38**	**4.405.194,16**	**7.212.868,48**	**5.844.373,77**	**5.204.895,73**	**58.007.735,88**	**72.145.053,00**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati														

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	MAR/2025	**ABR/2025**	**MAI/2025**	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**		

_____ _____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CBE2C381

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

R são severino, 114, Centro, 58.000-00
Prefeitura Municipal de Cubati
Estado da Paraíba
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05
Poder Executivo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Demonstrativo Consolidado**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.737.049,80**	**3.900.587,98**	**1.385.024,09**	**3.000,00**	**6.249.613,69**	**90.419,54**	**336.951,47**	**195.226,35**	**195.435,45**	**875,00**	**231.060,56**	**6.480.674,25**
PODER EXECUTIVO	**3.737.049,80**	**3.900.587,98**	**1.385.024,09**	**3.000,00**	**6.249.613,69**	**90.419,54**	**336.951,47**	**195.226,35**	**195.435,45**	**875,00**	**231.060,56**	**6.480.674,25**
Gabinete do Prefeito	11.400,00	60.850,27	59.950,27	0,00	12.300,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	12.300,00
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	8.720,87	8.720,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	628.035,58	877.176,57	14.666,10	0,00	1.490.546,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.546,05
Secretaria de Agricultura	0,00	2.201,11	2.201,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	2.254.629,49	1.095.715,59	396.469,13	0,00	2.953.875,95	0,00	79.404,57	0,00	0,00	0,00	79.404,57	3.033.280,52
Secretaria de Cultura e Esportes	0,00	62.575,00	62.575,00	0,00	0,00	90.419,54	102.484,50	50.800,00	50.800,00	0,00	142.104,04	142.104,04
Secretaria de Infraestrutura	7.001,93	402.621,39	364.575,64	0,00	45.047,68	0,00	151.858,21	144.276,35	144.485,45	0,00	7.372,76	52.420,44
Fundo Municipal do Idoso	0,00	4.600,00	1.600,00	3.000,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Saúde	824.640,80	1.190.792,57	305.758,36	0,00	1.709.675,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.675,01
Secretaria de Assistencia Social	6.480,00	187.405,61	163.315,61	0,00	30.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.570,00
Fundo Municipal de Ass. Social	4.862,00	7.929,00	5.192,00	0,00	7.599,00	0,00	2.179,19	0,00	0,00	0,00	2.179,19	9.778,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.737.049,80**	**3.900.587,98**	**1.385.024,09**	**3.000,00**	**6.249.613,69**	**90.419,54**	**336.951,47**	**195.226,35**	**195.435,45**	**875,00**	**231.060,56**	**6.480.674,25**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati												

_____ _____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A29E1554

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Poder Executivo				C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.641.200,00	1.641.200,00	258.455,05	7,93%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.020,00	42.020,00	0,00	0,00%
IPTU	42.020,00	42.020,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00%
ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	817.520,00	817.520,00	130.213,87	15,93%
ISS	817.520,00	817.520,00	130.213,87	15,93%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	779.460,00	779.460,00	128.241,18	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.424.908,00	20.424.908,00	4.253.171,38	20,82%
Cota-Parte FPM	17.570.896,00	17.570.896,00	3.853.723,55	0,00%
Cota-Parte ITR	1.056,00	1.056,00	6,28	0,00%
Cota-Parte IPVA	117.920,00	117.920,00	25.004,54	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.726.852,00	2.726.852,00	374.347,36	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	8.184,00	8.184,00	89,65	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.066.108,00	22.066.108,00	4.511.626,43	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.242.368,00	5.242.368,00	771.399,77	14,71%	769.479,77	14,68%	768.978,20	14,67%	0,00
Despesas Correntes	5.136.318,00	5.132.638,00	761.669,77	0,00%	759.749,77	14,80%	759.248,20	14,79%	0,00
Despesas de Capital	106.050,00	109.730,00	9.730,00	8,87%	9.730,00	8,87%	9.730,00	8,87%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	67.920,00	67.920,00	6.963,97	10,25%	6.963,97	10,25%	6.963,97	10,25%	0,00
Despesas Correntes	57.920,00	57.920,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.963,97	69,64%	6.963,97	69,64%	6.963,97	69,64%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.410.288,00	5.410.288,00	778.363,74	0,00%	776.443,74	14,35%	775.942,17	14,34%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	778.363,74	776.443,74	775.942,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	778.363,74	776.443,74	775.942,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	676.743,96	676.743,96	676.743,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	676.743,96	676.743,96	676.743,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e)- XVII)	101.619,78	99.699,78	99.198,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,25	17,21	17,20

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas -Empenhadas (i)	Despesas Custeadas -Liquidadas (j)	Despesas Custeadas -Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Apl icado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem Compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem Compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.582.079,00	3.582.079,00	312.614,81	8,73%
Proveniente da União	3.562.079,00	3.562.079,00	310.744,62	8,72%
Proveniente dos Estados	20.000,00	20.000,00	1.870,19	0,37%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.346.650,00	1.346.650,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.928.729,00	4.928.729,00	312.614,81	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.112.539,00	4.251.539,00	595.314,27	13,84%	552.550,48	13,00%	529.516,35	12,45%	0,00
Despesas Correntes	2.984.189,00	3.184.189,00	588.450,27	0,00%	545.686,48	17,14%	522.652,35	16,41%	0,00
Despesas de Capital	1.128.350,00	1.067.350,00	6.864,00	0,00%	6.864,00	0,64%	6.864,00	0,64%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	816.670,00	816.670,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	816.670,00	816.670,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	5.367.209,00	5.506.209,00	595.314,27	0,00%	552.550,48	10,04%	529.516,35	9,62%	0,00
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.354.907,00	9.493.907,00	1.366.714,04	0,00%	1.322.030,25	13,93%	1.298.494,55	13,68%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	884.590,00	884.590,00	6.963,97	0,00%	6.963,97	0,79%	6.963,97	0,79%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.777.497,00	10.916.497,00	1.373.678,01	0,00%	1.328.994,22	12,17%	1.305.458,52	11,96%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.777.497,00	10.916.497,00	1.373.678,01	0,00%	1.328.994,22	12,17%	1.305.458,52	11,96%	0,00
Nota Explicativa:									
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedo									

_____

_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:68423C73

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I) **Demonstrativo Consolidado**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.567.901,00	52.567.901,00	5.935.069,79	11,29 %	5.935.069,79	11,29 %	46.632.831,21
RECEITAS CORRENTES	42.108.525,00	42.108.525,00	5.935.069,79	14,09 %	5.935.069,79	14,09 %	36.173.455,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.641.200,00	1.641.200,00	288.541,77	17,58 %	288.541,77	17,58 %	1.352.658,23
Impostos	1.641.200,00	1.641.200,00	258.455,05	15,75 %	258.455,05	15,75 %	1.382.744,95
Taxas	0,00	0,00	30.086,72	INF	30.086,72	0,00 %	(30.086,72)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	27.500,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Pr	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	27.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	482.680,00	482.680,00	53.851,73	11,16 %	53.851,73	11,16 %	428.828,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	482.680,00	482.680,00	53.851,73	11,16 %	53.851,73	11,16 %	428.828,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.951.315,00	39.951.315,00	5.592.676,29	14,00 %	5.592.676,29	14,00 %	34.358.638,71
Transferências da União e de suas Entidades	29.512.154,00	29.512.154,00	4.135.865,32	14,01 %	4.135.865,32	14,01 %	25.376.288,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.417.226,00	3.417.226,00	387.687,46	11,35 %	387.687,46	11,35 %	3.029.538,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.670.045,00	6.670.045,00	1.022.867,97	15,34 %	1.022.867,97	15,34 %	5.647.177,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	351.890,00	351.890,00	46.255,54	13,14 %	46.255,54	13,14 %	305.634,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.830,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.830,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.459.376,00	10.459.376,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.459.376,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.459.376,00	10.459.376,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.459.376,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.141.226,00	7.141.226,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	7.141.226,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.318.150,00	3.318.150,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.318.150,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.567.901,00	52.567.901,00	5.935.069,79	11,29 %	5.935.069,79	11,29 %	46.632.831,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.567.901,00	52.567.901,00	5.935.069,79	11,29 %	5.935.069,79	11,29 %	46.632.831,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.567.901,00	52.567.901,00	5.935.069,79	11,29 %	5.935.069,79	11,29 %	46.632.831,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	139.000,00	0,00	0,00 %	139.000,00	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	139.000,00	0,00	0,00 %	139.000,00	100,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.567.901,00	52.706.901,00	5.249.027,09	5.249.027,09	47.457.873,91	4.887.762,31	4.887.762,31	47.819.138,69	4.808.116,66	361.264,78
DESPESAS CORRENTES	36.301.011,00	36.879.531,00	4.994.319,85	4.994.319,85	31.885.211,15	4.633.055,07	4.633.055,07	32.246.475,93	4.553.409,42	361.264,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.384.410,00	18.221.410,00	2.528.105,30	28.105,30	15.693.304,70	2.528.105,30	2.528.105,30	15.693.304,70	2.497.585,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.916.601,00	18.658.121,00	2.466.214,55	66.214,55	16.191.906,45	2.104.949,77	2.104.949,77	16.553.171,23	2.055.824,21	361.264,78
DESPESAS DE CAPITAL	16.096.500,00	15.656.980,00	254.707,24	254.707,24	15.402.272,76	254.707,24	254.707,24	15.402.272,76	254.707,24	0,00
INVESTIMENTOS	15.720.750,00	15.281.230,00	137.239,74	37.239,74	15.143.990,26	137.239,74	137.239,74	15.143.990,26	137.239,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.000,00	362.000,00	117.467,50	17.467,50	244.532,50	117.467,50	117.467,50	244.532,50	117.467,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.390,00	170.390,00	0,00	0,00	170.390,00	0,00	0,00	170.390,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	52.567.901,00	52.706.901,00	5.249.027,09	5.249.027,09	47.457.873,91	4.887.762,31	4.887.762,31	47.819.138,69	4.808.116,66	361.264,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.567.901,00	52.706.901,00	5.249.027,09	5.249.027,09	47.457.873,91	4.887.762,31	4.887.762,31	47.819.138,69	4.808.116,66	361.264,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	686.042,70	0,00	0,00	1.047.307,48	0,00	1.126.953,13	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.567.901,00	52.706.901,00	5.249.027,09	5.935.069,79	0,00	4.887.762,31	5.935.069,79	0,00	5.935.069,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Pr	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos										
Nota Explicativa:										

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D22EABE8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo						C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55						
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Segurida Social												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							**Demonstrativo Consolidado**					
Função / SubFunçã	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo RESTOS A (e) = (a-d)	INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	52.567.901,00	52.706.901,00	5.249.027,09	5.249.027,09	100,00	47.457.873,91	4.887.762,31	4.887.762,31	100,01	47.819.138,69	0,00	
01 Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	212.004,57	212.004,57	4,04	1.227.995,43	212.004,57	212.004,57	4,34	1.227.995,43	0,00	
031 Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	212.004,57	212.004,57	4,04	1.227.995,43	212.004,57	212.004,57	4,34	1.227.995,43	0,00	
04 Administração	7.006.464,00	7.006.464,00	1.050.378,28	1.050.378,28	20,01	5.956.085,72	984.479,29	984.479,29	20,14	6.021.984,71	0,00	
123 Administração Financeira	1.669.140,00	1.669.140,00	188.671,98	188.671,98	3,59	1.480.468,02	188.671,98	188.671,98	3,86	1.480.468,02	0,00	
122 Administração Geral	5.337.324,00	5.337.324,00	861.706,30	861.706,30	16,42	4.475.617,70	795.807,31	795.807,31	16,28	4.541.516,69	0,00	
08 Assistêncial Social	3.920.059,00	3.920.059,00	223.368,30	223.368,30	4,26	3.696.690,70	223.136,30	223.136,30	4,57	3.696.922,70	0,00	
122 Administração Geral	328.440,00	18.240,00	0,00	0,00	0,00	18.240,00	0,00	0,00	0,00	18.240,00	0,00	
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	54.760,00	54.760,00	0,00	0,00	0,00	54.760,00	0,00	0,00	0,00	54.760,00	0,00	
244 Assistência Comunitária	3.518.389,00	3.828.589,00	223.368,30	223.368,30	4,26	3.605.220,70	223.136,30	223.136,30	4,57	3.605.452,70	0,00	
125 Normatização e Fiscalização	18.470,00	18.470,00	0,00	0,00	0,00	18.470,00	0,00	0,00	0,00	18.470,00	0,00	
10 Saúde	10.777.497,00	10.916.497,00	1.373.678,01	1.373.678,01	26,17	9.542.818,99	1.328.994,22	1.328.994,22	27,19	9.587.502,78	0,00	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	884.590,00	884.590,00	6.963,97	6.963,97	0,13	877.626,03	6.963,97	6.963,97	0,14	877.626,03	0,00	
301 Atenção Básica	9.354.907,00	9.493.907,00	1.366.714,04	1.366.714,04	26,04	8.127.192,96	1.322.030,25	1.322.030,25	27,05	8.171.876,75	0,00	
303 Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	
304 Vigilância Sanitária	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	
12 Educação	15.634.578,00	15.622.578,00	1.490.740,59	1.490.740,59	28,40	14.131.837,41	1.490.290,59	1.490.290,59	30,49	14.132.287,41	0,00	
365 Educação Infantil	2.945.013,00	3.172.013,00	259.510,83	259.510,83	4,94	2.912.502,17	259.510,83	259.510,83	5,31	2.912.502,17	0,00	
361 Ensino Fundamental	12.686.925,00	12.447.925,00	1.231.229,76	1.231.229,76	23,46	11.216.695,24	1.230.779,76	1.230.779,76	25,18	11.217.145,24	0,00	
364 Ensino Superior	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	
13 Cultura	2.052.210,00	2.052.210,00	559.239,56	559.239,56	10,65	1.492.970,44	309.239,56	309.239,56	6,33	1.742.970,44	0,00	
392 Difusão Cultural	2.052.210,00	2.052.210,00	559.239,56	559.239,56	10,65	1.492.970,44	309.239,56	309.239,56	6,33	1.742.970,44	0,00	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS				Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo RESTOS A (e) = (a-d)	INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
15 Urbanismo	6.169.460,00	6.169.460,00	0,00	0,00	0,00	6.169.460,00	0,00	0,00	0,00	6.169.460,00	0,00	
451 Infra-Estrutura Urbana	3.184.350,00	3.184.350,00	0,00	0,00	0,00	3.184.350,00	0,00	0,00	0,00	3.184.350,00	0,00	
452 Serviços Urbanos	2.985.110,00	2.985.110,00	0,00	0,00	0,00	2.985.110,00	0,00	0,00	0,00	2.985.110,00	0,00	
16 Habitação	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	
482 Habitação Urbana	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	
17 Saneamento	2.520.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00	
512 Saneamento Básico Urbano	2.520.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00	
20 Agricultura	376.373,00	476.373,00	83.362,39	83.362,39	1,59	393.010,61	83.362,39	83.362,39	1,71	393.010,61	0,00	
606 Extensão Rural	376.373,00	476.373,00	83.362,39	83.362,39	1,59	393.010,61	83.362,39	83.362,39	1,71	393.010,61	0,00	
26 Transporte	760.000,00	760.000,00	18.501,52	18.501,52	0,35	741.498,48	18.501,52	18.501,52	0,38	741.498,48	0,00	
782 Transporte Rodoviário	760.000,00	760.000,00	18.501,52	18.501,52	0,35	741.498,48	18.501,52	18.501,52	0,38	741.498,48	0,00	
27 Desporto e Lazer	768.870,00	780.870,00	120.286,37	120.286,37	2,29	660.583,63	120.286,37	120.286,37	2,46	660.583,63	0,00	
812 Desporto Comunitário	768.870,00	780.870,00	120.286,37	120.286,37	2,29	660.583,63	120.286,37	120.286,37	2,46	660.583,63	0,00	
28 Encargos Especias	532.390,00	532.390,00	117.467,50	117.467,50	2,24	414.922,50	117.467,50	117.467,50	2,40	414.922,50	0,00	
846 Outros Encargos Especiais	532.390,00	532.390,00	117.467,50	117.467,50	2,24	414.922,50	117.467,50	117.467,50	2,40	414.922,50	0,00	
TOTAL	52.567.901,00	52.706.901,00	5.249.027,09	5.249.027,09	100,00	47.457.873,91	4.887.762,31	4.887.762,31	100,01	47.819.138,69	0,00	

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos											
Nota Explicativa:											
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS				Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F97A39F2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo														
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55														
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026						**Demonstrativo Consolidado**								
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	MAR/2025	**ABR/2025**	**MAI/2025**	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.434.485,99**	**2.549.320,47**	**3.082.406,92**	**3.084.721,21**	**3.123.942,20**	**3.189.771,77**	**3.492.977,67**	**2.694.859,95**	**3.732.397,44**	**4.224.343,35**	**3.303.492,07**	**3.477.193,04**	**38.389.912,08**	**47.214.752,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.945,70	97.650,61	99.024,94	91.673,43	97.868,43	108.696,73	90.663,47	81.971,48	84.988,69	157.510,82	154.256,18	134.285,59	1.276.536,07	1.641.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.020,00
ISS	19.707,28	38.064,25	34.264,18	32.254,52	25.622,49	50.397,04	26.032,73	25.443,47	31.192,80	50.435,58	93.239,88	36.973,99	463.628,21	817.520,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312,74	2.200,00
IRRF	58.238,42	59.386,36	64.760,76	59.268,91	72.245,94	58.299,69	64.318,00	56.478,01	53.795,89	107.075,24	39.854,28	88.386,90	782.108,40	779.460,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	200,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	21.162,02	8.924,70	30.486,72	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Receita Patrimonial	36.844,04	42.673,87	42.635,73	33.746,94	36.880,61	30.509,64	32.265,07	32.627,40	33.580,94	29.341,39	26.203,57	27.648,16	404.957,36	482.680,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.844,04	42.673,87	42.635,73	33.746,94	36.880,61	30.509,64	32.265,07	32.627,40	33.580,94	29.341,39	26.203,57	27.648,16	404.957,36	482.680,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.319.696,25	2.408.995,99	2.940.745,82	2.959.300,84	2.988.953,39	3.050.565,40	3.370.049,13	2.580.261,07	3.613.827,81	4.037.491,14	3.123.032,32	3.315.259,29	36.708.178,45	45.057.542,00
Cota-Parte do FPM	1.336.509,77	1.359.758,86	1.734.565,22	1.781.636,81	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,47	1.228.094,70	1.669.399,31	2.688.354,45	1.707.227,35	2.146.496,20	20.798.766,81	22.625.891,00
Cota-Parte do ICMS	185.840,91	189.195,22	181.564,61	184.112,62	206.125,65	220.964,07	210.301,19	192.092,51	173.728,22	248.591,63	201.643,87	172.703,49	2.366.863,99	3.408.565,00
Cota-Parte do IPVA	10.550,93	13.453,77	16.678,38	6.403,40	14.146,90	10.673,03	6.654,23	8.373,88	5.551,00	5.387,67	13.600,12	11.404,42	122.877,73	147.400,00
Cota-Parte do ITR	6,95	24,35	11,51	63,55	13,51	45,44	271,65	615,05	5,51	12,03	0,00	6,28	1.075,83	1.320,00
Transferências da LC nº 61/1989	53,65	56,58	45,38	58,45	53,96	47,67	58,05	57,85	53,26	61,14	47,50	42,15	635,64	10.230,00
Transferências do FUNDEB	516.220,41	571.292,90	617.591,91	630.038,43	535.137,73	606.187,42	525.777,19	603.351,68	617.672,03	706.968,74	892.997,01	672.911,10	7.496.146,55	9.148.936,00
Outras Transferências Correntes	270.513,63	275.214,31	390.288,81	356.987,58	360.863,95	769.696,79	795.825,35	547.675,40	1.147.418,48	388.115,48	307.516,47	311.695,65	5.921.811,90	9.715.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,43	0,00	239,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,20	5.830,00
DEDUÇÕES (II)	**306.383,06**	**310.424,78**	**383.205,96**	**393.140,31**	**259.942,28**	**332.769,77**	**275.099,75**	**284.138,35**	**368.604,30**	**426.555,88**	**381.751,63**	**463.863,69**	**4.185.879,76**	**5.106.227,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do	306.383,06	310.424,78	383.205,96	393.140,31	259.942,28	332.769,77	275.099,75	284.138,35	368.604,30	426.555,88	381.751,63	463.863,69	4.185.879,76	5.106.227,00

FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**2.128.102,93**	**2.238.895,69**	**2.699.200,96**	**2.691.580,90**	**2.863.999,92**	**2.857.002,00**	**3.217.877,92**	**2.410.721,60**	**3.363.793,14**	**3.797.787,47**	**2.921.740,44**	**3.013.329,35**	**34.204.032,32**	**42.108.525,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**1.914.050,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**2.128.102,93**	**2.238.895,69**	**2.699.200,96**	**2.691.580,90**	**2.863.999,92**	**2.457.002,00**	**3.017.877,92**	**2.410.721,60**	**3.363.793,14**	**3.797.787,47**	**2.921.740,44**	**3.013.329,35**	**33.604.032,32**	**40.194.475,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**510.723,00**
RREO3TransferenciasDaUniaoRelativasARemuneracaoDosAgentesComunitariosDeSaude.	**33.396,00**	**33.396,00**	**60.873,36**	**33.396,00**	**33.396,00**	**33.396,00**	**33.396,00**	**33.396,00**	**33.396,00**	**66.792,00**	**6.484,00**	**35.662,00**	**436.979,36**	**49.060,00**
RREO3OutrasDeducoesConstitucionaisOuLegais.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**2.094.706,93**	**2.205.499,69**	**2.638.327,60**	**2.658.184,90**	**2.830.603,92**	**2.423.606,00**	**2.984.481,92**	**2.377.325,60**	**2.630.397,14**	**3.730.995,47**	**2.915.256,44**	**2.977.667,35**	**32.467.052,96**	**39.634.692,00**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos														

_____

_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B6EDC4B0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00												
Prefeitura Municipal de Olivedos												
Estado da Paraíba												
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Demonstrativo Consolidado**											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**39,46**	**378.349,37**	**324.732,68**	**0,00**	**53.656,15**	**190.017,53**	**1.554.224,43**	**162.328,32**	**162.328,32**	**0,00**	**1.581.913,64**	**1.635.569,79**
PODER EXECUTIVO	**39,46**	**378.349,37**	**324.732,68**	**0,00**	**53.656,15**	**190.017,53**	**1.554.224,43**	**162.328,32**	**162.328,32**	**0,00**	**1.581.913,64**	**1.635.569,79**
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	39.526,68	39.526,68	0,00	0,00	0,00	4.859,00	0,00	0,00	0,00	4.859,00	4.859,00
Secretaria de Educação	0,00	71.165,16	65.913,44	0,00	5.251,72	161.077,95	289.483,07	67.431,24	67.431,24	0,00	383.129,78	388.381,50
Secretaria de Infra Estrutura	0,00	7.881,20	5.561,48	0,00	2.319,72	28.939,58	47.612,22	21.628,50	21.628,50	0,00	54.923,30	57.243,02
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecurária e Abastecimento	0,00	1.402,70	1.402,70	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
Secretaria de Finanças	0,00	167.752,24	157.960,34	0,00	9.791,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.791,90
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	0,00	17.373,27	0,00	0,00	17.373,27	0,00	1.127.669,60	63.928,58	63.928,58	0,00	1.063.741,02	1.081.114,29
Fundo Municipal de Saude de Olivedos	39,46	68.857,43	54.368,04	0,00	14.528,85	0,00	82.400,54	9.340,00	9.340,00	0,00	73.060,54	87.589,39
Fundo Municipal de Assistencia Social de Olivedos	0,00	4.390,69	0,00	0,00	4.390,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.390,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**39,46**	**378.349,37**	**324.732,68**	**0,00**	**53.656,15**	**190.017,53**	**1.554.224,43**	**162.328,32**	**162.328,32**	**0,00**	**1.581.913,64**	**1.635.569,79**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos												
_____						_____						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0BCB2BFD

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

